



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## SUMÁRIO

### PARTE A

#### 1. Concursos públicos

Autarquias .....	23 935
Entidades particulares .....	23 995

#### 2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

Tribunais .....	23 998
Autarquias .....	24 000

### PARTE B

#### 4. Empresas — Registo comercial

Santarém .....	24 021
Setúbal .....	24 032



## PARTE A

### 1. Concursos públicos

---

#### AUTARQUIAS

---

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES

#### Anúncio

#### Concurso público para adjudicação da empreitada da obra «Sistema elevatório de Casal da Preta, em Abrantes»

1 — O dono da obra é a Câmara Municipal de Abrantes, sita na Praça de Raimundo Soares, 2200-366 Abrantes (telefone: 241379130; telefax: 241371661).

2 — O concurso é público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — *a)* O local de execução da obra é em Abrantes.

*b)* A empreitada é designada por «Sistema elevatório de Casal da Preta, em Abrantes», constando de trabalhos de abertura e fechamento de valas, aplicação de tubagens, bem como execução de trabalhos de construção civil, nomeadamente aplicação de betão simples e de betão armado e serralharias, fornecimento e aplicação de equipamentos electromecânicos.

O preço base de concurso é de 38 916 270\$, com exclusão do IVA.

Descrição com referência à Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA) — categoria 45.21.4, subcategoria 45.21.41.

4 — O prazo de execução da obra é de 120 dias.

5 — *a)* O processo de concurso e os documentos complementares podem ser examinados na Divisão de Ordenamento e Projectos da Câmara Municipal de Abrantes, Praça de Raimundo Soares, 2200-366 Abrantes (telefone: 241379130; telefax: 241371661), todos os dias úteis, durante as horas normais de expediente, até ao dia e hora do acto público do concurso.

*b)* Podem ser solicitadas cópias do processo na Divisão de Ordenamento e Projectos da Câmara Municipal de Abrantes até oito dias úteis antes da data limite para a entrega das propostas, mediante o pagamento da quantia de 40 000\$, acrescido do valor do IVA, a efectuar no acto do levantamento do processo.

Os processos serão fornecidos no prazo de seis dias úteis após a solicitação, efectuando-se o seu levantamento na referida Divisão de Ordenamento e Projectos.

6 — *a)* As propostas devem dar entrada na Câmara Municipal de Abrantes até às 16 horas do dia 18 de Dezembro de 2000.

*b)* As propostas deverão ser enviadas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, ou entregues, contra recibo, na Câmara Municipal de Abrantes, sita na Praça de Raimundo Soares, 2200-366 Abrantes. Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável se a proposta chegar à morada referida depois de esgotado o prazo para a entrada das propostas, não podendo por isso apresentar qualquer reclamação.

*c)* As propostas serão redigidas em língua portuguesa, bem como os documentos que as acompanham, tendo, se for o caso, em consideração o disposto no n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

7 — *a)* Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do n.º 5.2 do programa de concurso.

*b)* O acto público do concurso terá lugar no dia 19 de Dezembro de 2000, pelas 14 horas e 30 minutos, no edifício dos Paços do Concelho de Abrantes, sito na Praça de Raimundo Soares, em Abrantes.

8 — O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor correspondente a 5 % do preço total da adjudicação.

9 — A empreitada é por regime misto (preço global e série de preços) e o pagamento da mesma será feito por autos mensais.

10 — Podem concorrer empresas ou grupos de empresas, sem que entre elas exista qualquer vínculo jurídico, mas em caso de adjudicação da empreitada estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

11 — Só serão admitidos como concorrentes os titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas que contenha, no mínimo, as seguintes autorizações:

*a)* Da 9.ª subcategoria da 3.ª categoria e da classe correspondente ao valor total da sua proposta;

*b)* Da 10.ª subcategoria da 3.ª categoria, da 1.ª subcategoria da 1.ª categoria e da 9.ª subcategoria da 5.ª categoria e das classes correspondentes aos valores dos trabalhos especializados que lhes respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta e que será indicado em documento anexo àquela.

*c)* Para os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas aplica-se o disposto nos artigos 67.º e 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

12 — O prazo de validade das propostas é de 66 dias, com início na data do acto público do concurso, podendo ser prorrogado por mais 44 dias por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeiram em contrário.

13 — Qualificação dos concorrentes/critérios de adjudicação:

13.1 — Avaliação da capacidade financeira, económica e técnica dos concorrentes — a qualificação dos concorrentes será determinada avaliando, em primeiro lugar, a capacidade financeira, económica e técnica dos mesmos, de acordo com o que se encontra estabelecido no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

13.1.1 — Capacidade financeira — a capacidade financeira avalia-se a partir do quadro que se segue, sendo excluídos os concorrentes que obtenham em cada um dos indicadores uma classificação inferior a 4, numa escala de 1 a 10. Os indicadores serão

construídos com base nos elementos da alínea *i*) do n.º 14.1.1.1 do programa de concurso:

Índices	Intervalo de variação	Valores
Liquidez geral .....	$LG \leq 0,75$	2
	$0,75 < LG \leq 1,00$	4
	$1,00 < LG \leq 1,25$	6
	$1,25 < LG$	10
Autonomia financeira .....	$AF \leq 0,15$	3
	$0,15 < AF \leq 0,20$	5
	$0,20 < AF \leq 0,30$	7
	$0,30 < AF$	10
Grau de cobertura do imobilizado	$GCI \leq 0,50$	3
	$0,50 < GCI \leq 0,75$	5
	$0,75 < GCI \leq 1,00$	7
	$1,00 < GCI$	10

13.1.2 — Capacidade económica e técnica — a capacidade económica e técnica determina-se com base nas alíneas *l*), *n*), *o*) e *q*) do artigo 14.1.1.1 do programa de concurso, sendo excluídos os concorrentes que obtenham uma classificação inferior a 4, numa escala de 1 a 10.

13.2 — Os critérios básicos de apreciação das propostas são os estabelecidos no artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, ponderados os seguintes factores:

- Valor técnico da proposta — 45 %;
- Preço — 40 %;
- Demonstração da viabilidade do cumprimento do prazo — 15 %.

14 — É permitida a apresentação de propostas variantes.

15 — Não é permitida a apresentação de propostas condicionadas.

27 de Outubro de 2000. — O Presidente da Câmara, *Nelson Augusto Marques de Carvalho*. 10-1-102 301

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOUTIM

### Anúncio

#### Concurso público para fornecimento de uma viatura pesada de passageiros (autocarro)

1 — Entidade contratante — Câmara Municipal de Alcoutim, Rua do Município, 12, 8970-066 Alcoutim (telefone: 281546104; telefax: 281546363).

2 — Quantidade do bem — uma viatura pesada de passageiros (autocarro) em sistema de locação financeira.

Classificação Estatística de Produtos por Actividades, a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, do Conselho, de 16 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, de 22 de Junho de 1998:

Categoria 34.10.3 — veículos de automóveis de passageiros; Subcategoria 34.10.30.

3 — Local da entrega do bem — oficinas municipais, Alcoutim.

4 — Data limite para a entrega do bem — a indicar pelos concorrentes.

5 — Condições da proposta — deve ser formalizada de acordo com o caderno de encargos.

6 — *a*) Entidade a quem deve ser pedido o programa de concurso e caderno de encargos — conforme indicado no n.º 1 do presente anúncio.

*b*) O caderno de encargos e programa de concurso poderão ser solicitados até cinco dias antes da data limite para apresentação das propostas ou examinados no organismo referido no n.º 1, de segunda-feira a sexta-feira, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

*c*) O custo do fornecimento do processo do concurso é de 15 000\$, com IVA incluído, cuja liquidação será feita em dinheiro ou por cheque passado à ordem do tesoureiro da Câmara Municipal de Alcoutim.

7 — *a*) As propostas deverão ser apresentadas até às 16 horas do dia 4 de Dezembro de 2000, na Secção de Contabilidade, Património e Aprovisionamento, na Rua do Município, 12, 8970-066 Alcoutim.

*b*) Redacção das propostas e documentos — a proposta e os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa.

8 — Abertura das propostas — no dia útil imediato à data limite para a apresentação das propostas, às 10 horas, na sala de sessões da Câmara Municipal de Alcoutim, Rua do Município, 1.º, em Alcoutim, sendo autorizados a intervir no acto público do concurso os concorrentes ou seus representantes legais.

9 — Critérios de adjudicação — a adjudicação será feita à proposta considerada economicamente mais vantajosa, de acordo com os seguintes factores, indicados por ordem decrescente de importância: características do autocarro, preço, prazo de entrega, garantia de assistência técnica, condições de pagamento e outros elementos constantes da proposta e de interesse para o município.

10 — Prazo de manutenção das propostas — mínimo de 60 dias a contar da sessão de abertura.

11 — Concurso público, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

12 — Não foi publicado o anúncio de informação prévia.

13 — Este anúncio foi enviado para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., para publicação, em 27 de Outubro de 2000.

14 — Data da recepção deste anúncio na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., para publicação na 3.ª série do *Diário da República* — 30 de Outubro de 2000.

23 de Outubro de 2000. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Ribeiros da Cruz*. 10-1-102 328

## CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

### Anúncio

#### Concurso público da empreitada de execução de águas pluviais e substituição de pavimentos da EN 230-1 (artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março).

1 — A empreitada será adjudicada pela Câmara Municipal de Aveiro, Praça da República, 3810-156 Aveiro (telefone: 234406300; telefax: 234406301).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — Local de execução — freguesia de Oliveirinha.

*a*) Designação da empreitada — infra-estruturas de águas pluviais e substituição de pavimentos na EN 230-1.

*b*) Natureza e extensão dos trabalhos — infra-estruturas de águas pluviais, pavimentação betuminosa e execução de passeios.

O preço base para efeitos do concurso é de 31 200 000\$, com exclusão do IVA.

4 — O prazo de execução da obra é de quatro meses (incluindo sábados, domingos e feriados).

5 — *a*) O processo de concurso e documentos complementares podem ser examinados no Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, Divisão de Vias e Conservação, da Câmara Municipal de Aveiro, durante todos os dias úteis, entre as 8 horas e 30 minutos e as 17 horas e 30 minutos, até ao dia e hora do acto público do concurso, podendo o pedido de cópias do processo ser feito todos os dias úteis, entre as 8 horas e 30 minutos e as 16 horas e 30 minutos, até ao 15.º dia após a publicação deste anúncio.

*b*) As cópias do processo serão fornecidas aos interessados no prazo máximo de seis dias a contar da data de recepção do pedido, mediante o pagamento da importância de 10 000\$, incluindo o IVA.

6 — *a*) As propostas deverão ser entregues até às 16 horas e 30 minutos do 45.º dia após a publicação deste anúncio no *Diário da República*.

*b*) As propostas, em duplicado, terão de ser entregues na Divisão de Organização e Administração, Secção Técnica de Atendimento, contra recibo, ou enviadas, sob registo e com aviso de recepção, através do serviço oficial dos correios (CTT), endereçadas àquela Secção, Câmara Municipal de Aveiro, Praça da República, 1, 3810-156 Aveiro (telefone: 234406300; telefax: 234406301).

c) As propostas, bem como os documentos que as acompanham, deverão ser redigidas em língua portuguesa.

7 — a) Poderão assistir ao acto público do concurso os eventuais interessados, mas apenas poderão intervir os legais representantes de cada concorrente, os quais terão de fazer prova documental dessa qualidade.

b) O acto público do concurso terá lugar no edifício dos Paços do Concelho na sexta-feira imediatamente a seguir ao termo do prazo de entrega das propostas, pelas 9 horas e 30 minutos.

8 — Não é exigido qualquer depósito provisório. A caução a exigir para garantir o contrato é de 5 % do valor da adjudicação.

9 — a) A empreitada é por série de preços, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

b) Nos pagamentos observar-se-ão as disposições referidas nos artigos 17.º, 21.º, 202.º a 208.º e 211.º a 216.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, complementadas pelas disposições do caderno de encargos que a eles digam respeito.

10 — Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo esta entidade ou consórcio de estar constituído quando da celebração do contrato.

11 — Só serão admitidos ao concurso os concorrentes titulares do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo IMOPPI, que contenha as seguintes autorizações:

a) Das 1.ª e 9.ª subcategorias da 3.ª categoria, da classe correspondente ao valor da sua proposta;

b) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, mas com certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados de Estado pertencente ao espaço económico europeu, e ainda os concorrentes nacionais de Estado signatário do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio, nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

c) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas ou sem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados de Estado pertencente ao espaço económico europeu, e ainda os concorrentes nacionais de Estado signatário do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio, nos termos previstos no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

d) Nos termos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a qualificação dos concorrentes será efectuada em termos de *Apto* ou *Não apto* para a execução da obra a que se refere este concurso, com base nos documentos solicitados no programa do concurso e ponderando o conteúdo da base de dados do IMOPPI

12 — O prazo de validade das propostas é de 66 dias contados da data do acto público do concurso, prorrogável por 44 dias por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeriram em contrário dentro dos 8 dias seguintes ao termo dos prazos previstos.

13 — A adjudicação da empreitada será feita à proposta mais vantajosa, atendendo aos seguintes critérios, por ordem decrescente da sua importância:

Preço proposto (70 %);

Valia técnica (mérito técnico da proposta e metodologia de execução dos trabalhos) (30 %).

14 — Não é permitida a apresentação de propostas condicionadas e propostas variantes.

15 — Não existem outras informações de relevo.

27 de Outubro de 2000. — O Presidente da Câmara, *Alberto Afonso Souto de Miranda*. 10-1-102 307

## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

### Anúncio

#### Concurso público n.º 5/2000

1 — Entidade promotora — Câmara Municipal de Coimbra, Praça de 8 de Maio, 3000-300 Coimbra (telefone: 239857500; fax: 239820114).

2 — Objecto — vigilância e segurança de instalações municipais. Categoria 74.0.1, subcategoria 74.60.15, a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L342/93, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, do Conselho, de 16 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, de 22 de Junho.

3 — Locais de prestação do serviço — portaria dos Paços do Município, Aeródromo Bissaya-Barreto, Cemitério da Conchada, Edifício Chiado, Casa Municipal da Cultura.

4 — Duração do contrato — dois anos, com início em 1 de Março de 2001. Este prazo é eventualmente prorrogável, após negociação, até ao limite máximo de dois anos.

5 — A prestação de serviços é reservada aos detentores de alvará para a prestação de serviços de segurança (Decreto-Lei n.º 231/98, de 22 de Julho).

8 — Não são permitidas propostas com variantes ou com alteração de cláusulas do caderno de encargos.

11 — Documentação:

a) O programa de concurso e o caderno de encargos podem ser adquiridos na Câmara Municipal de Coimbra, Repartição de Documentação e Atendimento, Praça de 8 de Maio, 3000-300 Coimbra, até à data limite para a entrega das propostas;

b) O custo dos documentos é de 900\$, podendo ser adquiridos pessoalmente ou solicitados por via postal, mediante o pagamento prévio daquela importância, acrescida dos custos dos portes, através de cheque ou vale postal emitido à ordem do tesoureiro da Câmara Municipal de Coimbra.

12 — Entrega das propostas:

a) As propostas deverão ser entregues na Repartição de Documentação e Atendimento da Câmara Municipal de Coimbra até às 16 horas e 30 minutos do 15.º dia a contar da data de publicação deste anúncio no *Diário da República*;

b) A proposta e os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, nas condições do n.º 5.5 do programa de concurso.

13 — Acto público do concurso — as propostas serão abertas em acto público, que decorrerá no dia útil imediato à data limite para a entrega das propostas, pelas 15 horas, na Divisão de Aproveitamento da Câmara Municipal de Coimbra, na mesma morada, podendo nele intervir os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados, nos termos do n.º 3.2 do programa de concurso.

14 — Critério de adjudicação do contrato — de acordo com o preço inferior.

15 — Prazo de validade das propostas — 60 dias a contar da data limite para a sua entrega.

16 — Ao adjudicatário será exigida caução correspondente a 5 % do valor da adjudicação, com exclusão do IVA.

A fonte de financiamento do contrato é o orçamento municipal.

17 — Não houve publicação de anúncio de informação prévia.

19 — Enviado para publicação no *Diário da República* nesta data.

Não aplicáveis os n.ºs 6, 7, 9, 10 e 18 do anexo II do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

26 de Outubro de 2000. — O Vereador, *João Silva*.

5-1-30 976

## CÂMARA MUNICIPAL DE FREIXO DE ESPADA À CINTA

### Anúncio

#### Concurso público para execução da empreitada de construção da estrada de ligação de Poiares à EN 221

1 — A empreitada é adjudicada pela Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta, Avenida de Guerra Junqueiro, 5180-104 Freixo de Espada à Cinta (telefone: 279653304; fax: 279653427).

2 — O concurso é público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução — freguesia de Poiares.

b) Designação da empreitada — construção da estrada de ligação de Poiares à EN 221.

c) Natureza e extensão dos trabalhos — piquetagem, movimento de terras, obras de arte corrente e acessórias e pavimentação.

d) Descrição dos trabalhos — classificados por 51310.2 na Classificação Estatística (CPA).

e) Preço base do concurso — 143 037 500\$, com exclusão do IVA.

4 — O prazo máximo para a execução da obra é de 180 dias, contados de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 274.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

5 — a) O processo de concurso encontra-se patente na Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação da Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta, onde pode ser examinado, ou pedido, todos os dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

b) O processo de concurso poderá ser obtido a partir da data da publicação da abertura deste concurso no *Diário da República*, sendo o seu custo de 15 000\$ por exemplar.

6 — a) As propostas deverão ser apresentadas até às 17 horas e 30 minutos do 30.º dia após a publicação deste anúncio no *Diário da República*, e nos termos do n.º 2 do artigo 274.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

b) As propostas e os documentos que as acompanham serão redigidos em língua portuguesa. Os documentos que, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada, em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

7 — a) Podem intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

b) A abertura das propostas realizar-se-á na Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta, pelas 10 horas do dia útil seguinte ao do limite da entrega das propostas.

8 — Não é exigida caução provisória para efeitos de concurso.

9 — A empreitada é realizada por série de preços, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Os trabalhos serão pagos por autos de medição mensais, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

10 — No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, tendo em vista a celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

11 — Só podem ser admitidos a concurso:

- a) Os titulares de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo IMOPPI, contendo as seguintes autorizações — alvará(s) exigido(s): 1.ª e 8.ª subcategorias da 3.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos da respectiva especialidade;
- b) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados adequados à obra posta a concurso, emitido por uma das autoridades competentes mencionadas no anexo VIII ao Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
- c) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso.

No caso de concorrente cuja sede se situe noutra Estado membro da Comunidade Europeia e que não possua aquele ou aqueles alvarás, prova da sua inscrição como empreiteiro nesse país, devendo a equivalência à inscrição e classificação portuguesa exigidas para o concurso ser requerido à Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares tendo em consideração o disposto nos artigos 54.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

12 — Decorrido o prazo de 66 dias, contados da data do acto público do concurso, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido adjudicada a empreitada, a obrigação de manter as respectivas propostas. O prazo considerar-se-á prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes que nada requeriram em contrário, por mais 44 dias.

13 — A adjudicação será feita ao concorrente que apresente proposta economicamente mais vantajosa, à qual se chegará através da aplicação dos factores de ponderação a seguir indicados, por ordem decrescente de importância e respectiva pontuação, e nos termos do programa de concurso:

- 1.º Preço — 50 %;
- 2.º Prazo de execução — 20 %;
- 3.º Valia técnica — 20 %;
- 4.º Garantia — 10 %.

14 — Não são admitidas variantes ao projecto.

15 — Envio do anúncio para publicação no *Diário da República* em 25 de Outubro de 2000.

16 — Recepção do anúncio, para publicação, na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., em 27 de Outubro de 2000.

24 de Outubro de 2000. — O Presidente da Câmara, *Edgar Manuel da Conceição Gata*.  
06-1-029 774

## CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

### Anúncio n.º 485/2000

#### Concurso público para aquisição de uma viatura pesada de caixa aberta

#### Alteração ao anúncio n.º 475/2000

Miguel Filipe Machado de Albuquerque, presidente da Câmara Municipal do Funchal:

Faz público que foi alterada a data da entrega das propostas para o concurso em epígrafe, que passa a ser:

As propostas devem ser entregues até às 17 horas do 60.º dia a contar da data do envio, para publicação, deste anúncio de alteração para o *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Este anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República* e no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* em 27 de Outubro de 2000.

Este anúncio foi recepcionado, para publicação, na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., em 31 de Outubro de 2000.

27 de Outubro de 2000. — O Presidente da Câmara, *Miguel Filipe Machado de Albuquerque*.  
10-1-102 311

## CÂMARA MUNICIPAL DE LOUSADA

### Aviso

#### Concurso público para a empreitada de remodelação e ampliação do edifício dos Serviços Técnicos Municipais

Avisam-se todos os interessados no concurso público acima identificado, cujo anúncio foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 235, de 11 de Outubro de 2000, que, por despacho de 26 de Outubro de 2000 do presidente da Câmara Municipal de Lousada, foi prorrogado o prazo de apresentação das propostas por 17 dias, até 27 de Novembro próximo, fixando-se o acto público do concurso para o dia 28 de Novembro de 2000, pelas 14 horas e 30 minutos.

Data de envio para o *Diário da República* — 27 de Outubro de 2000.

26 de Outubro de 2000. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*).  
10-1-102 315

## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO CORVO

### Aviso

#### Concurso público

1 — Concurso promovido pela Câmara Municipal de Miranda do Corvo, Praça de José Falcão, 3220 Miranda do Corvo (telefone: 239530320; fax: 239532952).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução — concelho de Miranda do Corvo.

b) Rectificação e pavimentação da Estrada Mechigueiral, à Pisca, por Vidual.

Preço base do concurso — 59 824 800\$, com exclusão do IVA.

4 — O prazo de execução da obra é de 90 dias, incluindo sábados, domingos e feriados.

5 — a) O processo de concurso e documentos complementares podem ser examinados na Repartição Administrativa da Câmara Municipal de Miranda do Corvo, todos os dias úteis, durante as horas normais de expediente — das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 16 horas.

b) O pedido do processo poderá ser feito até 10 dias antes da data da entrega das propostas, mediante o pagamento de 7890\$, acrescido do IVA.

6 — a) As propostas serão entregues até às 16 horas do 30.º dia a contar do dia seguinte à publicação no *Diário da República*, nos termos do n.º 2 do artigo 274.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

b) Nos serviços indicados no n.º 1.

c) As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa.

7 — a) Só podem intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por si credenciadas, conforme o n.º 5.2 do programa de concurso.

b) O acto público do concurso terá lugar no 1.º dia útil que se seguir ao termo do prazo para entrega das propostas, pelas 10 horas, no edifício dos Paços do Município.

8 — A caução a exigir para garantir o contrato é de 5 % do valor total da adjudicação.

9 — A empreitada é por série de preços e as modalidades essenciais de financiamento e pagamento são o orçamento da Câmara Municipal e as verbas do III Quadro Comunitário de Apoio.

10 — A modalidade jurídica de associação de empresas não é exigida na apresentação de propostas.

11 — a) Para ser admitido a concurso é necessário possuir certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas que contemple a seguinte autorização:

Das 1.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta.

b) Ou provar possuir o certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados (conforme ponto 6.3 do programa do concurso).

12 — O prazo de validade das propostas deverá ser de 66 dias contados da sua abertura.

13 — O critério de apreciação das propostas será o da proposta economicamente mais vantajosa para a Câmara Municipal de Miranda do Corvo, ponderando os seguintes critérios:

Qualidade técnica — 40 %;  
Preço da proposta — 35 %;  
Prazo — 25 %.

14 — Não é admitida a apresentação de variantes ao projecto.

19 de Outubro de 2000. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Cosme*. 5-1-30 972

## CÂMARA MUNICIPAL DE SALVATERRA DE MAGOS

### Anúncio

1 — Concurso promovido pela Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, Praça da República, 1, 2120 Salvaterra de Magos (telefone: 263500020; fax: 263500029).

2 — Modalidade do concurso — concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução — freguesia de Salvaterra de Magos.

b) Designação da empreitada — ampliação/beneficiação de redes de águas residuais de Salvaterra de Magos — 1.ª fase (Bairro Pinhal da Vila e restantes arruamentos).

c) Natureza e extensão dos trabalhos e características gerais da obra — movimento de terras, canalizações e acessórios e reposição de pavimentos.

d) O preço base do concurso, com exclusão do IVA, é de 43 000 000\$.

4 — O prazo de execução da obra é de 150 dias seguidos contados a partir da data da respectiva consignação.

5 — Consulta e fornecimento do processo de concurso:

a) O processo de concurso e documentos complementares encontram-se patentes na Câmara Municipal de Salvaterra de

Magos, sita na Praça da República, onde podem ser consultados e examinados durante as horas de expediente, desde a data do respectivo anúncio até ao dia e hora do acto público;

b) Os interessados poderão solicitar a esta Câmara Municipal, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, cópias do processo de concurso e documentação complementar, que serão fornecidas no prazo máximo de oito dias úteis após a recepção do pedido, mediante o pagamento prévio de 20 000\$, com exclusão do IVA, em dinheiro, cheque ou vale de correio. Os cheques ou vales de correio devem ser emitidos à ordem do tesoureiro da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos.

6 — Data, hora e local de apresentação das propostas — as propostas, redigidas em língua portuguesa, deverão ser apresentadas na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, até às 17 horas do 30.º dia a partir da data da publicação no *Diário da República*, aplicando-se o disposto no artigo 274.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

7 — Data, hora e local do acto público — o acto público do concurso terá lugar no 1.º dia útil que se seguir ao termo do prazo para entrega das propostas, perante a comissão de abertura de propostas da Câmara Municipal, pelas 10 horas. Poderão intervir no acto público do concurso os representantes dos concorrentes devidamente credenciados.

8 — O valor da caução é de 5 % do valor da adjudicação e será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro-caução, nos termos do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

9 — Tipo de empreitada — a empreitada é por série de preços.

10 — Modalidade jurídica de associação de empresas:

a) Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas;

b) A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante o dono da obra pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências;

c) No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de agrupamento complementar de empresas ou consórcio.

11 — Qualificação dos concorrentes — os concorrentes deverão ser titulares do certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas que contenha as seguintes autorizações:

a) Da subcategoria da 3.ª categoria da classe correspondente ao valor da proposta;

b) Da 1.ª subcategoria da 3.ª categoria, correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam, consoante a parte que cabe a esse trabalho na proposta e que será indicada em documento anexo àquela;

c) Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas na alínea b), indicará, em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeitem, cujo valor não poderá ser superior a 75 % do valor da obra que lhe foi adjudicada, nos precisos termos do n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

d) No caso da alínea anterior, terão igualmente de ser anexadas à proposta as declarações de compromisso subscritas pela concorrente e por cada um dos subempreiteiros, das quais conste o nome deste, o seu endereço, a titularidade do certificado contendo as autorizações exigidas no concurso e, bem assim, o valor total dos trabalhos a que respeita, bem como cópias dos respectivos certificados;

e) Serão ainda admitidos os concorrentes nas situações previstas nas alíneas b), c) e d) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

f) A titularidade do certificado que contenha as autorizações exigidas prova-se pelo cumprimento dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 69.º e da alínea d) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/

99, de 2 de Março, e através da indicação na proposta do concorrente ou nas declarações referidas na alínea *d*) do número anterior, conforme os casos, do respectivo número, bem como da(s) categoria(s), subcategoria(s) e classe(s) das diferentes autorizações.

12 — Prazo de validade da proposta — 66 dias contados a partir da data do acto público do concurso. Este prazo considerar-se-á prorrogado se os concorrentes nada requererem em contrário, por mais 44 dias.

13 — Critério de apreciação das propostas para adjudicação — os critérios de apreciação das propostas serão, por ordem decrescente da sua importância, os seguintes:

- Garantia de qualidade na execução da obra — 45 %;
- Custo da obra proposto pelo empreiteiro — 45 %;
- Prazo de execução — 10 %.

14 — Data do envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — 26 de Outubro de 2000.

15 — Data da recepção do anúncio, para publicação, na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. — 30 de Outubro de 2000.

26 de Outubro de 2000. — A Presidente da Câmara, *Ana Cristina Ribeiro*.  
10-1-102 321

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERPA

### Aviso

**Concurso público n.º 16/2000 — Empreitada de reabilitação de edifício para centro cultural e recreativo de Brinches, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 217, de 19 de Setembro de 2000.**

Avizam-se todos os interessados ao concurso acima mencionado, nos termos do n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, de que o prazo para a entrega das propostas foi prorrogado em virtude de ter havido necessidade da prestação de esclarecimentos referentes aos elementos patenteados a concurso, no que concerne ao equipamento de ar condicionado e localização da entrada de deficientes, bem como aos alvarás necessários, passando o referido anúncio a ter a seguinte alteração:

6 — *a*) Data e hora limites para apresentação das propostas — até às 17 horas e 30 minutos do 15.º dia a contar do dia posterior à data da publicação do anúncio no *Diário da República*, no local indicado na alínea *b*) do n.º 6, devendo ser enviadas pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, ou entregues em mão, contra recibo.

7 — *b*) Data, hora e local desse acto — 1.º dia útil a seguir à data da apresentação das propostas, a partir das 14 horas, na sala de sessões da Câmara Municipal de Serpa.

11 — Natureza e classificação das autorizações constantes do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas — 1.ª, 2.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 9.ª, 10.ª, 13.ª e 14.ª subcategorias da 1.ª categoria, 1.ª, 7.ª, 8.ª e 15.ª subcategorias da 5.ª categoria e 1.ª, 12.ª, 13.ª e 14.ª subcategorias da 6.ª categoria, em conformidade com a Portaria n.º 412-I/99, de 4 de Junho, e a classe correspondente ao valor da proposta, em conformidade com a Portaria n.º 412-G/99, de 4 de Junho.

20 de Outubro de 2000. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha da Silva*.  
10-1-102 347

### Anúncio

**Concurso público para aquisição de serviços de advogado, com experiência relevante no âmbito das autarquias locais.**

1 — Entidade contratante — Câmara Municipal de Serpa, Praça da República, 7830-389 Serpa (telefone: 284540100; telefax: 284540109).

2 — Objecto do contrato — consiste em desenvolver, designadamente, as seguintes tarefas:

- a*) Exercício de patrocínio judiciário da autarquia local, sempre que para tal foi solicitado;
- b*) Emissão de pareceres sobre processos que lhe venham a ser superiormente submetidos de quaisquer assuntos que caibam dentro do âmbito das autarquias locais.

Classificação — categoria 74.11.1, subcategoria 74.11.13, do Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, de 22 de Junho de 1998.

3 — Local da prestação de serviços — instalações da entidade contratante ou em qualquer outro local por esta indicado.

4 — Duração do contrato — a duração do contrato será de um ano, renovável por iguais períodos até ao limite de cinco anos.

5 — Só serão admitidos como concorrentes profissionais em nome individual com currículo adequado à prestação de serviços postos a concurso.

6 — Não são admitidas as propostas com condições divergentes que contenham alterações de cláusulas do caderno de encargos.

7 — Processo de concurso:

- a*) O caderno de encargos e o programa de concurso encontram-se patentes na Câmara Municipal de Serpa, Praça da República, 7830-389 Serpa, no Sector de Recursos Humanos, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, todos os dias úteis, até ao dia do acto público do concurso;
- b*) A documentação referida na alínea anterior poderá ser obtida para expedição, desde que solicitada à Câmara Municipal de Serpa, até cinco dias antes do acto público.

8 — As propostas deverão ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, à Câmara Municipal de Serpa, Praça da República, 7830-399 Serpa, no atendimento desta Câmara Municipal, dentro do prazo estabelecido.

9 — Hora e data limites de apresentação das propostas — até às 16 horas e 30 minutos do 15.º dia útil a contar da data da publicação do respectivo anúncio na 3.ª série do *Diário da República*.

10 — As propostas, bem como os documentos que as acompanham, deverão ser redigidas em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhadas de tradução devidamente legalizada.

11 — As propostas serão abertas no dia útil imediato à data limite para a sua apresentação em acto público, podendo a ele assistir os concorrentes ou os seus representantes e intervir os devidamente credenciados.

12 — O critério de adjudicação será o da proposta mais vantajosa, implicando a ponderação dos seguintes factores:

- 1) Experiência relevante como advogado no âmbito das autarquias locais (50 %);
- 2) Competência técnica (40 %);
- 3) Honorários propostos (10 %).

13 — Os concorrentes são obrigados a manter as propostas durante o prazo mínimo de 60 dias contados da data da sessão de abertura das propostas.

14 — Outras informações:

- a*) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados devem ser solicitados, por escrito, à Câmara Municipal de Serpa, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- b*) A adjudicação será notificada ao concorrente preferido.

15 — Não foi publicado anúncio indicativo relativo a este fornecimento.

16 — Este anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República* em 25 de Outubro de 2000.

17 — Recebido, para publicação, na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., em 30 de Outubro de 2000.

25 de Outubro de 2000. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha da Silva*.  
10-1-102 345

### Anúncio

**Concurso público para aquisição de serviços de jornalista, com experiência relevante no âmbito das autarquias locais.**

1 — Entidade contratante — Câmara Municipal de Serpa, Praça da República, 7830-389 Serpa (telefone: 284540100; telefax: 284540109).



2 — Objecto do contrato — este consiste em desenvolver, designadamente, as seguintes tarefas:

- a) Colaborar na elaboração do *Boletim Municipal*, nomeadamente quanto ao tratamento da informação;
- b) Implementação do boletim *Especial Freguesias*;
- c) Elaboração de modelos de comunicados, brochuras, editais e outros suportes gráficos destinados a manter a população informada sobre a actividade municipal;
- d) Preparação de conteúdos audiovisuais, incluindo a Internet, promoção e divulgação do concelho de Serpa.

Classificação — categoria 75.11.1, subcategoria 75.11.15, do Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L342, de 31 de Dezembro de 1993, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, de 22 de Junho de 1998.

3 — Local da prestação de serviços — instalações da entidade contratante ou em qualquer outro local por esta indicado.

4 — Duração do contrato — a duração do contrato será de um ano, renovável por iguais períodos, até ao limite de cinco anos.

5 — Só serão admitidos como concorrentes profissionais em nome individual com currículo adequado à prestação de serviços postos a concurso.

6 — Não são admitidas as propostas com condições divergentes que contenham alterações de cláusulas do caderno de encargos.

7 — Processo de concurso:

- a) O caderno de encargos e o programa de concurso encontram-se patentes na Câmara Municipal de Serpa, Praça da República, 7830-389 Serpa, no Sector de Recursos Humanos, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, todos os dias úteis, até ao dia do acto público do concurso;
- b) A documentação referida na alínea anterior poderá ser obtida para expedição, desde que solicitada à Câmara Municipal de Serpa, até cinco dias antes do acto público.

8 — As propostas deverão ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, à Câmara Municipal de Serpa, Praça da República, 7830-399 Serpa, no atendimento desta Câmara Municipal, dentro do prazo estabelecido.

9 — Hora e data limites de apresentação das propostas — até às 16 horas e 30 minutos do 15.º dia útil a contar da data da publicação do respectivo anúncio na 3.ª série do *Diário da República*.

10 — As propostas, bem como os documentos que as acompanham, deverão ser redigidas em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhadas de tradução devidamente legalizada.

11 — As propostas serão abertas no dia útil imediato à data limite para a sua apresentação em acto público, podendo a ele assistir os concorrentes ou os seus representantes e intervir os devidamente credenciados.

12 — O critério de adjudicação será o da proposta mais vantajosa, implicando a ponderação dos seguintes factores:

- 1) Experiência como jornalista no âmbito das autarquias locais, com a duração mínima de três anos (50 %);
- 2) Competência técnica (40 %);
- 3) Honorários propostos (10 %).

13 — Os concorrentes são obrigados a manter as propostas durante o prazo mínimo de 60 dias contados da data da sessão de abertura das propostas.

14 — Outras informações:

- a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados devem ser solicitados, por escrito, à Câmara Municipal de Serpa, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- b) A adjudicação será notificada ao concorrente preferido.

15 — Não foi publicado anúncio indicativo relativo a este fornecimento.

16 — Este anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República* em 25 de Outubro de 2000.

17 — Recebido, para publicação, na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., em 30 de Outubro de 2000.

25 de Outubro de 2000. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha Silva*.

10-1-102 346

## CÂMARA MUNICIPAL DE TÁBUA

### Anúncio

**Concurso público para a execução da empreitada de construção das redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais de Touriz — rubricas: construção da rede de águas residuais de Touriz (incluindo tratamento); ampliação/substituição da rede de distribuição de água, reforço de captações em diversas freguesias do concelho e reparação de reservatórios (artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março).**

1 — Concurso realizado pela Câmara Municipal de Tábua, Praça da República, 3420-308 Tábua (telefone: 235410340; fax: 235410347).

2 — O concurso é público, nos termos artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) A execução das obras terá lugar em Touriz, freguesia de Míddes e concelho de Tábua.

b) A empreitada é designada por «Construção das redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais de Touriz» e tem por natureza, extensão dos trabalhos e características gerais:

Execução de rede de abastecimento de água numa extensão de 2326 m, incluindo ramais domiciliários e levantamento e reposição de pavimentos; execução de rede de águas residuais numa extensão de 2907 m, incluindo ramais domiciliários, levantamento e reposição de pavimentos e execução de estação de tratamento de águas residuais.

Classificação Estatística de Produtos por Actividade (CPA), a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, do Conselho, de 16 de Junho: subcategorias 45.11.12, 45.21.41 e 45.21.64.

O preço base, com exclusão do IVA, é de 67 200 000\$.

c) (Não aplicável.)

d) Deverá ser apresentado projecto base (concepção/construção) para a estação de tratamento de águas residuais.

4 — O prazo para execução das obras relativas à empreitada é de 120 dias, incluindo sábados, domingos e feriados, contados a partir da data de consignação dos trabalhos; a data limite prevista para início dos trabalhos é o dia 15 de Fevereiro de 2001.

5 — a) O processo de concurso encontra-se patente no Departamento de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente (DOUMA) da Câmara Municipal de Tábua, Praça da República, 3420-308 Tábua, onde pode ser examinado todos os dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 16 horas, até ao dia e hora do acto público do concurso, e requisitado até ao 15.º dia após o dia seguinte ao da publicação do anúncio no *Diário da República*.

b) As cópias do processo de concurso poderão ser levantadas no local e horários indicados na alínea anterior, mediante pré-pagamento em dinheiro ou cheque no valor de 30 000\$, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

6 — a) As propostas deverão ser entregues até às 16 horas do 30.º dia contado a partir do dia seguinte ao da publicação do anúncio no *Diário da República*.

b) As propostas deverão ser entregues ou enviadas para o endereço: Departamento de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Tábua, Praça da República, 3420-308 Tábua.

c) As propostas, os documentos de habilitação dos concorrentes, bem como todos os que instruem as propostas, deverão ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

7 — a) Poderão intervir no acto público de abertura das propostas os representantes dos concorrentes que se achem devidamente credenciados para o efeito.

b) O acto público do concurso terá lugar no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho de Tábua, às 15 horas, no dia útil a seguir ao termo do prazo da recepção das propostas.

8 — O valor da caução será de 5 % do valor total da adjudicação e será prestada por depósito em dinheiro, ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro-caução, nos termos dos artigos 113.º e 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

9 — A empreitada é por série de preços, exceptuando a estação de tratamento de águas residuais, que será por preço global, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, efectuando-se os pagamentos em prestações variáveis, em

função das quantidades de trabalho periodicamente executadas (pagamento por medição), nas condições previstas nos artigos 17.º, 21.º, 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março; o financiamento é assegurado pelo orçamento da Câmara Municipal.

10 — No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

11 — *a)* Só serão admitidos como concorrentes os titulares de certificado de classificação de empreiteiros obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenha as seguintes autorizações:

- 9.ª subcategoria (redes de esgotos) e 10.ª subcategoria (adução e abastecimento de água) da 3.ª categoria (vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas), da classe correspondente ao valor da proposta;
- 9.ª subcategoria (instalações de tratamento de água, águas residuais e resíduos sólidos) da 5.ª categoria (instalações eléctricas e mecânicas) correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta e que será indicada em documento anexo àquela caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no parágrafo seguinte.

Caso a concorrente não disponha das autorizações exigidas no parágrafo anterior, indicará, em documentos anexos à proposta, os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeitem.

*b)* Ou, em alternativa, os concorrentes deverão possuir certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados de Estado pertencente ao espaço económico europeu, de acordo com o disposto no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

12 — Decorrido o prazo de 66 dias, contados a partir da data do acto público do concurso, cessa, para os concorrentes que não tenham recebido comunicação de lhes ter sido adjudicada a empreitada, a obrigação de manterem as respectivas propostas.

13 — O critério de apreciação para adjudicação da empreitada será o da proposta mais vantajosa, atendendo à ponderação dos seguintes factores, considerados por ordem decrescente de importância:

Preço (50 %) — classificado até 5 valores, em que a nota do concorrente é determinada por uma função linear de declive constante, em que a nota 1 corresponde à proposta com valor igual ou superior a 90 000 000\$ e a nota 5 corresponde à proposta com valor igual ou inferior a 50 000 000\$;

Prazo de execução (25 %) — classificado até 5 valores, em que a nota do concorrente é determinada por uma função linear de declive constante, em que a nota 1 corresponde à proposta com prazo de execução com valor igual ou superior a 120 dias e a nota 5 corresponde à proposta com prazo de execução com valor igual ou inferior a 60 dias;

Qualidade da solução para a ETAR avaliada pelas peças escritas e desenhadas e pela qualidade e fiabilidade da solução do tratamento (15 %) — classificado de 0 a 5 valores;

Adequabilidade do programa de trabalhos às condições locais (10 %) — classificado de 0 a 5 valores.

A nota parcial e final de cada proposta será dada numa escala de 0 a 5 valores, com uma aproximação de duas casas decimais.

14 — Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto.

15 — É permitida a apresentação de propostas condicionadas que envolvam alterações no prazo de execução, de acordo com o n.º 9 do programa de concurso.

16 — *(Não aplicável.)*

17 — *(Não aplicável.)*

18 — *(Não aplicável.)*

26 de Outubro de 2000. — Pelo Presidente da Câmara, *(Assinatura ilegível.)* 5-1-30 973

## CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

### Anúncio

#### E45/00/CP — Concurso público para a empreitada de execução da ponte sobre o rio Séquia e acessos

1 — Concurso público promovido pela Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 Tavira (telefone: 281320500; fax: 281324752).

2 — O concurso é público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — *a)* Local de execução — a obra situa-se em Tavira, a jusante da ponte ferroviária.

*b)* Natureza e extensão dos trabalhos — os trabalhos previstos incidem principalmente na execução de uma ponte em betão armado pré-esforçado com um vão central de 25 m, dois vãos extremos de 20 m e uma largura total de 13,5 m, constituída por duas faixas de rodagem, uma via para ciclistas e passeio.

São previstas a execução de estacas com 0,80 m e 0,60 m de diâmetro, em betão, com 168 m e 1219 m, respectivamente, e de ensecadeiras de estacas-prancha metálicas com 500 m<sup>2</sup>. A ponte será complementada com a construção dos arruamentos de acesso.

*c)* O preço base de concurso, com a exclusão do IVA, é de 200 000 000\$.

4 — Prazo de execução da obra — o prazo para a execução da obra é de 12 meses, incluindo sábados, domingos e feriados, a partir da data da consignação.

5 — Pedido do processo:

*a)* O processo de concurso e documentos complementares podem ser consultados, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, nos Serviços Técnicos e Obras da Câmara Municipal de Tavira;

*b)* Desde que solicitadas até oito dias antes do acto público de concurso, os interessados poderão obter cópias, devidamente autenticadas pelo dono da obra, das peças escritas e desenhadas do processo de concurso no prazo máximo de seis dias contados a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito, mediante o pagamento, em dinheiro ou cheque cruzado e endossado ao tesoureiro da Câmara Municipal de Tavira, da quantia de 40 000\$, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

6 — *a)* As propostas deverão ser entregues até às 17 horas e 30 minutos do dia 20 de Dezembro de 2000, pelos concorrentes ou seus representantes, na Secretaria de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 Tavira, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

*b)* Se o concorrente solicitar que o processo de concurso seja enviado pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

*c)* Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

*d)* As propostas, bem como os documentos que as acompanham, deverão ser redigidas em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou de tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

7 — Acto público do concurso:

*a)* Só serão autorizados a intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes;

*b)* O acto público do concurso terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Tavira, pelas 10 horas do dia 21 de Dezembro de 2000.

8 — Cauções e garantias exigidas — será exigida, aquando da elaboração do contrato de adjudicação da empreitada, a caução definitiva de 5 % do valor da adjudicação, a qual será reforçada com mais

5 % do valor de cada pagamento efectuado, destinado à garantia do contrato.

9 — Tipo de empreitada/modo de retribuição — empreitada por série de preços, nos termos do estabelecido no artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

10 — Agrupamento de empresas — ao concurso poderão apresentar-se empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato, nos termos do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho, ou sob a modalidade de acordo complementar de empresas (ACE), nos termos do estipulado no Decreto-Lei n.º 430/73, de 25 de Agosto.

11 — Podem ser admitidos a concurso:

a) Os titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenha a(s) seguinte(s) autorização(ões):

a1) A 6.ª subcategoria da 3.ª categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta;

a2) A 1.ª subcategoria da 3.ª categoria, correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitem, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta e que será indicada em documento anexo àquela caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea a3);

a3) Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas na alínea a2), indicará, em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeitem;

a4) No caso da alínea anterior, terão igualmente de ser anexadas à proposta as declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros das quais conste o nome deste, o seu endereço, a titularidade do alvará contendo as autorizações exigidas no concurso e, bem assim, o valor total dos trabalhos a que respeitem;

b) Serão ainda admitidos os concorrentes não detentores de certificados de classificação de empreiteiros de obras públicas, desde que cumpram o disposto nos artigos 67.º e 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e nas condições do programa de concurso;

c) Para verificação da aptidão dos concorrentes adoptam-se os seguintes valores mínimos:

Considerando os critérios de qualificação da capacidade técnica e da capacidade económica e financeira classificados numa escala de 1 a 5, os concorrentes que não obtiverem uma classificação final mínima de 3 serão excluídos;

Em relação à capacidade técnica:

O director técnico proposto para a obra possuir currículo na direcção de obras semelhantes, em natureza, dimensão e complexidade, à posta a concurso;

Constar da lista de obras pelo menos duas obras da mesma natureza e de valor igual ou superior a 70 % do valor da obra posta a concurso;

Em relação à capacidade económica e financeira:

Apresentar uma liquidez geral  $\geq 104,77\%$ ;  
 Apresentar uma autonomia financeira  $\geq 9,12\%$ ;  
 Apresentar um grau de cobertura do immobilizado  $\geq 108,55\%$ ;  
 Apresentar um volume de negócios igual ou superior a três vezes o valor da obra posta a concurso;  
 Apresentar um rácio encargos financeiros/volume de negócios  $\leq 5\%$ .

12 — Prazo de validade das propostas — o período durante o qual qualquer concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 66 dias úteis contados a partir da data do acto público do concurso.

13 — Critérios de adjudicação das propostas — a adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo-

-se, por ordem decrescente da sua importância, aos seguintes factores:

1 — Preço da proposta — 40 %;

2 — Valia técnica da proposta — 30 %:

2.1 — Memória descritiva e justificativa — 60 %;

2.2 — Programa de trabalhos — 40 %:

2.2.1 — Plano de trabalhos — 40 %;

2.2.2 — Plano de mão-de-obra — 30 %;

2.2.3 — Plano de equipamento — 30 %;

3 — Prazo de execução — 30 %.

14 — É admitida a apresentação de propostas condicionadas, de acordo com o ponto 11 do programa de concurso.

15 — É admitida a apresentação de propostas variantes, de acordo com o ponto 12 do programa de concurso.

16 — Data de envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — 26 de Outubro de 2000.

17 — Data de recepção do anúncio, para publicação, na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. — 30 de Outubro de 2000.

26 de Outubro de 2000. — O Presidente da Câmara, *José Márcio Correia*.  
10-1-102 348

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MAIOR

### Aviso

#### Concurso público para construção da cobertura da piscina olímpica de Rio Maior

Avisam-se todos os interessados de que, relativamente ao concurso público acima identificado, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 225, de 28 de Setembro de 2000, não tendo sido possível facultar todas as peças patentes a concurso no prazo regulamentar, e atendendo à complexidade da obra, é, nos termos do n.º 2 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, prorrogado o prazo para a apresentação de proposta até às 17 horas do 15.º dia após a publicação do presente anúncio, contados de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 274.º do já mencionado diploma.

Informa-se ainda que a data do correspondente acto público é fixada para o dia 5 de Dezembro de 2000, pelas 10 horas, e terá lugar no Salão Nobre desta Câmara Municipal.

Este aviso foi enviado para publicação em 27 de Outubro de 2000.

27 de Outubro de 2000. — O Presidente da Câmara, *Silvino Manuel Gomes Sequeira*.  
10-1-102 343

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

### Anúncio

1 — Entidade promotora — Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, Departamento de Obras e Oficinas, Rua de Álvares Cabral, 4400-017 Vila Nova de Gaia (telefone: 223702559; telefax: 223707154).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução — freguesia de Valadares.

b) Designação da empreitada — Junta de Freguesia de Valadares.

Os trabalhos serão desenvolvidos em duas fases. Na primeira fase será construído o edifício do centro de dia/biblioteca e o jardim infantil e na segunda fase será remodelado o edifício da Junta e serão efectuados os arranjos exteriores do espaço envolvente.

Estes trabalhos estão classificados com o n.º 45211000-9 no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), publicado no suplemento do *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º 169, de 3 de Setembro de 1996.

O preço base para efeitos do concurso é de 180 000 000\$, com exclusão do IVA.

c) A empreitada em concurso não é dividida em lotes.

d) Objecto da empreitada — execução integral da obra relativa ao projecto, caderno de encargos e condições técnicas patenteadas no processo de concurso.

4 — O prazo de execução da obra é de 550 dias (incluindo sábados, domingos e feriados).

5 — a) O projecto, caderno de encargos, programa de concurso e documentos complementares podem ser examinados na Secção de Apoio Administrativo do Departamento de Obras e Oficinas da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, durante todos os dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, até ao dia e hora do acto público do concurso; o pedido de cópias do processo deverá ser feito até às 15 horas do dia 20 de Dezembro de 2000.

b) As cópias do processo serão fornecidas aos interessados no prazo de seis dias a contar da data de recepção do pedido, mediante o pagamento da importância de 35 000\$, acrescido de IVA.

6 — a) O prazo da entrega das propostas será até às 16 horas e 30 minutos do dia 27 de Dezembro de 2000.

b) As propostas, em duplicado, terão de ser entregues na Secção de Apoio Administrativo do Departamento de Obras e Oficinas da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, ou enviadas, sob registo, através do serviço oficial dos correios (CTT), endereçadas àquela Secção.

c) As propostas, bem como os documentos que as acompanham, deverão ser redigidas em língua portuguesa.

7 — a) Poderão assistir ao acto público do concurso os eventuais interessados, mas apenas poderão intervir os legais representantes de cada concorrente, os quais terão de fazer prova documental dessa qualidade.

b) O acto público do concurso terá lugar no auditório da Assembleia Municipal da Câmara Municipal de Gaia pelas 10 horas dia 28 de Dezembro de 2000.

8 — Para admissão ao concurso não são exigidas quaisquer cações nem garantias pecuniárias.

9 — a) A empreitada é por série de preços, nos termos dos artigos 8.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, com a redacção dada pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro.

b) Nos pagamentos e eventuais financiamentos observar-se-ão as disposições referidas nos artigos 202.º a 208.º e 211.º a 216.º do Decreto-Lei n.º 59/99, complementadas pelas disposições do caderno de encargos que a eles digam respeito.

10 — Quando o concorrente for um grupo de empresas, estas deverão constituir-se juridicamente numa única entidade ou em consórcio, em regime de responsabilidade solidária, para efeitos de celebração do contrato.

11 — a) Só serão admitidos concorrentes titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas com as seguintes autorizações: empreiteiro geral de edifícios na classe correspondente ao valor global da proposta e 1.ª subcategoria da 5.ª categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta e que o concorrente na mesma especificará.

b) São condições mínimas de carácter económico ou técnico para admissão ao concurso as fixadas no respectivo programa de concurso.

12 — O prazo de validade das propostas é 66 dias contados da data do acto público do concurso.

13 — A adjudicação será feita ao concorrente que apresentar a proposta globalmente mais vantajosa, à qual se chegará através da análise nas seguintes fases:

Verificação da aptidão dos concorrentes através de:

- a) Análise da capacidade financeira e económica;
- b) Análise da capacidade técnica.

Caso se verifique que algum ou alguns dos concorrentes não possuem capacidade financeira e económica e capacidade técnica para a execução da obra em causa, o mesmo ou os mesmos serão afastados, não sendo consideradas as suas propostas na fase seguinte.

Apreciação das propostas dos concorrentes seleccionados — na apreciação das propostas serão considerados os seguintes factores, aos quais é atribuída a ponderação a seguir indicada, e que são concretamente analisados em função dos subfactores especificados no programa do concurso:

- Preço — 40 %;
- Qualidade técnica da proposta — 60 %.

14 — Não é permitida a apresentação de propostas variantes e propostas condicionadas.

15 — a) O prazo de garantia da obra é de cinco anos.

b) A fórmula de revisão de preços adoptada é a fórmula tipo: edifícios correntes.

16 — O presente anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República* em 27 de Outubro de 2000.

17 — A data da recepção do anúncio, para publicação, na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., foi o dia 27 de Outubro de 2000.

24 de Outubro de 2000. — O Presidente da Câmara, *Luis Filipe Menezes Lopes*.  
006-1-029 778

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

### Aviso

1 — Câmara Municipal de Vila Verde, Divisão Municipal Financeira, localizada na Praça do Município, 4730 Vila Verde (telefone: 253310500; telecop.: 253312036).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março

3 — a) Local de execução — freguesias de Vila Verde, Barbudo, Turiz, Laje e Moure.

b) Designação da empreitada — rectificação da EM 566-2, CM 1184-1 e parte da EM 566.

Natureza e extensão dos trabalhos — terraplenagens, muros e repavimentação das estradas EM 566-2, parte da EM 566 e caminho municipal CM 1184, numa extensão de 9,720 km.

Características gerais da obra — obra corrente de rectificação e repavimentação de vias municipais em pavimento flexível, incluindo-se terraplenagens, muros de suporte e drenagens.

O preço base do concurso, excluído o IVA, é de 304 850 752\$.

c) A empreitada refere-se à totalidade dos trabalhos.

4 — O prazo de execução da obra será 300 dias seguidos.

5 — a) O processo do concurso e documentos complementares podem ser examinados ou pedidos na Divisão Financeira da Câmara Municipal de Vila Verde, 4730 Vila Verde, nos dias úteis, das 8 horas e 30 minutos às 15 horas e 30 minutos.

b) Podem ser examinadas ou solicitadas cópias autênticas do processo de concurso e da documentação até seis dias úteis antes da data limite da entrega das propostas com o pagamento prévio de 34 200\$, mais IVA.

6 — a) As propostas e documentos deverão ser apresentados até às 16 horas do 31.º dia posterior à publicação deste anúncio no *Diário da República*.

b) Na Divisão Financeira da Câmara Municipal de Vila Verde.

c) As propostas e documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa.

7 — a) São autorizados a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por si credenciadas, conforme o n.º 5.2 do programa do concurso.

b) Esse acto terá lugar no 1.º dia útil que se seguir ao termo do prazo para entrega das propostas, pelas 9 horas, na sala das reuniões da Câmara Municipal de Vila Verde.

8 — A caução a exigir para garantir o contrato é de 5 % do valor da adjudicação.

9 — A empreitada é por série de preços e as modalidades essenciais de financiamento e de pagamento são: Câmara Municipal de Vila Verde, autos de medição e ordens de pagamento.

10 — Modalidade jurídica de associação de empresas — consórcio, em regime de responsabilidade solidária.

11 — a) Para ser admitido a concurso é necessário possuir certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas e autorizações seguintes e de acordo com a proposta apresentada: 1.ª subcategoria da 3.ª categoria.

b) Certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros, nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

c) E provar condições técnicas e económicas — só serão admitidos os concorrentes que satisfaçam o requisito n.º 6 e quatro dos seguintes requisitos mínimos, calculados de acordo com as declarações de IRC ou IRS referentes ao ano de 1999 e de acordo com as fórmulas seguintes:

- 1) Meios libertos totais/activo líquido  $\geq 0,20$ ;
- 2) Liquidez reduzida  $\geq 0,60$ ;
- 3) Solvibilidade  $\geq 1,30$ ;
- 4) Autofinanciamento  $\geq 0,2$ ;
- 5) Volume de negócios  $\geq 250\ 000\ 000$ \$;

- 6) Ter concluído, entre 1997 e 2000, no mínimo, uma obra pública de estradas ou obra de urbanização que inclua pavimentos em tapete betuminoso e cujo valor final da obra seja igual ou superior a 100 000 000\$.

*Nota.* — Os concorrentes deverão incluir na lista de documentos a apresentar cálculos referentes aos requisitos mínimos atrás indicados, acompanhados de declaração, sob compromisso de honra, para comprovação da veracidade dos resultados e cálculos apresentados.

12 — O prazo de validade das propostas deverá ser de 66 dias contados da sua abertura.

13 — Os critérios básicos de apreciação das propostas são os seguintes: preço (60 %) e garantia de boa execução (40 %).

14 — Não são permitidas variantes ao projecto

15 — Outras informações — o anúncio não será publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

24 de Outubro de 2000. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Ferreira Fernandes*. 06-1-029 777

## ENTIDADES PARTICULARES

### CENTRO PAROQUIAL E SOCIAL DE GUILHADEZES

#### Anúncio

**Concurso público (empreitadas de obras públicas) (artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março) (série de preços).**

1 — Centro Paroquial e Social de Guilhadezes, Igreja, Arcos de Valdevez (telefone: 258522243).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — a) Local de execução — Guilhadezes, Arcos de Valdevez.

b) Designação da empreitada — creche e pré-primária de Guilhadezes.

Natureza e extensão dos trabalhos — construção civil, infra-estruturas de águas, águas residuais, gás, aquecimento, rega, eléctricas e telefónicas.

c) O preço base de concurso é de 58 550 000\$, com exclusão do IVA.

d) A empreitada em concurso não está dividida em lotes.

e) Objecto da empreitada — execução integral da obra relativa ao projecto, caderno de encargos e condições técnicas patentesadas no processo de concurso.

4 — O prazo de execução da obra é de 240 dias, incluindo sábados, domingos e feriados.

5 — a) O processo desta empreitada, que inclui o projecto, programa de concurso e caderno de encargos, pode ser examinado na Divisão dos Serviços Técnicos de Obras da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, todos os dias úteis, das 9 às 16 horas, até ao dia e hora do acto público do concurso.

b) Os pedidos para fornecimento dos elementos referidos na anterior alínea a) podem ser feitos na referida Divisão até 10 dias seguidos depois da publicação deste anúncio no *Diário da República*. A entrega dos mesmos será feita durante os 10 dias seguintes.

c) O custo do processo e dos documentos complementares referidos anterior alínea b) é de 85 580\$, mais IVA, a pagar no acto do pedido em dinheiro ou cheque visado passado a favor da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez.

6 — a) As propostas deverão ser enviadas ou entregues na secretaria da Câmara Municipal até às 16 horas do dia 11 de Dezembro de 2000.

b) As propostas e demais documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa.

7 — a) Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas, conforme o n.º 5.2 do programa de concurso.

b) O acto público terá lugar no edifício dos Paços do Município, às 9 horas e 30 minutos do dia 12 de Dezembro de 2000.

8 — Caução — o concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor de 5 % do valor total da adjudicação.

9 — A empreitada será por série de preços, com preços unitários do concorrente, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

O pagamento será por medição, nos termos do artigo 202.º do mesmo decreto-lei.

10 — Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

11 — Idoneidade, habilitação e qualificação/aptidão do concorrente:

a) Idoneidade — são excluídos do procedimento de contratação os concorrentes em relação aos quais se verifique alguma das situações previstas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

b) Habilitação legal — só serão admitidos os concorrentes titulares do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas que contenha as seguintes autorizações: 1.ª, 5.ª e 6.ª subcategorias da 1.ª categoria e 15.ª subcategoria da 6.ª categoria da classe correspondente ao valor global da sua proposta, nos termos das Portarias n.ºs 412-I/99, de 4 de Junho, e 660/99, de 17 de Agosto;

c) Condições de aptidão dos concorrentes e respectivos elementos de caracterização:

I) Capacidade financeira e económica para a execução da obra — não serão analisadas, considerando-se excluídas as propostas dos concorrentes quando estes não apresentarem os valores mínimos dos seguintes indicadores financeiros:

Apresentar uma liquidez geral  $\geq 1,0$ ;

Apresentar um grau de cobertura do imobilizado  $\geq 1,10$ ;

Apresentar uma autonomia financeira  $\geq 0,10$ ;

II) Capacidade técnica para a execução da obra — não serão analisadas, considerando-se excluídas as propostas dos concorrentes quando estes não apresentarem, no seu currículo, pelo menos três obras de natureza e valor igual ou superior ao da obra em concurso, executadas nos últimos cinco anos, acompanhados dos certificados de boa execução, os quais devem referir o montante, data e local de execução e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras de arte e regularmente concluídas;

d) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, a que referem as alíneas b), c) e d) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos previstos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.

12 — O prazo de validade das propostas é de 66 dias contados da data do acto público do concurso.

13 — Critérios de adjudicação — análise das propostas seleccionadas: os concorrentes considerados aptos transitam para a segunda fase em condições de igualdade, sendo analisadas as propostas apresentadas.

A adjudicação será efectuada à proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, atendendo aos seguintes factores de apreciação e respectiva ponderação, por ordem decrescente de importância, com os seguintes pesos máximos:

a) Preço — 70 %;

b) Valia técnica da proposta — 25 %;

c) Prazo de execução — 5 %.

14 — Não são admitidas propostas variantes.

15 — Outras informações.

16 — (*Quando aplicável.*) Data de publicação do anúncio de informação prévia no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* ou menção da sua não publicação.

17 — (*Quando aplicável.*) Data de envio do anúncio para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

17 de Outubro de 2000. — O Presidente, *José Borlido de Carvalho Arieiro*. 06-2-051 624

**CTT — CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.****Anúncio****Concurso público para adjudicação da empreitada  
«EC de Viseu — obras de remodelação»**

1 — Entidade adjudicante — a empreitada será adjudicada pelos CTT — Correios de Portugal, S. A., Direcção de Equipamentos, Obras e Aprovisionamentos, Serviço de Edifícios de Coimbra, sita na Avenida de Fernão de Magalhães, 223, 4.º, 3000-176 Coimbra (telefone: 239850711; fax: 239850990).

2 — Modalidade de concurso — concurso público, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — A empreitada é caracterizada por:

- a) Local de execução — Rua do General Humberto Delgado, Viseu;
- b) Designação da empreitada — «EC de Viseu — obras de remodelação»;
- c) Natureza e extensão dos trabalhos e sua descrição — a obra é composta, essencialmente, por trabalhos de construção civil, instalação eléctrica, ar condicionado, instalação de rede de dados, telefones e segurança contra intrusão;
- d) Preço base do concurso — 51 300 000\$, com exclusão do IVA;
- e) A empreitada é conjunta, devendo as propostas dos concorrentes contemplar a totalidade dos trabalhos discriminados.

4 — Prazo de execução — o prazo de execução da obra é de 120 dias, nas condições do caderno de encargos.

5 — Fornecimento de documentação:

- a) O processo de concurso pode ser examinado no Serviço de Edifícios de Coimbra, Avenida de Fernão de Magalhães, 223, 4.º, 3000-176 Coimbra, até ao termo do prazo fixado para a entrega das propostas, durante as horas normais de expediente, no seguinte horário: das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira;
- b) Podem ser pedidas cópias dos elementos acima referidos à PROFÍCIS — Serviços de Engenharia, L.da, Rua do Dr. José Augusto Capelo, 45-D, 3430-056 Carregal do Sal (telefone: 232962721; fax: 232961038), durante as horas normais de expediente, no seguinte horário: das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

Os elementos acima referidos devem ser pedidos por escrito desde a data deste anúncio até ao fim do segundo terço do prazo para apresentação das propostas;

- c) O custo dos elementos acima referidos é de 30 000\$ por exemplar, a que acrescerá o IVA, a pagar em numerário ou cheque passado à PROFÍCIS — Serviço de Engenharia, L.da

6 — Data, local e modo de apresentação das propostas:

- a) As propostas serão apresentadas até às 17 horas do 30.º dia posterior à publicação deste anúncio no *Diário da República*;
- b) As propostas deverão ser entregues no Serviço de Edifícios de Coimbra, Avenida de Fernão de Magalhães, 223, 4.º, 3000-176 Coimbra, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção;
- c) As propostas, bem como os documentos que as acompanham, deverão ser redigidas em língua portuguesa, tendo em atenção o artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, nas condições do programa de concurso.

7 — Abertura de propostas:

- a) Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do programa de concurso;
- b) O acto público do concurso terá lugar às 15 horas no 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo para entrega das propostas, no local indicado no n.º 1.

8 — Cauções e garantias exigidas — o concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor corres-

pondente a 5 % do preço total de adjudicação, nos termos do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

9 — Tipo de empreitada — a empreitada é por preço global, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

10 — Modalidade jurídica de associação de empresas — podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente em agrupamento complementar de empresas ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato, nos termos do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho.

11 — Qualificação dos concorrentes — os concorrentes deverão ser possuidores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas contendo as seguintes autorizações:

Edifícios: das 1.ª, 5.ª, 9.ª, 10.ª e 13.ª subcategorias da 1.ª categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta;

Instalações eléctricas e mecânicas: das 1.ª, 6.ª, 8.ª e 10.ª subcategorias da 5.ª categoria, correspondente, cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na sua proposta.

12 — Prazo de validade da proposta — o prazo de validade da proposta é de 66 dias contados a partir da data do acto público do concurso.

13 — Critérios de adjudicação da empreitada — a adjudicação será efectuada à proposta mais vantajosa, nos termos do artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, atendendo-se aos seguintes factores e subfactores de apreciação das propostas e respectiva ponderação, por ordem de importância:

13.1 — Condições mais vantajosas de preços (80 %):

13.1.1 — Preço total (100 %);

13.2 — Garantia de boa execução da obra e qualidade técnica (20 %):

13.2.1 — Memória justificativa da execução da obra (30 %);

13.2.2 — Constituição da equipa técnica (40 %);

13.2.3 — Equipamentos e meios técnicos (30 %).

14 — Propostas condicionadas ou com variantes — não é permitida a apresentação de propostas variantes ou condicionadas.

15 — Outras informações — os CTT — Correios de Portugal, S. A., reservam-se o direito de não adjudicar a empreitada total ou parcialmente, de acordo com a solução que melhor satisfizer os interesses desta empresa, nos casos previstos no artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e quando tal seja superiormente decidido.

16 — Não foi publicado anúncio de pré-informação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

17 — Data do envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — 30 de Outubro de 2000.

26 de Outubro de 2000. — O Administrador, *Carlos de Jesus Dias Alves*.  
4-2-15 280

**Anúncio****Concurso público para adjudicação da empreitada  
«EC/CDP de Ovar — Obras de remodelação e ampliação»**

1 — Entidade adjudicante — a empreitada será adjudicada pelos CTT — Correios de Portugal, S. A., Direcção de Equipamentos, Obras e Aprovisionamentos, Serviço de Edifícios de Coimbra, sita na Avenida de Fernão de Magalhães, 223, 4.º, 3000-176 Coimbra (telefone: 239850711; fax: 239850990).

2 — Modalidade de concurso — concurso público, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — A empreitada é caracterizada por:

a) Local de execução — Rua de Gomes Freire, 28, 3880-999 Ovar;

b) Designação da empreitada — «EC/CDP de Ovar — Obras de remodelação e ampliação»;

c) Natureza e extensão dos trabalhos e sua descrição — a obra é composta, essencialmente, por trabalhos de construção civil, instalação eléctrica, ar condicionado, instalação de rede de dados, telefones e segurança contra intrusão;

d) Preço base do concurso — 66 734 000\$;

e) A empreitada é conjunta, devendo as propostas dos concorrentes contemplar a totalidade dos trabalhos discriminados.

4 — Prazo de execução — o prazo de execução da obra é de 150 dias, nas condições do caderno de encargos.

5 — Fornecimento de documentação:

a) O processo de concurso pode ser examinado no Serviço de Edifícios de Coimbra, Avenida de Fernão de Magalhães, 223, 4.º, 3000-176 Coimbra, até ao termo do prazo fixado para a entrega das propostas, durante as horas normais de expediente, no seguinte horário: das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira;

b) Podem ser pedidas cópias dos elementos acima referidos a António Maria Costa — Arquitectos, L.ª, Travessa da Rua de Pêro Vaz de Caminha, 15, rés-do-chão, esquerdo, 3030-427 Coimbra, durante as horas normais de expediente, no seguinte horário: das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

Os elementos acima referidos devem ser pedidos por escrito desde a data deste anúncio até ao fim do segundo terço do prazo para apresentação das propostas;

c) O custo dos elementos acima referidos é de 35 000\$ por exemplar, a que acrescerá o IVA, a pagar em numerário ou cheque passado à António Maria Costa — Arquitectos, L.ª

6 — Data, local e modo de apresentação das propostas:

a) As propostas serão apresentadas até às 17 horas do 30.º dia posterior à publicação deste anúncio no *Diário da República*;

b) As propostas deverão ser entregues no Serviço de Edifícios de Coimbra, Avenida de Fernão de Magalhães, 223, 4.º, 3000-176 Coimbra, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção;

c) As propostas, bem como os documentos que as acompanham, deverão ser redigidas em língua portuguesa, tendo em atenção o artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, nas condições do programa de concurso.

7 — Abertura de propostas:

a) Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do programa de concurso;

b) O acto público do concurso terá lugar às 15 horas no 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo para entrega das propostas, no local indicado no n.º 1.

8 — Cauções e garantias exigidas — o concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor correspon-

dente a 5 % do preço total de adjudicação, nos termos do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

9 — Tipo de empreitada — a empreitada é por preço global, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

10 — Modalidade jurídica de associação de empresas — podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente em agrupamento complementar de empresas ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato, nos termos do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho.

11 — Qualificação dos concorrentes — os concorrentes deverão ser possuidores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas contendo as seguintes autorizações:

Edifícios: das 1.ª, 5.ª, 9.ª, 10.ª e 13.ª subcategorias da 1.ª categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta;

Instalações eléctricas e mecânicas: das 1.ª, 6.ª, 8.ª e 10.ª subcategorias da 5.ª categoria, correspondentes, cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na sua proposta.

12 — Prazo de validade da proposta — o prazo de validade da proposta é de 66 dias contados a partir da data do acto público do concurso.

13 — Critérios de adjudicação da empreitada — a adjudicação será efectuada à proposta mais vantajosa, nos termos do artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, atendendo-se aos seguintes factores e subfactores de apreciação das propostas e respectiva ponderação, por ordem de importância:

13.1 — Condições mais vantajosas de preços (80 %):

13.1.1 — Preço total (100 %);

13.2 — Garantia de boa execução da obra e qualidade técnica (20 %):

13.2.1 — Memória justificativa da execução da obra (30 %);

13.2.2 — Constituição da equipa técnica (40 %);

13.2.3 — Equipamentos e meios técnicos (30 %).

14 — Propostas condicionadas ou com variantes — não é permitida a apresentação de propostas variantes ou condicionadas.

15 — Outras informações — os CTT — Correios de Portugal, S. A., reservam-se o direito de não adjudicar a empreitada total ou parcialmente, de acordo com a solução que melhor satisfizer os interesses desta empresa, nos casos previstos no artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e quando tal seja superiormente decidido.

16 — Não foi publicado anúncio de pré-informação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

17 — Data do envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — 30 de Outubro de 2000.

30 de Outubro de 2000. — O Administrador, *Carlos de Jesus Dias Alves*.

## 2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

### TRIBUNAIS

#### 1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

##### Anúncio

A Dr.ª Maria do Carmo Lourenço, juíza de direito do 1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Aveiro:

Faz saber que nos autos de falência n.º 35/00, a correr termos pelo 1.º Juízo Cível de Aveiro, foi, por sentença de 18 de Outubro de 2000, declarada falida a requerida FALAVE — Faianças de Aveiro, L.ª, sediada na Avenida do Dr. Lourenço Peixinho, 248, 2.º, G, em Aveiro, tendo sido fixado o prazo de 30 dias, a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*, para os credores reclamarem os seus créditos, tendo a petição inicial dado entrada neste Tribunal no dia 20 de Janeiro de 2000.

20 de Outubro de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria do Carmo Lourenço*. — A Escrivã-Adjunta, *Beatriz Gomes*.

27-2-000 047

#### 2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTIMÃO

##### Anúncio

Processo n.º 278/2000.

Falência (requerida).

Requerente — Automóveis Citroën, S. A.

Requeridos — Feliciano José Gaspar dos Santos e outro(s).

Bruno Jorge G. C. Oliveira Pinto, juiz de direito do 2.º Juízo Cível do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão:

Faz saber que são citados os credores dos requeridos, residentes no Bairro Ibne Ammar, lote 24, Estômbar, Lagoa, para, no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos ou proporem qualquer outra prova diferente da requerida, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3, do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência).

A petição deu entrada na secretaria em 28 de Abril de 2000.

18 de Outubro de 2000. — O Juiz de Direito, *Bruno Jorge G. C. Oliveira Pinto*. — A Oficial de Justiça, *Ana Luísa Trindade*.

02-2-2893

#### TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE LANHOSO

##### Anúncio

Autos de falência n.º 22/2000.

Requerente/falida — Fábrica de Redufe, L.ª, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, pessoa colectiva n.º 500382794, matriculada na Conservatória do Registo Predial da Póvoa de Lanhoso, com sede na lugar de Redufe, freguesia de Santo Emilião, Póvoa de Lanhoso.

Faz-se saber que por sentença de 18 de Outubro de 2000 foi declarada falida a requerente acima identificada, nos autos supra-referidos.

Foi fixado o prazo de 30 dias para a reclamação dos créditos — artigo 128.º, alínea e), do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência.

Foi nomeado liquidatário judicial o Dr. Francisco Araújo Alves, com escritório na Avenida do D. Afonso Henriques, 638, 4810-431 Guimarães.

19 de Outubro de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Barbosa Carvalho Sampaio*. — O Escrivão-Adjunto, *José Antunes da Silva*. 06-2-051 622

#### TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES NOVAS

##### Anúncio

Faz-se saber que nos autos de processo de falência n.º 190/2000, da 1.ª Secção, 1.º Juízo, deste Tribunal, em que é requerente o Ministério Público junto deste Tribunal e requerida M. G. E. Mayer Godinho Equipamentos, L.ª, com sede na Quinta do Alfeijoal, Pé-de-Cão, Torres Novas, foi esta, por sentença de 18 de Outubro de 2000, declarada em estado de falência, tendo sido fixado o prazo de 30 dias para a reclamação de créditos, contados da publicação do anúncio, a que se referem os artigos 128.º, n.º 2, e 188.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 132/93, de 23 de Abril, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 315/98, de 20 de Outubro.

Consigna-se que a petição inicial deu entrada na secretaria deste Tribunal no dia 19 de Abril de 2000.

Foi nomeado liquidatário judicial o Dr. Luís Miguel Duque Carreira, com domicílio na Rua do General Trindade, apartado 20, 2485 Mira de Aire Codex.

20 de Outubro de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria do Céu João do Vale Pires*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Maria Alves Padrão Gomes*. 03-2-42 243

#### TRIBUNAL DA COMARCA DE VIEIRA DO MINHO

##### Anúncio

A Dr.ª Maria do Rosário Carvalho Lourenço, juíza de direito do Tribunal da Comarca de Vieira do Minho:

Faz saber que nos autos de acção especial de recuperação de empresa n.º 167/00, em que é requerente a Caixa de Crédito Agrícola Mútua do Minho, C. R. L., com sede na Rua de Eça de Queirós, 132, 2.º, direito, Braga, e requerida Maria Augusta Barbosa Ribeiro, casada, residente no lugar de Gerês, Vilar da Veiga, Terras de Bouro, foi, por sentença proferida em 13 de Outubro de 2000, nos termos do disposto no artigo 122.º do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência, declarada a requerida em estado de falência, tendo sido fixado o prazo de 60 dias, contado a partir da presente publicação, para a reclamação de créditos.

17 de Outubro de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Carvalho Lourenço*. — O Escrivão-Adjunto, *A. F. Raposo*. 06-2-051 623

#### 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

##### Anúncio

Processo n.º 158/1998.

Falência (requerida).

Requerente — Ministério Público.

Requerida — XAFIL — Importação Armazenagem e Distribuição de Produtos, L.ª

Amélia Galdino Dias, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa:

Faz saber que por sentença de 31 de Março de 2000, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência de XAFIL — Importação Armazenagem e Distribuição de Produtos, L.ª, com sede na Rua dos Heróis de Chaimite, lotes C e D, Odivelas, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo



128.º, n.º 1, alínea e), do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência

4 de Abril de 2000. — A Juíza de Direito, *Amélia Galdino Dias*. — O Oficial de Justiça, *Francisco Silva*. 03-2-42 252

### Anúncio

Processo n.º 344/1999.

Falência (requerida).

Requerente — Global — Companhia de Seguros, S. A.

Requerido — Ernesto Almeida Nascimento.

Amélia Galdino Dias, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa:

Faz saber que por sentença de 19 de Julho de 2000, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência de Ernesto Almeida Nascimento, residente na Rua dos Heróis do Ultramar, lote 10, Areias, São João do Estoril, Cascais, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea e), do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência

7 de Setembro de 2000. — A Juíza de Direito, *Amélia Galdino Dias*. — O Oficial de Justiça, *Francisco Silva*. 10-2-119 926

### Anúncio

Processo n.º 261/1998.

Falência (requerida).

Requerente — Heska Portuguesa — Ind. Tipográficas, S. A.

Requerida — Memória de Elefante — Soc. Comunicação, L.ª

Paulo Almeida Cunha, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa:

Faz saber que por sentença de 22 de Setembro de 2000, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência de Memória de Elefante — Soc. Comunicação, L.ª, com sede na Rua de Silva Carvalho, 42, 1.º, direito, Lisboa, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea e), do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência

9 de Outubro de 2000. — O Juíza de Direito, *Paulo Almeida Cunha*. — O Oficial de Justiça, *Rui Manuel Laranjeira*. 04-2-015 281

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

### Anúncio

A Dr.ª Maria José de Almeida Costeira, juíza de direito do Tribunal de Comércio de Lisboa:

Faz saber que nos autos de falência n.º 601/2000, a correr termos pelo 2.º Juízo deste Tribunal, em que são requerentes Carlos Domingos Pires e Armando Marques Pimenta e requerida Varela & Serrano — Construções Civil, L.ª, com sede na Avenida dos Aliados, lote 2014, 1.º, Quinta do Conde II, Sesimbra, correm éditos de 10 dias, contados da publicação do anúncio no *Diário da República*, citando os credores desconhecidos da requerida para, no prazo de 10 dias, findos os dos éditos, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos ou proporem qualquer medida diferente da requerida, devendo, em qualquer dos casos, juntar desde logo todos os elementos de prova disponíveis, nos termos do disposto nos artigos 20.º, n.ºs 1, alínea a), e 2, do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 132/93, de 23 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 315/98, de 20 de Outubro, e artigo 236.º, n.º 1, do Código de Processo Civil.

Faz-se constar que a petição inicial deu entrada neste Tribunal no dia 11 de Maio de 2000, e o seu duplicado encontra-se à disposição de quem o quiser consultar neste Juízo, dentro das horas normais de expediente.

6 de Junho de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — O Escrivão-Adjunto, *Ilídio Nunes*. 03-2-42 245

### Anúncio

A Dr.ª Maria José de Almeida Costeira, juíza de direito do Tribunal de Comércio de Lisboa:

Faz saber que nos autos de falência registados sob o n.º 238/98, do 2.º Juízo deste Tribunal, correm éditos de 10 dias, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, notificando a falida VEGA — Escola de Aviação, S. A., com sede no Aeródromo Municipal de Cascais, Tires, e os seus credores para, no prazo de cinco dias, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário judicial.

17 de Outubro de 2000. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — O Escrivão-Adjunto, *Ilídio José Lopes Nunes*. 02-2-2889

## 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

### Anúncio

Processo n.º 429/2000.

Falência (requerida).

Requerente — Banco Comercial Português, S. A.

Requerido — Reinout Bartolt F. Cornelis A. D. N. S. T. Everlo.

Manuel Carlos G. Varandas, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa:

Faz saber que são citados os credores do requerido Reinout Bartolt Frans Cornelis Anthony Duarte Nuno Sloet Tot Everlo, residente na Quinta do Cai Água, Rua de Baronessa de Beck, 24, em Malveira da Serra, Cascais, para, no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.ºs 2 e 3, do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência).

A petição deu entrada na secretaria em 26 de Setembro de 2000.

20 de Outubro de 2000. — O Juiz de Direito, *Manuel Carlos G. Varandas*. — A Oficial de Justiça, *Maria Helena Beles*. 12-2-213

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

### Anúncio

Falência n.º 193/00 — 1.º Juízo.

Empresa — Norberto Pinto & C.ª, L.ª, Praça de Mouzinho de Albuquerque, 113, loja 81, 5.º, 4000 Porto.

Nos autos acima indicados, cuja petição deu entrada neste Tribunal em 18 de Setembro de 2000, correm éditos de 10 dias, que se começarão a contar da última publicação do presente anúncio, citando os credores desconhecidos da empresa acima indicada para, no prazo de 10 dias, findo que seja o dos éditos, deduzirem oposição ao pedido de falência, justificarem os seus créditos ou proporem qualquer providência diferente da requerida, devendo, em qualquer caso, oferecer logo os meios de prova de que disponham, nos termos do artigo 20.º, n.º 2, do Código dos Processos Especiais de Recuperação da Empresa e de Falência.

Os duplicados da petição inicial encontram-se à disposição de quem os quiser consultar neste Juízo, dentro das horas normais de expediente.

18 de Outubro de 2000. — Pelo Juíza de Direito, (*Assinatura ilegível*.) — O Escrivão-Adjunto, *Eugénio Assunção*. 10-2-119 921

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

### Anúncio

Processo de falência n.º 269/99 — 2.º Juízo.

Requeridos — Victor Sampaio Faustino e mulher, Maria Dulce Campos Nova Leal Sampaio Faustino, Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 445, 4200 Porto.

Nos autos acima identificados, cuja petição inicial deu entrada neste Tribunal em 30 de Dezembro de 1999, por sentença de 10 de Outubro de 2000 foi declarada a falência dos requeridos acima mencionados, tendo sido fixado o prazo de 30 dias para a reclamação de créditos, contados da data da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Foi nomeado liquidatário judicial o Dr. António José Morais Castro Sousa, com escritório na Avenida de António Coelho Moreira, 224, apartado 184, 4405 Valadares.

12 de Outubro de 2000. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias da Silva*. — Pela Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível*).  
10-2-119 919

### Anúncio

Processo de falência n.º 104/99 — 2.º Juízo.  
Empresa — Highlight Sports (Portugal), Confec. Têxteis, S. A., Rua da Junqueira de Baixo, Vilar do Paraíso, 4405 Valadares.

Nos autos acima identificados, cuja petição inicial deu entrada neste Tribunal em 25 de Novembro de 1997, por sentença de 28 de Setembro de 2000 foi declarada a falência da empresa acima mencionada, tendo sido fixado o prazo de 30 dias para a reclamação de créditos, contados da data da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Foi nomeado liquidatário judicial o Dr. António José Morais de Castro, com escritório na Avenida de António Coelho Moreira, 224, apartado 184, 4405 Valadares, Vila Nova de Gaia..

16 de Outubro de 2000. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias da Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Teles*.  
10-2-119 918

## AUTARQUIAS

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALJEZUR

#### Aviso

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 3 de Outubro de 2000, exarado no uso de competências em gestão e direcção dos recursos humanos afectos aos serviços municipais, conferidas pela alínea *a)* do n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar na categoria de operário qualificado principal — canalizador, do quadro de pessoal desta autarquia, aprovado pela Assembleia Municipal de Aljezur a 23 de Abril de 1999, mediante proposta da Câmara Municipal de Aljezur de 23 de Março de 1999 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, apêndice n.º 64, de 27 de Maio de 1999.

2 — O processo de concurso será elaborado de harmonia com o estipulado na legislação abaixo indicada:

Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Decretos-Leis n.ºs 412-A/98, de 30 de Dezembro, 247/87, de 17 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 407/91, de 17 de Outubro, e 409/91, de 17 de Outubro.

3 — Ao lugar a preencher correspondem as funções descritas no n.º 1) da alínea *f)* do Despacho n.º 1/90, da SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro, sendo a área funcional o Sector de Obras Municipais.

4 — O concurso é válido apenas para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

5 — O local de trabalho será na área do concelho de Aljezur.

6 — O vencimento será o correspondente ao escalão I, índice 196 (114 500\$), sendo as condições de trabalho e as demais regalias sociais e remuneratórias as genericamente vigentes na lei e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.

7 — Podem candidatar-se os indivíduos que satisfaçam os seguintes requisitos:

Requisitos gerais — os constantes nas alíneas *a)* a *f)* do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, apli-

cado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;

Requisitos especiais — os constantes do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, ou seja, operários qualificados — canalizadores com pelo menos seis anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Aljezur, entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos desta autarquia, ou enviado pelo correio, para a Rua do Capitão Salgueiro Maia, 8670 Aljezur, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, nele devendo constar:

- Identificação completa do candidato (nome completo, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada e indicação do código postal, número de telefone, se o houver, e número fiscal de contribuinte);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal;
- Concurso a que se candidata, com indicação do número e data do *Diário da República* onde o aviso de abertura se encontra publicado.

9 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos nas alíneas *a)*, *b)*, *c)*, *d)*, *e)*, e *f)* (descritas no n.º 7) se os candidatos declararem, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação exacta em que se encontram relativamente a cada uma das referidas alíneas. As falsas declarações que forem prestadas são punidas nos termos da lei penal.

10 — Devem os candidatos apresentar, juntamente com as candidaturas, os seguintes documentos:

- Curriculum vitae*, devidamente datado e assinado;
- Fotocópia do bilhete de identidade e número fiscal de contribuinte;
- Documento, emitido pelo respectivo serviço, comprovativo da categoria, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na Administração Pública e classificação de serviço.

11 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão constantes do aviso de abertura determina a exclusão do concurso.

12 — Nos termos do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a apresentação ou entrega de documentos falsos implica a exclusão dos candidatos e a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

13 — A prova de selecção constará de:

- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

Entrevista profissional de selecção — de acordo com o artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/99, de 11 de Julho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, mediante a ponderação de parâmetros adequados, nomeadamente atitude profissional, relacionamento interpessoal, capacidade de análise e síntese e clareza de raciocínio, sendo classificável de 0 a 20 valores e com a duração previsível de quinze minutos.

Para proceder à avaliação acima descrita, serão colocadas questões com o objectivo de avaliar cada um dos referidos parâmetros.

Avaliação curricular — de acordo com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/99, de 11 de Julho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, essencialmente na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, classificável de 0 a 20 valores.

14 — A classificação final dos concorrentes pela aplicação dos referidos métodos de selecção será ordenada de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os concorrentes que obtenham classificação inferior a 10 valores, tendo-se como tal, por arredondamento, as classificações iguais ou superiores a 9,5. e será obtida pela seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

em que:

*CF* = classificação final;  
*AC* = avaliação curricular;  
*EPS* = entrevista profissional de selecção.

15 — Os critérios de ponderação e apreciação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção constam da acta n.º 1 da reunião do júri do concurso, datada de 13 de Outubro de 2000, que pode ser consultada pelos candidatos sempre que solicitada.

16 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia e hora da entrevista profissional de selecção, de acordo com o disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — O júri do concurso será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — José António Duarte, vereador em regime de permanência da Câmara Municipal de Aljezur.  
 Vogais efectivos:

José Manuel Lucas Gonçalves, vereador em regime de permanência da Câmara Municipal de Aljezur, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e João Manuel Beles Carreiro, director do Departamento Técnico de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal de Aljezur.

Vogais suplentes:

Lubélio José Ventura Leonor e Astregildo Marreiros Regino, ambos vereadores da Câmara Municipal de Aljezur.

18 — O local de afixação da relação dos candidatos admitidos e excluídos e da lista de classificação final será no edifício dos Paços do Concelho, sendo delas dado conhecimento aos interessados pelas formas previstas nos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de Outubro de 2000. — O Presidente da Câmara, *Manuel José de Jesus Marreiros*. 10-1-102 329

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALMODÔVAR

### Aviso

#### Concurso interno geral para provimento de um lugar de chefe da Divisão Administrativa e Financeira

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 16 de Agosto de 2000, se encontra aberto, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, aplicável à administração local com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno para provimento, em comissão de serviço, de um lugar de chefe da Divisão Administrativa e Financeira do grupo de pessoal dirigente do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Conteúdo funcional do lugar a prover — funções de conteúdo genérico e descritas no mapa 1 constante do anexo à Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, na parte aplicável, e do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, as funções contidas no Regulamento de Organização dos Serviços do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Almodôvar, publicado no *Diário*

*da República*, 2.ª série, n.º 123, apêndice n.º 64, de 27 de Maio de 1999, sem prejuízo de outras que estejam cometidas ou venham a sê-lo no âmbito da regulamentação interna dos serviços e, eventualmente, as competências que venham a ser delegadas, nos termos da lei.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a presente vaga e cessa com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — as funções correspondentes ao lugar a concurso serão desempenhadas na área do município de Almodôvar.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais de admissão — os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Julho.

5.2 — Requisitos especiais de admissão — os referidos nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, *ex vi* do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, que são:

Licenciatura em Direito;  
 Integração em carreira do grupo de pessoal técnico superior;  
 Quatro anos de experiência profissional em cargos inseridos em carreiras do grupo de pessoal a que alude a alínea precedente.

6 — Condições preferenciais — nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, consideram-se condições preferenciais para o desempenho do cargo a comprovada experiência na área de actividade para a qual é aberto o concurso e o exercício de função dirigente na referida área.

Os requisitos e condições preferenciais devem verificar-se cumulativamente.

7 — Os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

7.1 — Na avaliação curricular o júri avaliará as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do currículo profissional, sendo apreciados os seguintes factores:

- Habilitações académicas;
- Formação profissional;
- Experiência profissional geral;
- Experiência profissional específica.

7.2 — Na entrevista profissional de selecção o júri avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício do cargo, apreciando os seguintes factores:

- Motivação para a função;
- Expressão e fluência verbais;
- Capacidade em estabelecer objectivos organizacionais;
- Sentido crítico;
- Enquadramento funcional e conhecimentos do conteúdo funcional do lugar a prover.

7.3 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção a utilizar, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, a facultar aos candidatos sempre que solicitada.

7.4 — A classificação final será fixada numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com o estipulado no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

8 — Apresentação de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos ou enviado pelo correio, mediante carta registada com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Almodôvar, Rua de Serpa Pinto, 10, 7700-081 Almodôvar, dentro do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome completo, data de nascimento, naturalidade, filiação, estado civil, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, profissão, residência, código postal, telefone e habilitações literárias);

- b) Identificação do serviço a que pertence, carreira e categoria, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública, grau académico concluído, com especificação da área;
- c) Identificação do concurso a cargo dirigente a que se candidata, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso de abertura;
- d) Declaração de que possui os requisitos legais de admissão ao concurso a que se refere o n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, determinando a sua falta a exclusão do requerente;
- e) Declaração dos candidatos sobre a posse das condições preferenciais referidas no n.º 6 do presente aviso.

9 — Os requerimentos deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, donde constem, nomeadamente, as funções que tem exercido e os respectivos períodos de exercício, bem como a formação profissional que possui, juntando fotocópia dos respectivos certificados;
- b) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão a concurso previstos no presente aviso, podendo, porém, o candidato declarar no respectivo requerimento de candidatura, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais;
- c) Certificado autêntico ou autenticado das habilitações literárias;
- d) Declaração, devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo organismo ao qual o candidato pertença, onde conste, inequivocamente, a natureza do vínculo, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e ainda o conteúdo funcional, com a especificação das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa.

10 — Os candidatos que sejam funcionários da Câmara Municipal de Almodôvar estão dispensados da apresentação dos documentos a que aludem as alíneas b) e c) do número anterior desde que os mesmos constem no respectivo processo individual.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são sancionadas nos termos legais.

13 — Legislação aplicável — Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 214/99, de 24 de Novembro, e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

14 — Remuneração — a retribuição é, actualmente, de 444 600\$, correspondente a 70 % do índice 100 da escala salarial aplicável aos cargos dirigentes, acrescidos das demais regalias sociais genericamente vigentes para a administração local.

15 — Júri do concurso — em conformidade com o sorteio elaborado em 24 de Outubro de 2000 pela Comissão de Observação e Acompanhamento dos Concursos para os Cargos Dirigentes, o júri do presente concurso fica constituído como segue:

Presidente — Manuel Lopes Ribeiro, presidente da Câmara Municipal de Almodôvar.

Vogais efectivos:

José Duarte Sales de Brito Palma, director do GAT de Beja.

Maria Paula Pereira da Silva Nunes, chefe da Divisão do Contencioso e Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Odemira.

Voga suplentes:

António Manuel Pito Simões, chefe da Divisão Técnica da Câmara Municipal de Castro Verde.

Salustiano Loures Lourenço, chefe da Divisão Financeira da Câmara Municipal de Odemira, em regime de substituição.

16 — A publicitação da lista de candidatos admitidos será feita nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Os candidatos admitidos a concurso serão convocados para a entrevista profissional de selecção através de carta registada.

18 — A lista de classificação final será publicitada de acordo com o disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 de Outubro de 2000. — O Presidente da Câmara, *Manuel Lopes Ribeiro*.  
10-1-102 330

## CÂMARA MUNICIPAL DA CHAMUSCA

### AVISO

#### Concurso externo de ingresso para provimento de 20 lugares de auxiliar administrativo

Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e para os devidos efeitos se publica a lista de candidatos admitidos e excluídos do concurso em epígrafe, aberto através de aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 150, de 1 de Julho de 2000:

Candidatos admitidos:

Aida Isabel Maia Lourenço.  
Alice Maria Paredes dos Santos.  
Alice Maria Perpétua Teles.  
Ana Catarina de Oliveira Nunes.  
Ana Cristina Cardoso A. Montargil.  
Ana Cristina do Rosário Duarte da Luísa.  
Ana Filipa Hipólito Pires.  
Ana Isabel de Jesus Ildelfonso.  
Ana Isabel Pires Ramos Teodoro.  
Ana Isabel Rodrigues Petisca.  
Ana Luísa A. Moreira Casimiro.  
Ana Mafalda Sucena Nunes Rosa.  
Ana Marta dos Santos Braz e Silva.  
Ana Paula dos Santos Nicolau.  
Anabela da Assunção Chagas M. Moreira.  
Anabela da Conceição Marques.  
Anabela Faustino dos Santos.  
Anabela Malaquias Lopes P. S. Pereira.  
Andreia Filipa Vicente Calafate.  
Ángela Maria Cunha Fernandes.  
António José Lázaro Filipe.  
António José Ratado Moreira.  
Armanda Maria dos Santos B. Bernardes.  
Carla Isabel Correia Faustino.  
Carla Isabel Matias Barreira.  
Carla Isabel Pimenta Nunes.  
Carla Maria Trancas Mariano Brogueira.  
Carla Virgínia Cipriano dos Santos.  
Carlos Manuel Lopes Teixeira.  
Carlos Miguel de Oliveira Maia.  
Catarina Isabel Rosa da Silva.  
Catarina Isabel Sequeira Fernandes.  
Célia Carina Pinheiro Mourato.  
Célia Cristina Rodrigues Bucho.  
Célia Maria de Oliveira Josué Santos.  
Cidália Margarida L. Neves Luís.  
Clarinda Maria Moreira L. Dias.  
Clarisse dos Santos Fernandes.  
Cristina Alexandra Conceição Rodrigues.  
Cristina Maria da Luz Carapinha Saramago.  
Custódia Maria G. Laranjinha Solcá.  
Daniel Asseiceira Mendes.  
Domicília do Carmo Pinheiro Lopes.  
Dora Cristina da Silva Jerónimo.  
Edgar Carlos Prudêncio Pinto.  
Elisabete Maria do Nascimento Santos.  
Elsa Maria dos Santos R. Martins.

Filipa Isabel Albuquerque de Abreu.  
 Filipa Margarida Cristina Gouveia.  
 Francisco Godinho Nunes.  
 Francisco Hortense Fernandes Palminha.  
 Francisco José Castelhão Dias Padeiro.  
 Graça Maria Dias Neto.  
 Guida Maria Soares R. Leandro.  
 Helena Maria dos Santos Malaquias.  
 Inês Maria Varela Mendes.  
 Isabel Maria Alves M. Inácio.  
 Isabel Maria Monteiro de Oliveira.  
 Isabel Maria Rodrigo Silvério.  
 Isabel Maria Vital M. S. Prates.  
 João Alexandre Protásio S. M. Silva.  
 João Carlos Delgado C. N. Oliveira.  
 João Luís Romão Rodrigues.  
 João Miguel de Almeida Cruz.  
 João Paulo Francisco Joaquim.  
 José Carlos Carrinho Matias.  
 Katya Alexandra Vieira da Costa Martins.  
 Lígia do Rosário Maia O. Bernardo.  
 Lígia Patrícia Condeço M. Parreira.  
 Lina Maria Rosa Madrinha.  
 Lucília Maria Pedro Dias C. Inácio.  
 Luísa Maria Pereira Gameiro.  
 Mafalda Maria Lopes Ferreira Teodósio.  
 Margarida Alexandra Marques G. Pedro.  
 Margarida Maria S. C. Lucas.  
 Maria da Conceição Duarte da Silva.  
 Maria da Graça Marques Morgado.  
 Maria da Graça Pedro Dias Carlos.  
 Maria de Fátima da Rosa Lourenço Caixa.  
 Maria de Fátima Moedas L. R. Morgado.  
 Maria de Lurdes Andrade Rufino.  
 Maria de Lurdes Carlos R. Rodrigues.  
 Maria do Carmo Antunes Carapinha.  
 Maria Elisabete Rodrigues Simão.  
 Maria Gourete Gonçalves Carrinho.  
 Maria João dos Santos Liberato.  
 Maria José Gil P. Simão.  
 Maria José Nunes Dias dos Santos.  
 Maria Lúcia de Jesus Daniel.  
 Maria Madalena Casaca Dias.  
 Maria Madalena Craveiro S. N. Oliveira.  
 Maria Teresa do Rosário D. Ferreira.  
 Maria Teresa Mira Peixinho.  
 Maria Teresa Morgado F. Rodrigues.  
 Marina Isabel Dias Silvestre Constantino.  
 Marta Judas Mendonça.  
 Mónica Isabel de Oliveira Ferreira Santos.  
 Monique Duarte do Vale.  
 Natália Maria Moreira Bento.  
 Natércia da Conceição Justino.  
 Nélia Filipe Fernandes Pimentel.  
 Nuno Filipe Ferreira Matias.  
 Olga Maria de Oliveira Santo Alcobio.  
 Paula Alexandra Massano Carreira.  
 Paula Alexandra Ratado Moreira Farinha.  
 Paula Alexandre Pereira D. Santos.  
 Paula Cristina André Marques.  
 Paula Cristina da Costa Alves.  
 Paula Cristina da Silva Fernandes Henriques.  
 Paula Cristina Pires F. P. Nunes.  
 Paulo Alexandre de Jesus S. Pereira.  
 Paulo Jorge da Cruz Correia Mira.  
 Pedro Joel Lopes do Rosário Lourenço.  
 Pedro Manuel Malaquias dos Santos.  
 Raúl Manuel Atracado P. Teodoro.  
 Rita Susana Gomes da Silva.  
 Rosa Maria Gil G. M. da Costa.  
 Rui Pedro Cardigo Nunes.  
 Sandra Cristina Trincão R. Parracho.  
 Sandra Isabel A. Monteiro.  
 Sandra Isabel da Costa P. S. Fernandes.  
 Sandra Isabel Faustino Fernandes.  
 Sandra Isabel Fernandes Cardoso.  
 Sandra Isabel Rodrigues Petisca.  
 Sandra Maria Narciso Rosa Prudente.  
 Sónia Alexandra Rodrigues Pimenta.  
 Sónia Cristina Martins Pratas.  
 Sónia Maria Martins dos Santos.

Susana Isabel Lopes Real.  
 Susana Margarida Agostinho Cabaço.  
 Susana Margarida Maceta Figueiredo.  
 Telma Cristina Fernandes L. Duarte Tomás.  
 Teresa Paula Moreira Garcia.  
 Vanda Maria Mira Nalha R. Faustino.  
 Vera Lúcia Gomes da Silva.  
 Vera Maria Petisca Nunes.  
 Victor Manuel Bento Gago.  
 Vitória Maria Pratas Arsénio

#### Candidatos excluídos:

Ana Cristina da Conceição Alves Correia (a).  
 Cristina Maria Valério de Oliveira da Graça (b).  
 Luís Miguel de Soares Caria (b).  
 Mário João Amaro Ferreira (c).

(a) Por falta de apresentação de documentos exigidos no aviso de abertura do referido concurso.

(b) Por falta de habilitação literária exigida para o desempenho do cargo.

(c) Por apresentar a sua candidatura fora do prazo estipulado no aviso de abertura do referido concurso.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, informa-se que a prova escrita de conhecimentos terá lugar na E. B. 2,3/S da Chamusca no dia 25 de Novembro 2000, pelas 10 horas.

Esta lista será afixada nos lugares do costume desta Câmara Municipal.

26 de Outubro de 2000. — O Presidente do Júri, *Joaquim Emídio dos Santos*.  
 10-1-102 331

## CÂMARA MUNICIPAL DE MACHICO

### Aviso

#### Concurso externo de ingresso para recrutamento de um estagiário com vista ao provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe — arqueólogo.

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local com as adaptações previstas no Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e na sequência do despacho do presidente da Câmara datado de 23 de Outubro do corrente ano, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 3.ª série, concurso externo de ingresso para admissão a estágio na carreira técnica superior, tendo em vista o provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe — arqueólogo.

1 — Validade do concurso — o concurso é válido para o provimento da vaga posta a concurso e para as que ocorrerem no prazo máximo de um ano contado da data da publicação da lista de classificação final.

2 — Local de trabalho — município de Machico.

3 — Remuneração e outras condições de trabalho — durante o período probatório o vencimento corresponderá ao escalão da categoria de estagiário, índice 310, e após o ingresso no quadro será o escalão I, índice 400, da carreira técnica superior, de acordo com o mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.

4 — Conteúdo funcional — o definido no mapa I anexo ao Decreto Regulamentar n.º 28/97, de 21 de Julho.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais — os candidatos deverão reunir até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão, os requisitos constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, seguidamente discriminados:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psicológico indispensáveis ao exercício da função a desempenhar;
- g) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais — licenciatura em História, variante Arqueologia.

5.3 — Será dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e mencionados no n.º 5.1 do presente aviso, desde que o candidato declare no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos aí previstos.

6 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento a solicitar a admissão ao concurso, dirigido ao presidente da Câmara, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal da Câmara Municipal de Machico ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a Câmara Municipal de Machico, Largo do Município, 9200-099 Machico.

6.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço emissor que o emitiu, número fiscal de contribuinte, naturalidade, nacionalidade, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Lugar a que se candidata, referenciando a publicação do presente aviso (data do *Diário da República*, número e respectiva série);
- d) Identificação do concurso;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do concurso se devidamente comprovados.

6.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Fotocópia do número fiscal de contribuinte;
- c) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- d) *Curriculum vitae* detalhado, onde deve constar, designadamente, as habilitações literárias e ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as actualmente exercidas, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas, a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativo das mesmas, sem o qual não serão consideradas.

6.3 — Os documentos mencionados nas alíneas a), b) e c) do número anterior têm que ser autenticados (a autenticação poderá ser feita nos nossos serviços, mediante apresentação dos respectivos originais).

6.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

7 — Métodos de selecção — nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área de arqueologia, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo ponderados e considerados os factores constantes do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Entrevista profissional de selecção — terá a duração de trinta minutos e tem como objectivo avaliar, numa relação inter-pessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as exigências da função.

7.3 — O ordenamento final dos candidatos será feito através da aplicação da fórmula que se segue, traduzida na escala de 0 a 20 valores:

$$\frac{3AC + 2EPS}{5}$$

sendo:

CF = classificação final;  
AC = avaliação curricular;  
EPS = entrevista profissional de selecção.

8 — Regime de estágio:

8.1 — O estágio terá carácter probatório, com a duração de um ano e a sua frequência será feita em regime de contrato administrativo de provimento no caso de indivíduos não vinculados à administração local e em regime de comissão de serviço nos restantes casos.

8.2 — Findo o período de estágio, o candidato será avaliado e classificado por um júri com a mesma composição do presente concurso, com base no relatório de estágio apresentado pelo estagiário e na classificação de serviço obtida durante o estágio.

8.3 — Os estagiários, se aprovados com a classificação mínima de *Bom* (14 valores), serão providos, a título definitivo, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, passando a ter direito à remuneração estabelecida para o escalão 1 da referida categoria.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova, bem como o sistema de classificação final, constam das actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos legítimos interessados sempre que solicitadas e para efeitos de consulta, nos termos definidos pelo disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — O local de afixação da relação de candidatos e da lista de classificação final será no átrio do edifício dos Paços do Concelho, sendo a respectiva publicação efectuada nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Constituição do júri do concurso e do estágio:

Presidente — Lino Bernardo Calaça Martins, presidente da Câmara.

Vogais efectivos:

Fernando Campos de Sousa Real, director do Departamento de Gestão e Planeamento do Instituto Português de Arqueologia.  
Manuel Menezes Franco, vereador.

Vogais suplentes:

António Joaquim da Silva Ferreira, arquitecto.  
Jaime Gonçalves Freitas Silva, engenheiro.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos legais pelo 1.º vogal efectivo.

25 de Outubro de 2000. — O Presidente da Câmara, *Lino Bernardo Calaça Martins*.  
10-1-102 334

## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO DOURO

### Aviso

#### Concurso interno geral de ingresso para provimento de três lugares de motorista de transportes colectivos

1 — Por despacho do presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro datado de 11 de Outubro de 2000, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para provimento de três lugares de motorista de transportes colectivos do grupo de pessoal auxiliar do quadro desta Câmara Municipal, nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, a que corresponde o vencimento mensal ilíquido de 97 000\$, índice 166, escalão 1, conforme anexo II ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

2 — O concurso é válido para as vagas postas a concurso e para as que ocorrerem no prazo de um ano.

3 — O conteúdo funcional é o constante do Despacho SEALOT n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1998.

O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Professor António Augusto Castro Carção, vereador a tempo inteiro.

Vogais efectivos:

Engenheiro Amílcar Domingues Machado, chefe da Divisão de Obras Municipais, Águas e Saneamentos, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Domingos da Cunha Carvalho, encarregado de movimento.

Vogais suplentes:

Engenheiro Américo Luís do Vale Tomé, vereador a tempo inteiro.

Engenheira Jesuína Maria Neto Granjo, chefe da Divisão de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente.

4 — Requisitos gerais — são requisitos gerais os enunciados nas alíneas *a)* a *f)* do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

5 — Requisitos especiais — são requisitos especiais possuir a escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, e a carta de condução adequada.

6 — O local de trabalho será na área do município de Miranda do Douro.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro, devidamente assinado, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro, Largo de D. João III, 5210 Miranda do Douro, registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, e onde deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, situação militar e residência);
- Concurso a que se candidata, com indicação do número e data onde se encontra publicado este aviso no *Diário da República*;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam como relevantes para apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em conta se devidamente comprovados.

7 — Juntamente com os requerimentos de admissão, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Documento autenticado ou comprovativo das habilitações literárias;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Fotocópia da carta de condução.

7.1 — Os candidatos ficam dispensados, nesta fase do processo, da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais enunciados nas alíneas *a)*, *d)* e *f)* do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que declarem no próprio requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um destes requisitos.

7.2 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei. Os candidatos que sejam funcionários da Câmara Municipal ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos respectivos processos individuais.

8 — Métodos de selecção — prova prática de conhecimentos, complementada por entrevista profissional.

8.1 — A prova prática de conhecimentos é eliminatória e obedece ao seguinte programa:

- Condução de uma viatura;
- Identificar sinais de trânsito;
- Proceder a uma pequena reparação.

8.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as apti-

ções profissionais e pessoais dos candidatos para o desempenho do cargo.

8.3 — A classificação final dos candidatos será expressa de 0 a 20 valores e a estabelecer nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. Será conforme consta da acta a que se alude no ponto anterior e resultará da média aritmética simples das classificações parcelares obtidas em cada um dos métodos de selecção acima enunciados, considerando-se excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.

9 — As listas de candidatos e de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 34.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 248/85, de 15 de Julho, e 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de Outubro de 2000. — O Presidente da Câmara, *Manuel Rodrigo Martins*.  
10-1-102 335

## Aviso

### Concurso externo de ingresso para provimento de três lugares de operário semiqualficado (cantoneiro de vias municipais).

1 — Por despacho do presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro datado de 11 de Outubro de 2000, e nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para três lugares de cantoneiro de vias municipais da carreira de operário semiqualficado.

2 — O concurso é válido para as vagas atrás referidas e para as que ocorrerem no prazo de um ano.

3 — Remunerações e condições de trabalho — escalão 1, índice 127, com a remuneração actual de 74 200\$, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

4 — O conteúdo funcional dos lugares a prover será o definido no Despacho n.º 1/90, do SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990 — executa continuamente os trabalhos de conservação dos pavimentos, assegura o ponto de escoamento das águas, tendo sempre para esse fim de limpar valetas, desobstruir aquedutos e compor bermas, remove do pavimento a lama, as inundícies ou quaisquer outros corpos estranhos, entre outros trabalhos.

5 — O local de trabalho será na área do município de Miranda do Douro.

6 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 247/87, de 17 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, e 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações.

7 — Requisitos de admissão:

Gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, escolaridade obrigatória e comprovada formação ou experiência profissional adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a um ano.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro, devidamente assinado, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro, Largo de D. João III, 5210 Miranda do Douro, registado e com aviso de recepção, expe-

dido até ao termo do prazo fixado, e onde deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, situação militar e residência);
- b) Habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- c) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal;
- d) Identificação do lugar a que concorre e *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso.

8.1 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão desde que o candidato declare, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente às alíneas a) a f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados dos certificados de habilitações literárias, fotocópia do bilhete identidade e cartão de contribuinte.

As falsas declarações serão punidas nos termos da lei geral. As candidaturas que não obedecem aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas.

9 — Métodos de selecção — prova prática de conhecimentos específicos e entrevista profissional de selecção:

1.ª fase — prova de conhecimentos específicos (prática), que consistirá na conservação de pavimentos e limpeza de valetas, tendo em vista a avaliação dos seguintes parâmetros:

- a) Domínio de técnicas, ferramentas e materiais;
- b) Rapidez de execução;
- c) Qualidade de execução.

2.ª fase — entrevista profissional de selecção, que terá os seguintes factores de apreciação: nível e conteúdo da comunicação, motivação, atitude profissional, interesse e dinamismo, apetência para o exercício da função e sentido de responsabilidade.

9.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9.2 — Entrevista profissional de selecção — nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, visará determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos em comparação com o perfil de exigências da função, versando os seguintes aspectos: conteúdo de comunicação, motivação, conhecimentos profissionais e responsabilidade.

9.3 — A classificação final dos candidatos será expressa de 0 a 20 valores e a estabelecer nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. Será conforme consta da acta a que se alude no ponto anterior e resultará da média aritmética simples das classificações parcelares obtidas em cada um dos métodos de selecção acima enunciados. Consideram-se excluídos os candidatos que obtiveram classificação final inferior a 9,5 valores.

10 — O júri do concurso será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — Professor António Augusto Castro Carção, vereador a tempo inteiro.

Vogais efectivos:

Engenheiro Amílcar Domingues Machado, chefe da Divisão de Obras Municipais, Águas e Saneamentos, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Eduardo Augusto Paulo, encarregado dos serviços de limpeza.

Vogais suplentes:

Engenheiro Américo Luís do Vale Tomé, vereador a tempo inteiro.

Engenheira Jesuína Maria Neto Granjo, chefe da Divisão de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente.

11 — As listas de candidatos e de classificação final serão publicadas nos termos dos artigos 34.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de Outubro de 2000. — O Presidente da Câmara, *Manuel Rodrigo Martins*.  
10-1-102 336

## Aviso

### Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de trolha do grupo de pessoal operário qualificado.

1 — Por despacho do presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro datado de 11 de Outubro de 2000 e nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para um lugar de trolha do grupo de pessoal operário qualificado.

2 — O concurso é válido para a vaga atrás referida e para as que ocorrerem no prazo de um ano.

3 — Remunerações e condições de trabalho — escalão 1, índice 132, com a remuneração actual de 77 100\$, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

4 — O conteúdo funcional dos lugares a prover será o definido no Despacho n.º 1/90, do SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990.

5 — O local de trabalho será na área do município de Miranda do Douro.

6 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 247/87, de 17 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, e 353-A/89, de 16 de Outubro.

7 — Requisitos de admissão:

Gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro — escolaridade obrigatória e comprovada formação ou experiência profissional adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a dois anos.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro, devidamente assinado, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro, Largo de D. João III, 5210 Miranda do Douro, registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, e onde deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, situação militar e residência);
- b) Habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- c) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal;
- d) Identificação do lugar a que concorre e *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso.

8.2 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão desde que o candidato declare, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se en-



contra relativamente às alíneas a) a f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados dos certificados de habilitações literárias, *curriculum vitae*, fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte.

As falsas declarações serão punidas nos termos da lei geral. As candidaturas que não obedecerem aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas.

9 — Métodos de selecção — prova prática de conhecimentos e entrevista profissional de selecção, previstas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Programa da prova prática de conhecimentos — a prova prática de conhecimentos terá a duração de duas horas e constará do seguinte: reboque de um paredão e colocação de lancis.

11 — Entrevista profissional de selecção (E):

11.1 — A entrevista deve ser realizada de modo a permitir avaliar, de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos concorrentes para o lugar a prover e incluirá os seguintes aspectos gerais:

- a) Preocupação pela valorização e actualização profissionais — que tem por objectivo detectar as capacidades do concorrente para resolver casos pontuais (hipoteticamente determinados e de forma comum a todos os concorrentes) que possam ocorrer no exercício das funções do lugar posto a concurso;
- b) Participação na discussão dos problemas e sentido crítico — que tem por objectivo avaliar, através de intervenções oportunas, a capacidade de comunicação, o interesse pelas situações, as capacidades de síntese e de análise e o aprofundamento ou fuga na abordagem dos problemas.

11.2 — Na entrevista profissional de selecção, cuja realização tem natureza privada e terá uma duração máxima de trinta minutos, cada membro do júri atribuirá a valoração até 20 valores a cada critério objecto da entrevista ao candidato, que através da média aritmética simples conduzirá à respectiva classificação.

11 — A classificação final dos candidatos será expressa de 0 a 20 valores e a estabelecer nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. Será conforme consta da acta a que se alude no ponto anterior e resultará da média aritmética simples das classificações parcelares obtidas em cada um dos métodos de selecção acima enunciados. Consideram-se excluídos os candidatos que obtiveram classificação final inferior a 9,5 valores.

13 — O júri do concurso será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — Professor António Augusto Castro Carção, vereador a tempo inteiro.

Vogais efectivos:

Engenheiro Amílcar Domingues Machado, chefe da Divisão de Obras Municipais, Águas e Saneamentos, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Eduardo Augusto Paulo, encarregado dos serviços de limpeza.

Vogais suplentes:

Engenheiro Américo Luís do Vale Tomé, vereador a tempo inteiro.

Engenheira Jesuína Maria Neto Granjo, chefe da Divisão de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente.

11 — As listas de candidatos e de classificação final serão publicadas nos termos dos artigos 34.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de Outubro de 2000. — O Presidente da Câmara, *Manuel Rodrigo Martins*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA

### Aviso

#### Concursos externos de ingresso para admissão de dois estagiários do grupo de pessoal técnico superior

Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meus despachos datados de 9 de Outubro do ano em curso, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, os concursos externos de ingresso a seguir indicados:

- I) Técnico superior de 2.ª classe (estagiário — área ciências históricas — ramo património) para provimento de um lugar;
- II) Técnico superior de 2.ª classe (estagiário — área sócio-cultural, com licenciatura em Sociologia) para provimento de um lugar.

1 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, e Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 de Setembro.

2 — Validade dos concursos — os concursos são válidos para as presentes vagas e cessam com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional dos lugares a prover — executa funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura, conforme previsto no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho.

4 — Remuneração — a estipulada através do respectivo escalão e índice no novo sistema retributivo da função pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

5 — Local de trabalho — área d o município de Murça.

6 — Requisitos de admissão aos concursos:

6.1 — Gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Especiais:

Concurso I — licenciatura em Ciências Históricas — ramo Património;

Concurso II — licenciatura em Sociologia.

7 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas por requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Murça, podendo o mesmo, bem como toda a documentação que o deva acompanhar, ser entregue pessoalmente na secretaria desta Câmara Municipal, durante as horas de expediente, ou remetido através de correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, e nele deverão constar os seguintes elementos:

Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência, telefone, habilitações literárias, número, data de emissão e de validade e serviço processador do bilhete de identidade, número de contribuinte, categoria que detém e o quadro a que pertence);

Concurso a que se candidata, com a indicação do mesmo, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso, descrição dos documentos anexos ao requerimento e quaisquer outros elementos facultativos para base de apreciação do mérito do candidato.

7.1 — O requerimento de admissão a concurso deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º

do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, dos seguintes documentos:

- a) Certificado, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- b) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, com indicação das tarefas desenvolvidas pelos candidatos ao longo da sua actividade profissional e respectivos tempos de permanência;
- c) Documentos comprovativos das acções de formação profissional, com indicação da sua duração;
- d) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de referência legal.

8 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos aos concursos I e II será feita através de prova oral de conhecimentos, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, atribuindo-se a cada um dos métodos uma classificação de 0 a 20 valores.

9.1 — Programa de provas de conhecimentos e legislação a consultar:

- Quadro de competências dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;  
 Quadro de transferências das atribuições e competências para as autarquias locais — Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;  
 Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;  
 Estatuto Disciplinar — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

9.2 — Na avaliação curricular serão considerados e apreciados os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base;
- b) Formação académica complementar;
- c) Formação profissional;
- d) Experiência profissional.

9.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de força objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo considerados os seguintes factores de apreciação:

- a) Cultura geral;
- b) Participação na discussão dos problemas e sentido crítico;
- c) Motivação e interesse pelo lugar;
- d) Capacidade de expressão e fluência verbais.

10 — O dia da realização das provas será em data, hora e local a indicar oportunamente, e comunicadas em tempo útil aos candidatos.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, constam de actas de reuniões dos júris dos respectivos concursos, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Local de publicação da relação de candidatos e lista de classificação final, nos termos dos artigos 34.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho — átrio dos Paços do Município.

13 — Da exclusão dos candidatos cabe recurso hierárquico no prazo de oito dias, dirigido ao presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Regime de estágio — os estágios têm carácter probatório e a duração de um ano, em regime de contrato administrativo de provimento, de harmonia com as regras definidas pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Junho.

15 — Os júris dos presentes concursos são simultaneamente os júris dos estágios com a seguinte composição:

15.1 — Concurso I:

Presidente — engenheiro José António Bessa Guerra, vice-presidente da Câmara Municipal de Murça  
 Vogais efectivos:

Dr. José Manuel Amaro Moutinho, adjunto do Gabinete de Apoio da Câmara Municipal de Murça, e Alzira

Julietta Pereira Gomes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Murça.

Vogais suplentes:

Engenheira Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia, chefe da Divisão de Gestão Urbana da Câmara Municipal de Murça, e engenheiro Rui Alberto Lopes, técnico superior de 2.ª classe da Câmara Municipal de Murça.

15.2 — Concurso II:

Presidente — engenheiro José António Bessa Guerra, vice-presidente da Câmara Municipal de Murça.

Vogais efectivos:

Alzira Julietta Pereira Gomes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Murça, e engenheira Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia, chefe da Divisão de Gestão Urbana da Câmara Municipal de Murça.

Vogais suplentes:

Dr. Eduardo Luís Varela Rodrigues, director de departamento da Câmara Municipal de Vila Real, e engenheiro Rui Alberto Lopes, técnico superior de 2.ª classe da Câmara Municipal de Murça.

15.3 — Os presidentes dos júris, nas suas faltas e impedimentos, serão substituídos pelos primeiros vogais efectivos.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de Outubro de 2000. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*) 10-I-102 338

## CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

### Aviso n.º 135

#### Concurso externo de ingresso

1 — Nos termos do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por meu despacho datado de 25 de Setembro do corrente ano e no uso das competências que me são atribuídas pelo artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o concurso a seguir mencionado:

Três lugares de fiscal municipal estagiário, visando o provimento de lugares de fiscal municipal de 2.ª classe, pertencentes ao grupo de pessoal técnico-profissional, a que corresponde o escalão 1, índice 166 (97 000\$).

2 — Duração do estágio — terá a duração de seis meses, sendo os candidatos aprovados em estágio providos posteriormente na categoria de fiscais municipais de 2.ª classe.

3 — Local e condições de trabalho — área do concelho de Odemira, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

4 — Legislação aplicável — os concursos serão regulados pelos Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 207/2000, de 2 de Setembro.

5 — Conteúdos funcionais — em termos genéricos, os constantes no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

6 — Requisitos gerais de admissão — serão admitidos os candidatos que reunirem os requisitos definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.1 — Requisitos especiais de admissão — os mencionados na alínea c) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento de admissão, dirigido ao presidente do júri do presente concurso (Câmara Municipal de Odemira, Praça da República, 7630-139 Odemira), podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos desta Câmara ou remetido pelo correio para a morada acima mencionada, através de carta registada com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

7.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, profissão, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e número de contribuinte;
- b) 12.º ano de escolaridade;
- c) Identificação do concurso a que se candidata;
- d) Quaisquer outras circunstâncias que julguem poder influir na apreciação do mérito do concorrente ou de constituírem motivo de preferência legal, desde que devidamente comprovadas.

7.3 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Certificado das habilitações literárias;
- b) Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, de que satisfaz os requisitos enunciados nas alíneas a), b), c), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- c) Declaração, passada pelo serviço de origem, da qual conste, inequivocamente, a natureza do vínculo, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública (para quem estiver vinculado à função pública).

7.4 — É dispensada a apresentação de documentos que se encontrem arquivados nos respectivos processos dos candidatos pertencentes a Câmara Municipal de Odemira.

7.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — Método de selecção:

Provas de conhecimentos gerais e prova de conhecimentos específicos, com carácter eliminatório, ambas revestindo a forma oral e de natureza teórica, de duração não superior a quinze minutos

8.1 — A legislação a consultar para a prova de conhecimentos gerais e específicos é a seguinte:

Deontologia da Função Pública, Regime Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — consultar o Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março (Regime de Férias, Faltas e Licenças); Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro, pela Lei n.º 26/96, de 1 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 292/95, de 14 de Novembro (licenciamento de loteamentos); Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, e pelas Portarias n.ºs 1115-A-B-C-D/94, de 15 de Dezembro (licenciamento de obras particulares); Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro (construção de obras); Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de Agosto de 1951 (Regime Geral de Edificações Urbanas), e o Regulamento Municipal de Obras e Edificações e Actividades Conexas com a Gestão de Solos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 290, de 18 de Dezembro de 1995.

9 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da classificação obtida nas provas de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham a classificação final inferior a 9,5 valores.

10 — Os critérios de ponderação e apreciação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta 1, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Nos termos dos artigos 34.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão afixadas no átrio dos Paços do Município a relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final.

12 — Os candidatos excluídos do concurso podem apresentar recurso hierárquico, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Odemira, no prazo de 10 dias úteis.

13 — Da lista de classificação final cabe recurso, nos termos do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

O júri do concurso, que será o mesmo do estágio, terá a seguinte constituição:

Membros efectivos do júri:

Vereador engenheiro José Alberto Candeias Guerreiro, director do Departamento Técnico, arquitecto José Francisco Caldeira Duarte, e fiscal municipal especialista Manuel Mamede Fonseca Teles. O primeiro presidente e os restantes vogais.

Vogais suplentes do júri:

Vereador Dr. António Manuel Viana Afonso, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e fiscal municipal especialista José Manuel Loução de Góis Semedo.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 de Setembro de 2000. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Camilo Coelho*. 10-1-102 339

## CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM

### Aviso

**Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional — fiscal municipal especialista.**

1 — Nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com adaptação do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e de acordo com o despacho do presidente datado de 18 de Outubro de 2000, usando da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data do dia a seguir à publicação do presente aviso no *Diário da República*, o concurso em epígrafe.

2 — Legislação aplicável — ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a devida adaptação do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e com o Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — Remuneração e condições de trabalho — o lugar a prover é remunerado pelo escalão 1, índice 260 (151 800\$), de acordo com o Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e as condições de trabalho e regalias sociais são as vigentes para os funcionários da administração local.

4 — Prazo de validade — o concurso caduca com o preenchimento da vaga.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na área do município de Ourém.

6 — São admitidos ao concurso os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, os requisitos gerais e especiais de admissão.

6.1 — São requisitos gerais de admissão os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatórios;

- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatórias.

6.2 — Requisitos especiais de admissão — alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro; fiscal municipal especialista — de entre, respectivamente, a categoria de principal com três anos na respectiva categoria classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom*.

7 — Conteúdo funcional — o constante do Despacho n.º 20/94, publicado no *Diário da República*, n.º 110, de 12 de Maio: fiscaliza e faz cumprir os regulamentos, posturas municipais e demais dispositivos legais relativos a áreas de ocupação da via pública, publicidade, trânsito, obras particulares, abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais ou industriais, preservação do ambiente natural, deposição, remoção, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos, públicos, domésticos e comerciais, preservação do património, segurança no trabalho e fiscalização preventiva do território; presta informações sobre situações de facto com vista à instrução de processos municipais nas áreas da sua actuação específica.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção serão a avaliação curricular (*AC*), prova escrita de conhecimentos (*PEC*) e a entrevista profissional de selecção (*EPS*).

8.1 — Avaliação curricular (*AC*) — visa ponderar a habilitação académica, a formação e a experiência profissional.

8.2 — Prova escrita de conhecimentos (*PEC*) — visa avaliar o nível de conhecimentos profissionais dos candidatos adequados ao exercício da função. A prova tem a duração de uma hora e será pontuada de 0 a 20 valores e a não realização da mesma terá carácter eliminatório e versará sobre a seguinte matéria:

Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com as devidas alterações;

RGEU — Regulamento Geral das Edificações Urbanas, Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, com as devidas alterações;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro — Código do Procedimento Administrativo, com as seguintes alterações;

Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com as devidas alterações;

Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças;

Regulamento de Resíduos Sólidos e Urbanos.

8.3 — A entrevista profissional de selecção (*EPS*) visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos da seguinte forma:

Responsabilidade e sentido de organização;  
Capacidade de relacionamento e iniciativa;  
Interesse e motivação profissional;  
Conhecimento de tarefas inerentes ao conteúdo funcional do lugar a prover.

9 — Classificação final (*CF*) — será traduzida numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas e terá a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + PEC + EPS}{3}$$

em que:

*CF* = classificação final;  
*AC* = avaliação curricular;  
*PEC* = prova escrita de conhecimentos;  
*EPS* = entrevista profissional de selecção.

10 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Ourém, enviado pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, para a Câmara Municipal, Praça do Município, 11, 2490-499 Ourém, ou entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos e Formação desta Câmara Municipal, onde indiquem os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, número, data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, telefone, código postal, localidade e nacionalidade);

- b) Habilitações literárias,  
c) Categoria a que se candidata, com identificação do respectivo concurso, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;  
d) Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

10.1 — Os candidatos devem ainda declarar no seu requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada uma das condições a que se referem as alíneas a), b), c), d), e) e f) do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10.2 — Os requerimentos deverão ser obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Certificado de habilitações literárias;  
b) Fotocópia do bilhete de identidade e contribuinte fiscal;  
c) *Curriculum vitae*.

10.3 — A não apresentação dos documentos dos requisitos de admissão constantes do presente aviso de abertura determinam a exclusão do concurso.

11 — Em caso de igualdade de classificação, procede-se ao desempate nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Nos termos dos artigos 34.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão afixadas no átrio dos Paços do Município a relação de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final.

13 — Composição do júri:

Presidente — vereador João Eduardo Serrano Rodrigues.  
Vogais efectivos:

Chefe da Divisão Sócio-Cultural, Dr. Mário Pereira Catarino.

Director do Departamento de Obras e Urbanismo, engenheiro Desidério José de Campos Fernandes.

Vogais suplentes:

Chefe da Divisão de Ambiente e Salubridade Pública, engenheira Lucília Silva Santos Vitória da Silva.

Chefe da Divisão de Obras Municipais, engenheiro César Augusto Vieira Dias.

13.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

25 de Outubro de 2000. — O Presidente da Câmara, *David Pereira Catarino*.  
10-1-102 340

## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

### Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 12 de Outubro de 2000, são nomeados para o lugar de jardineiro os candidatos António Ricardo Pavão Borges e Emanuel da Silva Costa.

16 de Outubro de 2000. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *António Manuel de Melo Medeiros*.  
10-1-102 341

### Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho exarado a 16 de Outubro de 2000, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, concurso externo para oito lugares de cantoneiro de higiene e limpeza do grupo de pessoal auxiliar do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

O concurso é válido para as presentes vagas.

O vencimento respeitante àquela categoria é o previsto no anexo 2 ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

Os métodos de selecção serão constituídos por prova prática de conhecimentos e entrevista profissional de selecção, a realizar em data e local a indicar oportunamente aos candidatos.

Na classificação final, a quantificação dos parâmetros será de 0 a 20 valores e será obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{EPS + PP}{2}$$

em que

CF = classificação final;  
EPS = entrevista profissional de Selecção;  
PP = prova prática.

A este concurso poderão concorrer os indivíduos que reúnam os requisitos constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Dezembro.

Os conteúdos funcionais do cargo a prover são os inerentes à respectiva categoria.

As candidaturas serão formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, assinado pelo candidato, com assinatura reconhecida, reconhecimento que poderá ser substituído pela apresentação do bilhete de identidade, e dele devem constar os elementos de identificação do candidato, nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de contribuinte, residência e código postal e, ainda, que reúnam os demais requisitos gerais e especiais exigidos, conforme requerimento de modelo tipo a fornecer por esta Câmara Municipal.

É dispensada a apresentação dos restantes elementos comprovativos dos dados referidos no requerimento desde que os candidatos reúnam, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação exacta em que se encontram relativamente a cada uma das alíneas *a)*, *b)*, *d)*, *e)* e *f)* do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Os requerimentos de admissão a concurso poderão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, no prazo do termo da candidatura, acompanhados do certificado de habilitações devidamente autenticado.

As falsas declarações prestadas serão punidas nos termos da lei penal.

A lista de candidatos ao concurso e a lista de classificação final dos concorrentes serão afixadas, para consulta, nos lugares de estilo desta Câmara Municipal, conforme determina a alínea *i)* do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

O local de trabalho é na área do concelho de Ponta Delgada. O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Luís Manuel de Carvalho e Silva Melo, vereador.

Vogais efectivos:

Paulo Jorge da Silva Linhares, engenheiro do ambiente, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

António Luís Gonçalo Martinho, fiscal dos serviços de limpeza.

Vogais suplentes:

Fernando Furtado Bettencourt, fiscal dos serviços de higiene e limpeza.

António José Farias Borges, encarregado de brigada dos serviços de higiene e limpeza.

18 de Outubro de 2000. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *António Manuel de Melo Medeiros*.

10-1-102 342

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS FLORES

### Aviso

#### Concurso interno de acesso limitado para uma vaga de jardineiro (operário principal) do quadro da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores.

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho datado de 27 de Outubro de 2000, foi nomeado, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, para jardineiro (operário principal) do quadro desta Câmara Municipal António Silveira Mendonça, aprovado no concurso acima referido.

27 de Outubro de 2000. — O Vereador substituto da Presidência, *José Carlos Pimentel Mendes*.

10-1-102 349

### Aviso

#### Concurso interno de acesso limitado para uma vaga de carpinteiro de toscos (operário principal) do quadro da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores.

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho datado de 27 de Outubro de 2000, foi nomeado, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, para carpinteiro de toscos (operário principal) do quadro desta Câmara Municipal Fernando Melo, aprovado no concurso acima referido.

27 de Outubro de 2000. — O Vereador substituto da Presidência, *José Carlos Pimentel Mendes*.

10-1-102 350

### Aviso

#### Concurso interno de acesso limitado para uma vaga de canalizador (operário principal) do quadro da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores.

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho datado de 27 de Outubro de 2000, foi nomeado, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, para canalizador (operário principal) do quadro desta Câmara Municipal José Avelino Medeiros da Silva, aprovado no concurso acima referido.

27 de Outubro de 2000. — O Vereador substituto da Presidência, *José Carlos Pimentel Mendes*.

10-1-102 351

### Aviso

#### Concurso interno de acesso limitado para sete vagas de pedreiro (operário principal) do quadro da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores.

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho datado de 27 de Outubro de 2000, foram nomeados, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, para pedreiros (operário principal) do quadro desta Câmara Municipal Armando Manuel Silva Castro Gomes, João Fernando de Freitas Custódio, José António de Freitas Custódio, José Inácio Claudino Ramos, José de Freitas Alves, Manuel José Mateus e Manuel Andrade Borges, aprovados no concurso acima referido.

27 de Outubro de 2000. — O Vereador substituto da Presidência, *José Carlos Pimentel Mendes*.

10-1-102 352

### Aviso

#### Concurso interno de acesso limitado para três vagas de assistente administrativo especialista do quadro da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores.

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho datado de 27 de Outubro de 2000, foram nomeadas, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, para assistentes administrativos especialistas do quadro desta Câmara Municipal Armanda Maria Leal Alves Almeida, Elsa Maria da Silva Cardoso e Fernanda Maria Melo Medina, aprovadas no concurso acima referido.

27 de Outubro de 2000. — O Vereador substituto da Presidência, *José Carlos Pimentel Mendes*.

10-1-102 353

### Aviso

#### Concurso interno de acesso limitado para uma vaga de assistente administrativo principal do quadro da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores.

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho datado de 27 de Outubro de 2000, foi nomeado, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, para assistente administrativo principal do quadro desta Câmara Municipal José António Romeiro Gomes, aprovado no concurso acima referido.

27 de Outubro de 2000. — O Vereador substituto da Presidência, *José Carlos Pimentel Mendes*.

10-1-102 354

## CÂMARA MUNICIPAL DO SARDOAL

## Aviso

## Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de cantoneiro de limpeza

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 4 de Outubro de 2000, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de cantoneiro de limpeza, da carreira de pessoal auxiliar.

2 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 247/87, de 17 de Junho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para esta vaga e para as que ocorrerem no prazo de seis meses.

4 — Local de trabalho — na área do concelho do Sardoal.

5 — Vencimento — a remuneração será a correspondente ao escalão 1, índice 147, a que corresponde o vencimento de 85 900\$, previsto na tabela do anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

5.1 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

6 — Conteúdo funcional — o constante do Despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989.

7 — Requisitos gerais de admissão:

7.1 — São requisitos gerais de admissão os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, designadamente.

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais de admissão — possuir a escolaridade obrigatória, consoante a idade,

8 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, a fornecer pela Câmara Municipal, dirigido ao presidente da Câmara Municipal do Sardoal, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, nas horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, nele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, residência, nacionalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, código postal e telefone);
- Concurso a que se candidata, com identificação do mesmo, fazendo referência ao número e data do *Diário da República* onde vem publicado o presente aviso.

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Documento comprovativo das habilitações literárias ou fotocópia autenticada;
- Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal.

10 — São dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 7.1 do presente aviso, desde que os candidatos declarem no próprio requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10.1 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de selecção:

- Prova de conhecimentos;
- Prova prática;
- Entrevista profissional de selecção.

11.1 — A prova de conhecimentos, escrita, tem a duração de uma hora e trinta minutos e será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, tendo como suporte:

- Conhecimentos ao nível de escolaridade obrigatória, nomeadamente Português e Matemática;
- Carta Deontológica;
- Estatuto Disciplinar — Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

11.2 — A prova prática constará de arranjo e limpeza de uma valeta, sendo classificada da seguinte forma:

- Muito bom* — 17 a 20 valores;
- Bom* — 11 a 16 valores;
- Regular* — 0 a 16 valores.

Esta prova será também pontuada de 0 a 20 valores.

11.3 — Entrevista profissional de selecção — esta prova obedecerá aos seguintes critérios relativos à opinião formulada pelo júri sobre a adequação do perfil pessoal e profissional dos candidatos ao exercício das funções correspondentes à categoria de cantoneiro de limpeza: responsabilidade, interesse, indicação sobre o cargo a desempenhar e capacidade de relacionamento.

Esta prova será classificada da seguinte forma:

- Favorável preferencialmente* — 16 a 20 valores;
- Bastante favorável* — 13 a 15 valores;
- Favorável* — 10 a 12 valores;
- Desfavorável* — 6 a 9 valores;
- Totalmente desfavorável* — menos de 6 valores.

12 — A classificação final dos candidatos será traduzida numa escala de 0 a 20 valores, sendo calculada através da média aritmética simples das classificações obtidas nos itens dos critérios de selecção e encontrada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + PP + E}{3}$$

em que:

- CF = classificação final;
- PC = prova de conhecimento;
- PP = prova prática;
- E = entrevista.

13 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia da prestação de provas, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º e artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

14 — A relação dos candidatos admitidos, prevista no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, será afixada na Secção de Recursos Humanos, edifício dos Paços do Concelho.

15 — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do citado decreto-lei.

16 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso a emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

O júri do concurso terá a seguinte composição:

- Presidente — vereador a tempo inteiro Luís Manuel Gonçalves.
- Vogais efectivos:

Vereador a tempo inteiro Joaquim Gonçalves Serras e encarregado Valentim da Conceição Serras.

Vogais suplentes:

Encarregado Jorge Manuel Marques Dias e fiscal municipal principal José Júlio Chambel Dionísio.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

11 de Outubro de 2000. — O Presidente da Câmara, *Fernando Constantino Moleirinho*.  
10-1-102 344

### Aviso

#### Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada no dia 10 de Outubro, foi reclassificado o seguinte funcionário, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro:

António Carlos Martins Vilelas, técnico profissional de biblioteca e documentação, índice 240, escalão 2 — para técnico profissional principal de arquivo, índice 240, escalão 2.

O nomeado deverá aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação no *Diário da República*, 3.ª série, ficando exonerado das anteriores funções à data da posse na nova categoria.

12 de Outubro de 2000. — O Presidente da Câmara, *Fernando Constantino Moleirinho*.  
10-1-102 322

### CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

#### Aviso de nomeação

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho de 23 de Outubro de 2000 da presidente da Câmara, foram nomeados para a categoria de fiscal municipal principal Mário Augusto Marinheiro Costa Rodrigues, João Francisco Dias Alcobia, Pedro Manuel Martins Fernandes e João Manuel Amaral Osório Tavares, 1.º a 4.º candidatos classificados no concurso interno de acesso limitado aberto por aviso datado de 8 de Maio de 2000 e afixado a 10 de Maio de 2000.

Os candidatos nomeados deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso.  
(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

23 de Outubro de 2000. — Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo despacho n.º 28-P/2000, de 11 de Maio, o Director Municipal de Recursos Humanos e Modernização Administrativa, *José António Vaz Guerra da Fonseca*.  
03-1-31 595

### Aviso

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho de 23 de Outubro de 2000 da presidente da Câmara, foi nomeada para a categoria de técnico superior de história de 1.ª classe Maria Catarina Maia Loureiro Gomes Coelho, 1.ª e única candidata classificada no âmbito do concurso interno de acesso geral aberto por aviso publicado *Diário da República*, 3.ª série, n.º 121, de 25 de Maio de 2000.

A candidata nomeada deverá aceitar a nomeação no prazo 20 dias a contar da publicação do presente aviso.  
(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

23 de Outubro de 2000. — Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo despacho n.º 28-P/2000, de 11 de Maio, o Director Municipal de Recursos Humanos e Modernização Administrativa, *José António Vaz Guerra da Fonseca*.  
03-1-31 596

### Aviso

Em cumprimento do disposto na alínea b) do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho de 17 de Outubro de 2000 da presidente da Câmara, foi concedida a rescisão do contrato administrativo de provimento

outorgado com Elsa Filipe Gonçalves Patrão como auxiliar de acção educativa, com efeitos a partir de 17 de Outubro de 2000.

25 de Outubro de 2000. — Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo despacho n.º 28-P/2000, de 11 de Maio, o Director Municipal de Recursos Humanos e Modernização Administrativa, *José António Vaz Guerra da Fonseca*.  
03-1-31 594

### CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

#### Aviso de nomeação

Para efeito do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 19 de Outubro de 2000, foram nomeadas para os lugares a concurso de técnico-adjunto de biblioteca e documentação de 2.ª classe, após concurso externo de ingresso, as candidatas Sandra Cristina Gonçalves Vaz de Sousa Soares e Sónia Maria Vaz de Sousa Pereira.

As nomeadas deverão tomar posse no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, conforme o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

20 de Outubro de 2000. — O Presidente da Câmara, *Fernando Barbosa*.  
06-1-029 775

### CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

#### Aviso

#### Concurso interno de acesso para provimento de dois lugares de encarregado do grupo de pessoal operário qualificado.

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal datado de 30 de Agosto de 2000, foram nomeados para ocuparem os lugares do concurso acima mencionado Domingos Fernandes da Costa e José Carlos Oliveira Costa.

Os nomeados deverão tomar posse dos referidos lugares após publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Por delegação de competência do Presidente da Câmara, a Directora do Departamento Administrativo e Financeiro, *Maria Isabel V. Pinto*.  
10-1-101 934

#### Aviso

#### Concurso interno geral de provimento para um lugar de director do Departamento Administrativo e Financeiro, em comissão de serviço.

1 — Faz-se público que, por despacho do presidente da Câmara datado de 4 de Julho de 2000, e ao abrigo das disposições previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, e artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral para provimento do cargo de director do Departamento Administrativo e Financeiro, tendo como área de actuação o município de Vila Nova de Famalicão.

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, e Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

3 — Condições de candidatura — podem candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

3.1 — Requisitos gerais de admissão:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

3.2 — São requisitos especiais de admissão os previstos no artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, nomeadamente licenciatura em Direito ou Economia.

3.3 — É condição preferencial de candidatura, a ponderar em sede de avaliação curricular, a posse de comprovada experiência profissional autárquica na área de actuação do lugar a prover.

4 — Composição do júri — nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, o júri será constituído pelos seguintes elementos, conforme acta n.º 418/2000 que resultou do sorteio realizado na Comissão de Observação e Acompanhamento em 26 de Setembro de 2000:

Presidente — Dr. António Alberto B. Gomes Barbosa, vereador.

Vogais efectivos:

- 1.º Dr. Mário Martins, director de serviços.  
2.º Engenheiro Eugénio Barros Duarte, director de departamento.

Vogais suplentes:

- 1.º Dr.ª Maria da Conceição Figueiredo Melo, directora de departamento.  
2.º Maria Joana Melo Rangel Gama Lobo Xavier, directora de departamento.

5 — Métodos de selecção — os métodos de selecção consistem na avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

6 — Os critérios de apreciação, ponderação e os respectivos métodos de selecção a utilizar no presente concurso, bem como o sistema de classificação final e fórmula classificativa, constam da acta n.º 1 da reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 — Prazo de validade — o concurso é aberto pelo prazo de um ano a contar da data da publicação da lista de classificação final, cessando com o provimento do cargo.

8 — Formalização das candidaturas — devem ser formalizadas através de documento próprio, a solicitar na Divisão de Recursos Humanos, sita na Praça de Álvaro Marques, 4760 Vila Nova de Famalicão, ou através de requerimento de admissão, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, entregue pessoalmente no mesmo local ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a morada anteriormente mencionada, dentro do prazo fixado no aviso do concurso, devendo dele constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

8.1 — Identificação completa — nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, morada, com indicação do código postal, situação militar, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e prazo de validade, número de contribuinte, profissão e residência, concurso a que se candidata e indicação do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso, bem como declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra relativamente aos requisitos constantes das alíneas a) a f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;

8.2 — Quaisquer elementos que o candidato repute serem relevantes para apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

9.1 — Declaração de que possuem os requisitos legais de admissão;

9.2 — *Curriculum vitae* detalhado e assinado;

9.3 — Fotocópia autenticada do certificado de habilitações literárias e ou qualificações profissionais exigidas;

9.4 — Os candidatos que pertencem a outro quadro de pessoal deverão apresentar documento comprovativo da situação profissional, do qual conste a natureza do vínculo à função pública, a categoria que possuem e a respectiva antiguidade na categoria e na carreira;

9.5 — Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte.

10 — Os funcionários desta Câmara Municipal são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, e as falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Conteúdo funcional — director de departamento municipal: o descrito nos mapas I e II anexos à Lei n.º 514/99, de 24 de Novembro, e as constantes da Organização dos Serviços Municipais, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 4 de Agosto de 1999 (apêndice n.º 68). O vencimento será o fixado para a categoria por decreto-lei.

13 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso e a lista de classificação final do mesmo serão afixadas no átrio dos Paços do Município e ou publicadas no *Diário da República*, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 34.º e alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

2 de Outubro de 2000. — O Presidente da Câmara, *Agostinho Fernandes*.  
10-1-101 933

## Aviso

### Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional especialista principal de BD.

1 — Faz-se público que, de acordo com o despacho do presidente da Câmara Municipal proferido em 22 de Setembro de 2000, e nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto o concurso acima mencionado, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 3.ª série.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para a vaga posta a concurso e caduca com o seu preenchimento.

2.1 — Local de trabalho — edifício dos Paços do Concelho, bem como na área do município.

3 — Condições de candidatura — as constantes na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e no Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/95, de 25 de Outubro.

4 — Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, o júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr.ª Maria Isabel Nascimento Correia Vieira Pinto, directora do Departamento Administrativo Financeiro, que será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Vogais efectivos:

Dr. António Joaquim Miranda Pinto Silva, chefe da Divisão de Arquivos e Logística.

Dr.ª Isabel Cristina Ferreira Teixeira, chefe da Divisão de Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Luísa Melo Alvim O. D. Almeida, chefe da Divisão de Cultura e Desporto.

Dr.ª Maria Fátima Cerqueira Magalhães, técnica superior de BD de 2.ª classe.

5 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

5.1 — Avaliação curricular — é valorada de 0 a 20 valores, calculada pela média aritmética, e visa avaliar as aptidões dos candidatos, tendo em conta os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base;  
b) Formação profissional;  
c) Experiência profissional;  
d) Classificação de serviço,

em que:

A habilitação académica de base será ponderada da seguinte forma:

- a) Escolaridade exigida para o desempenho das funções — 14 valores;



- b) Por cada ano completo a mais — 1 valor, até ao limite máximo de 20 valores;

A classificação de serviço será ponderada da seguinte forma — classificação de serviço referente à média do valor quantitativo atribuído nos três últimos anos multiplicada por 2;

A experiência profissional será ponderada da seguinte forma:

- a) Três anos de serviço — 10 valores;  
b) Por cada ano completo de serviço a mais — 1 valor a mais, até ao limite máximo de 20 valores;

A formação profissional será ponderada da seguinte forma:

- a) Inexistência de qualquer formação — 10 valores;  
b) Por cada período de 10 horas de formação na área das funções a desempenhar será somado 1 valor aos 10 pontos, até ao limite de 20 valores.

5.2 — Entrevista profissional de selecção — é valorada de 0 a 20 valores e visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, tendo em conta os seguintes factores:

- a) Sentido de responsabilidade;  
b) Capacidade de organização e iniciativa;  
c) Interesse e motivação profissional.

5.3 — A classificação final será expressa de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética da nota de cada uma das provas utilizadas como método de selecção, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

5.4 — A data, hora e local da entrevista será comunicada aos candidatos de acordo com os artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, incluindo as respectivas fórmulas, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sejam solicitadas.

7 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal, o qual deverá ser solicitado na Secção de Pessoal e entregue na mesma até ao termo do prazo fixado.

8 — Juntamente com os requerimentos de admissão, os candidatos deverão apresentar:

- a) Certificado de habilitações, original ou fotocópia;  
b) *Curriculum vitae*, devidamente detalhado;  
c) Declaração, emitida pelos serviços, da qual conste a categoria de que o candidato é titular e o tempo de serviço na mesma;  
d) Fotocópia das classificações de serviço dos três últimos anos.

8.1 — A não apresentação dos documentos mencionados no n.º 8 determina a exclusão ao referido concurso.

9 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

23 de Outubro de 2000. — Por delegação de competência do Presidente da Câmara, a Directora do Departamento Administrativo e Financeiro, *Maria Isabel V. Pinto*. 10-1-102 325

### Aviso

#### Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional especialista principal — topógrafo.

1 — Faz-se público que, de acordo com o despacho do presidente da Câmara Municipal de 28 de Junho de 2000, e nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto o concurso acima mencionado, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 3.ª série.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para a vaga posta a concurso e caduca com o seu preenchimento.

3 — O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, adaptado a administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 — Local de trabalho — edifício dos Paços do Concelho, bem como na área do município.

5 — Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, o júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Francisco Alberto Mendes Teixeira Carvalho, vereador, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Vogais efectivos:

Engenheiro António Manuel Valente Morgado, director do Departamento de Obras Municipais.

Engenheiro Carlos Alberto Pereira Franco, chefe da Divisão de Vias e Espaços Públicos.

Vogais suplentes:

Engenheiro Jorge Manuel Vieira Costa Mesquita, chefe da Divisão de Edifícios e Equipamento Sociais.

Dr.ª Ana Maria Martins Marques da Fonseca, técnica superior de 2.ª classe.

6 — Condições de candidatura — as mencionadas na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal, o qual poderá ser solicitado na Secção de Pessoal e entregue na mesma dentro do horário normal de funcionamento, ou enviado pelo correio para: Câmara Municipal, Praça de Álvaro Marques, 4760 Vila Nova de Famalicão, até ao termo do prazo fixado.

7.1 — Do requerimento deve constar — identificação do candidato (nome, estado civil, profissão, habilitações literárias, filiação, naturalidade, data de nascimento, morada, telefone, código postal, número, validade, data e serviço de emissão do bilhete de identidade e número fiscal de contribuinte).

7.2 — Identificação do concurso a que se candidata, bem como do número, data e série do *Diário da República* em que o aviso foi publicado.

7.3 — Os candidatos podem ainda especificar quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

7.4 — Declaração, sob compromisso de honra, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, da situação precisa em que se encontra relativamente aos requisitos previstos nas alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do decreto-lei anteriormente mencionado, no caso de não apresentarem os documentos comprovativos daqueles requisitos.

8 — Juntamente com os requerimentos de admissão, os candidatos ao presente concurso deverão apresentar:

- a) *Curriculum vitae* detalhado e devidamente comprovado;  
b) Documento comprovativo da frequência dos cursos de formação profissional;  
c) Documento comprovativo das classificações de serviço nos últimos três anos;  
d) Declaração, passada pelos serviços competentes, contendo o tempo de serviço na categoria anterior.

8.1 — A não apresentação da documentação exigida no número anterior implica a exclusão.

9 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

10 — Avaliação curricular, cujos factores de apreciação obedecerão à seguinte fórmula:

$$AC = \frac{EP + FP + CS}{3}$$

em que:

AC = avaliação curricular;  
EP = experiência profissional;  
FP = formação profissional;  
CS = classificação de serviço.

A experiência profissional será aferida pelo número de anos na carreira.

A formação profissional será classificada tendo em conta a formação e aperfeiçoamento profissional, sendo avaliada da seguinte forma:

Cursos até uma semana — 1 ponto;  
Cursos até um mês — 2 pontos;  
Cursos de duração superior a um mês — 3 pontos.

A classificação de serviço obedecerá aos seguintes critérios:

Três menções de *Muito bom* — 20 valores;  
Duas menções de *Muito bom* e uma de *Bom* — 17 valores;  
Uma menção de *Muito bom* e duas de *Bom* — 14 valores;  
Três menções de *Bom* — 11 valores.

11 — Entrevista profissional de selecção — será pontuada na escala de 0 a 20 valores, visando avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as características e aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, tendo como factores de apreciação os seguintes:

- Motivação e expectativas em relação ao lugar a que concorre;
- Relacionamento interpessoal;
- Fluência verbal e capacidades de análise.

Os factores referidos serão valorados da seguinte forma:

*Favorável preferencialmente* — 16 a 20 valores;  
*Bastante favorável* — 13 a 15 valores;  
*Favorável* — 10 a 12 valores;  
*Não favorável* — 0 a 9 valores.

12 — Classificação final — para elaboração da lista de classificação final, será adoptada a escala de 0 a 20 valores, resultante da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EP + FP}{2}$$

13 — Em caso de igualdade de classificação, procede-se ao desempate nos termos do n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

14 — A publicitação da relação dos candidatos admitidos e excluídos e da lista de classificação final será efectuada nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

23 de Outubro de 2000. — Por delegação de competência do Presidente da Câmara, a Directora do Departamento Administrativo e Financeiro, *Maria Isabel V. Pinto*. 10-1-102 326

## JUNTA DE FREGUESIA DE ALGUEIRÃO-MEM MARTINS

### Deliberação

Considerando que o concurso externo de ingresso para o preenchimento de duas vagas de assistente administrativo, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 219, de 21 de Setembro de 2000, não cumpriu o disposto nos artigos 5.º, 6.º e 25.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, esta Junta de Freguesia deliberou a nulidade do concurso em apreço.

Deliberou ainda promover a abertura de novo concurso com vista ao preenchimento dos lugares em causa.

12 de Outubro de 2000. — O Presidente da Junta, *Joaquim Nunes dos Santos*. 03-1-31 592

## JUNTA DE FREGUESIA DE AMARANTE (SÃO GONÇALO)

### Edital

#### Brasão, bandeira e selo branco

António Pinto Monteiro, presidente da Junta de Freguesia de Amarante (São Gonçalo), do município de Amarante:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Amarante (São Gonçalo), do município de Amarante, tendo em conta o parecer emitido em 26 de Fevereiro de 1996 pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 29 de Setembro de 2000:

Brasão — escudo de azul, báculo de ouro e, brocante, livro aberto de prata, encadernado de vermelho e debruado de ouro, entre duas vieiras de ouro; ponte ameada de três arcos de prata, lavrada de negro, movente dos flancos e de um ondeado de prata e azul. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco com a legenda a negro, em maiúsculas: «AMARANTE — S. GONÇALO»;

Bandeira — branca. Cordão e borlas de prata e azul. Haste e lança de ouro;

Selo — nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Amarante (S. Gonçalo)».

24 de Outubro de 2000. — O Presidente da Junta, *António Pinto Monteiro*. 06-1-029 779

## JUNTA DE FREGUESIA DE AMIAIS DE BAIXO

### Edital

#### Brasão, bandeira e selo branco

Joaquim Augusto Queirós Frazão Neto, presidente da Junta de Freguesia de Amiais de Baixo, do município de Santarém:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Amiais de Baixo, do município de Santarém, tendo em conta o parecer emitido em 22 de Julho de 1996 pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 6 de Outubro de 2000:

Brasão — escudo de vermelho, amieiro de ouro arrancado do mesmo, acompanhado à dextra de uma serra e um machado, passados em aspa e, à sinistra, de uma bigorna, tudo de prata; em contrachefe, três burelas ondeadas de prata e azul. Coroa mural de prata de quatro torres. Listel branco, com legenda a negro, em maiúsculas: «AMIAIS DE BAIXO»;

Bandeira — esquartelada de vermelho e branco. Cordão e borlas de prata e vermelho. Haste e lança de ouro;

Selo — nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Amiais de Baixo — Santarém».

20 de Outubro de 2000. — O Presidente da Junta, *Joaquim Augusto Queirós Frazão Neto*. 06-1-029 790

## JUNTA DE FREGUESIA DE AZURÉM

### Edital

#### Brasão, bandeira e selo branco

José Francisco Silva Carneiro, presidente da Junta de Freguesia de Azurém, do município de Guimarães:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Azurém, do município de Guimarães, tendo em conta o parecer emitido em 10 de Abril de 2000 pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de

Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 26 de Setembro de 2000:

**Brasão** — escudo de verde, um livro aberto de prata, realçado de vermelho, entre um escudete normando de prata, carregado de uma cruz firmada de azul, em chefe e uma roda dentada de ouro, em ponta. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «AZURÉM — GUIMARÃES»;

**Bandeira** — branca. Cordão e borlas de prata e verde. Haste e lança de ouro;

**Selo** — nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Azurém — Guimarães».

23 de Outubro de 2000. — O Presidente da Junta, *José Francisco Silva Carneiro*. 06-1-029 771

## JUNTA DE FREGUESIA DE CEDRIM

### Edital

#### Brasão, bandeira e selo branco

António de Jesus Correia, presidente da Junta de Freguesia de Cedrim, do município de Sever do Vouga:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Cedrim, do município de Sever do Vouga, tendo em conta o parecer emitido em 19 de Junho de 2000 pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *q)* do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 19 de Agosto de 2000:

**Brasão** — escudo de ouro, roda de azenha de vermelho realçada de negro; em campanha, uma flor de linho de azul, realçada e botoada de prata, com pé e folhas de verde, posta em pala e duas espigas de milho de ouro, folhadas de verde, com os pés passados em aspa. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «CEDRIM»;

**Bandeira** — verde. Cordão e borlas de ouro e verde. Haste e lança de ouro;

**Selo** — nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Cedrim — Sever do Vouga».

29 de Agosto de 2000. — O Presidente da Junta, *António de Jesus Correia*. 06-1-029 780

## JUNTA DE FREGUESIA DE CORTE DO PINTO

### Aviso n.º 7/2000

#### Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de operário qualificado (pedreiro)

##### Nomeação de funcionário

Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência do concurso em epígrafe, aberto por publicação do aviso n.º 1/00 no *Diário da República*, 3.ª série, de 5 de Junho de 2000, foi nomeado para o lugar de pedreiro, por deliberação da Junta de Freguesia de 13 de Outubro de 2000, o candidato Joaquim Manuel Branco Mestre.

A posse deverá efectuar-se no prazo de 20 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.  
(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

26 de Outubro de 2000. — O Presidente da Junta, *Manuel Rosa Ricardo*. 10-1-102 327

## JUNTA DE FREGUESIA DE FRIESTAS

### Edital

#### Brasão, bandeira e selo branco

Armando Gonçalves Carvalho, presidente da Junta de Freguesia de Friestas, do município de Valença:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Friestas, do município de Valença, tendo em conta

o parecer emitido em 25 de Julho de 2000 pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *q)* do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 29 de Setembro de 2000:

**Brasão** — escudo de azul, faixa ondada de prata, carregada de uma faixa ondada de azul, tendo movente um sol de ouro; em ponta, portal barroco de prata, lavrado de negro. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «FRIESTAS»;

**Bandeira** — amarela. Cordão e borlas de ouro e azul. Haste e lança de ouro;

**Selo** — nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Friestas — Valença».

17 de Outubro de 2000. — O Presidente da Junta, *Armando Gonçalves Carvalho*. 06-1-029 772

## JUNTA DE FREGUESIA DE JUNCAL

### Edital

#### Brasão, bandeira e selo branco

Joaquim Ferreira Marcelino, presidente da Junta de Freguesia de Juncal, do município de Porto de Mós:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Juncal, do município de Porto de Mós, tendo em conta o parecer emitido em 27 de Março de 2000 pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *q)* do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 2 de Agosto de 2000:

**Brasão** — escudo de verde, duas bilhas de ouro com tampa e asa do mesmo, a da dextra volvida; em chefe, voo de prata realçado de negro; em ponta, junco de ouro, arrancado, de quatro hastes postas em orla, floridas e frutadas do mesmo. Coroa mural de prata de quatro torres. Listel branco, com a legenda a negro: «JUNCAL — PORTO DE MÓS»;

**Bandeira** — esquartelada de verde e amarelo. Cordão e borlas de ouro e verde. Haste e lança de ouro;

**Selo** — nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Juncal — Porto de Mós».

13 de Outubro de 2000. — O Presidente da Junta, *Joaquim Ferreira Marcelino*. 06-1-029 781

## JUNTA DE FREGUESIA DE PONTE DE VAGOS

### Edital

#### Brasão, bandeira e selo branco

Manuel Orlando Marques, presidente da Junta de Freguesia de Ponte de Vagos, do município de Vagos:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Ponte de Vagos, do município de Vagos, tendo em conta o parecer emitido em 30 de Maio de 2000 pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *q)* do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 24 de Agosto de 2000:

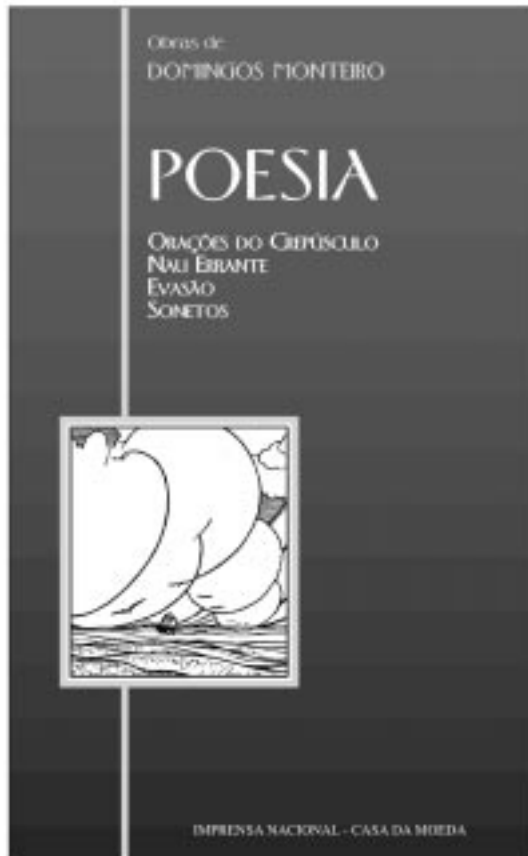
**Brasão** — escudo de negro, pinheiro arrancado de prata e frutado de ouro; em chefe, duas andorinhas de prata, sancadas e bicadas de ouro, a da dextra volvida. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «PONTE DE VAGOS»;

**Bandeira** — amarela. Cordão e borlas de ouro e negro. Haste e lança de ouro;

**Selo** — nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Ponte de Vagos — Vagos».

30 de Agosto de 2000. — O Presidente da Junta, *Manuel Orlando Marques*. 06-1-029 791

# EDIÇÕES INCM



## OBRAS DE DOMINGOS MONTEIRO

### POESIA

ORAÇÕES DO CREPÚSCULO  
NAU ERRANTE  
EVASÃO  
SONETOS

Preço de António Cândido Franco  
188 pp.

## OBRA COMPLETA DE JOSÉ RÉGIO

### PÁGINAS DO DIÁRIO ÍNTIMO

Introdução de Euzébio Lins  
Notas de José Augusto Reis Pereira  
374 pp.



IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA, S. A.  
Av. Arábitio José de Almeida  
1000-042 Lisboa • Tel.: 21 783 07 00  
[www.incm.pt](http://www.incm.pt)  
E-mail: [dc@incm.pt](mailto:dc@incm.pt)  
E-mail Brasil: [ivraria.casos@incm.com.br](mailto:ivraria.casos@incm.com.br)

# PARTE B

## ÍNDICE

### EMPRESAS — REGISTO COMERCIAL

<i>Alcácer do Sal</i> .....	24 032
<i>Moita</i> .....	24 032
<i>Montijo</i> .....	24 034
<i>Salvaterra de Magos</i> .....	24 021
<i>Torres Novas</i> .....	24 022



## 4. Empresas — Registo comercial

### SANTARÉM

#### SALVATERRA DE MAGOS

##### COUMARI — CONSTRUÇÃO CIVIL, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos. Matrícula n.º 599/20000505; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/20000505.

Certifico que entre Maria Helena da Cunha Coutinho Suissas, casada com Florêncio Rodrigues Pires Suissas, na comunhão de adquiridos, residente na Rua do Escaroupim, 5, Marinheiros, Salvaterra de Magos; e Maria da Conceição da Cunha Coutinho, casada com Vítor Manuel da Silva Neves, na comunhão de adquiridos, residente na Rua de Macau, 49, Marinheiros, Salvaterra de Magos, foi constituída a sociedade comercial por quotas em epígrafe, a qual se rege pelo seguinte contrato:

##### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma COUMARI — Construção Civil, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Escaroupim, 5, freguesia de Marinheiros, concelho de Salvaterra de Magos.

3 — Por simples deliberação da gerência a sede poderá ser mudada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderão ser criadas e extintas sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

##### ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a construção civil, comércio, agricultura e pecuária, desenho, engenharia, arquitectura e prestação de serviços nas referidas actividades.

##### ARTIGO 3.º

O capital social em dinheiro é de 20 000 000\$ e corresponde à soma de duas quotas de igual valor nominal de 10 000 000\$, pertencente uma a cada uma das sócias, Maria Helena da Cunha Coutinho Suissas, e Maria da Conceição da Cunha Coutinho.

O capital encontra-se realizado em 50% de cada quota, sendo o restante realizado no prazo de um ano a contar desta data.

##### ARTIGO 4.º

1 — A gerência, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, será exercida pelas sócias, desde já nomeadas gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção de ambas as gerentes.

##### ARTIGO 5.º

As sócias poderão efectuar prestações suplementares de capital até ao valor de 10 000 000\$.

Está conforme o original.

20 de Outubro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).  
11178922

##### MAGOSGÁS — INSTALAÇÕES DE ELECTRICIDADE E DE GÁS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Salvaterra de Magos. Matrícula n.º 598/20000410; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 3/20000410.

Certifico que entre Carlos Manuel Morais Bastos Ferreirinha, casado com Helena Maria da Silva Maia Ferreirinha, na comunhão de adquiridos, residente no Loteamento da Coitadinha, lote 4, Salvaterra de Magos; e Carlos Manuel Nobre Cardoso, casado com Maria Luísa Saloio Rodrigues Serra Cardoso, na comunhão de adquiridos, residente

no Bairro Chesal, 127, Salvaterra de Magos, foi constituída a sociedade comercial por quotas em epígrafe, a qual se rege pelo seguinte contrato:

##### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma MAGOSGÁS — Instalações de Electricidade e de Gás, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do General Humberto Delgado, 4, da vila, freguesia e concelho de Salvaterra de Magos.

3 — A gerência da sociedade poderá deslocar livremente a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e bem assim criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

##### ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto as instalações eléctricas, instalações de redes de gás em edifícios, instalações telefónicas, canalizações e climatização, projectos de electricidade e de gás. Comercialização de acessórios relacionados com estas actividades.

##### ARTIGO 3.º

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 1 100 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 550 000\$, pertencente uma a cada um dos sócios.

##### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo dos sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

##### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

##### ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios, depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

##### ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria em assembleia geral.

§ 1.º Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios, ou a terceiros.

§ 2.º Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

§ 3.º Se por falecimento de um sócio, a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar de entre eles, um representante comum.

##### ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para a reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Está conforme o original.

19 de Outubro de 2000. — A Ajudante, (*Assinatura ilegível*).

11178914

## TORRES NOVAS

**CONSTRUTORA RIACHENSE, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1640; identificação de pessoa colectiva n.º 505025345; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/20000629.

Certifico que entre Carlos Manuel Gameiro Garcia, casado com Teresa Maria da Luz Pereira Garcia, na comunhão de adquiridos, residente na Rua de São Silvestre, no lugar e freguesia de Riachos, concelho de Torres Novas; e Agostinho Fanha Conde, casado com Deolinda da Conceição da Silva Alves Conde, na comunhão geral, residente na Rua do Padre Cruz, 33, Botequim, dita freguesia de Riachos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

## ARTIGO 1.º

- 1 — A sociedade adopta a firma Construtora Riachense, L.<sup>da</sup>
- 2 — A sociedade tem a sua sede na Rua dos Condes, 3-C, freguesia de Riachos, concelho de Torres Novas.
- 3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na indústria de construção civil.

## ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas de igual valor nominal de 2500 euros cada, tituladas uma por cada um dos sócios.

## ARTIGO 4.º

- 1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou a não sócios.
- 2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes.
- 3 — Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios.

## ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a não sócios, depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

## ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando fora dos casos previstos na lei, for cedida sem o consentimento da sociedade.

## ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para a reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

## ARTIGO 9.º

Em caso de morte, interdição ou inabilitação de algum dos sócios, a sociedade não se dissolverá e continuará com os sócios sobreviventes ou capazes e o representante legal do interdito ou inabilitado ou os herdeiros do sócio falecido, os quais se farão representar na sociedade por um deles, enquanto a quota se mostrar indivisa, salvo se no prazo de 60 dias os representantes legais ou os herdeiros do sócio falecido, comunicarem que preferem apartar-se deste e receberem quanto, em balanço especial, se apurar pertencer-lhe.

Conferida e está conforme.

24 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 12912743

**INDUMONTA — MONTAGENS E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO, UNIPessoal, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1649; identificação de pessoa colectiva n.º 505071045; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20000726.

Certifico que Luís Miguel Freitas Gomes, casado com Cláudia Marisa Fernandes Simão, na comunhão de adquiridos, residente em Torres Novas, na Rua de Santo António, constituiu a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma INDUMONTA — Montagens e Serviços de Ar Condicionado, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Rua de Santo António, 41, freguesia de São Pedro, concelho e cidade de Torres Novas.

§ único. A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá criar agências, delegações, sucursais ou quaisquer outras formas locais de representação, em território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de montagem industrial de ar condicionado, prestação de serviços diversos e obras nesta área.

## ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros (equivalente a 1 002 410\$) e representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente a ele sócio, Luís Miguel Freitas Gomes.

## ARTIGO 4.º

O sócio poderá decidir efectuar prestações suplementares até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social.

## ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, ficará a cargo dele sócio Luís Miguel Freitas Gomes, desde já nomeado gerente, ou de outras pessoas estranhas à sociedade, que venham a ser por ele designadas.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, basta a assinatura de um gerente.

## ARTIGO 6.º

A sociedade poderá livremente participar sob qualquer forma, no capital social de sociedades já existentes ou a constituir, qualquer que seja a sua natureza ou objecto, bem como no capital de sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas e desde que em sociedades por quotas, não fique na situação de único sócio dessa sociedade.

## ARTIGO 7.º

Fica o sócio autorizado a celebrar com a sociedade negócios jurídicos que sirvam à prossecução do objecto social.

Conferida e está conforme.

24 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 12912751

**COSMOTORRES — ESTÉTICA E COSMÉTICA CAPILAR, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1639; identificação de pessoa colectiva n.º 504882015; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20000627.

Certifico que entre Maria Luísa Piçarra Cotrim, divorciada, residente em Torres Novas, na Estrada da Várzea, 5, 1.º, direito; António Manuel Lopes Pereira, divorciado, residente na mesma morada; e José Luís de Matos Paulino, divorciado, residente na Rua do Parque de Campismo, lote 24, 1.º, esquerdo, Santa Cruz, A-dos-Cunhados, Torres Vedras, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

## 1.º

A sociedade adopta a denominação de COSMOTORRES — Estética e Cosmética Capilar, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede no Centro Empresarial Unital, Alto da Cascalheira, freguesia de Riachos, concelho de Torres Novas.

§ 1.º A sede poderá ser transferida por mera deliberação da gerência para qualquer outro local no concelho de Torres Novas, ou para concelhos limítrofes.



2.º

O objecto social consiste em comércio de produtos de cosmética, equipamentos para cabeleiros, *marketing*, formação profissional, organização de eventos, estudos de mercado, cabeleireiro e a prestação de serviços.

3.º

O capital social é de 5000 euros e está integralmente realizado em dinheiro e representado por três quotas: uma de 500 euros, pertencente à sócia Maria Luisa Piçarra Cotrim; uma de 2250 euros pertencente ao sócio António Manuel Lopes Pereira; e uma de 2250 euros pertencente ao sócio José Luís de Matos Paulino.

4.º

A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, competem a todos os sócios, desde já nomeados gerentes, dispensados de caução e remunerados ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

§ único. A sociedade obriga-se pela assinatura de um gerente.

5.º

A cessão e a divisão de quotas entre os sócios, são livres; mas a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, que fica com o direito de preferência em primeiro lugar, e os sócios em segundo lugar.

6.º

A sociedade não se dissolve por morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio, mas continuará com um dos herdeiros do falecido mandatado pelos outros ou com um representante do interdito ou inabilitado.

7.º

Além dos casos previstos na lei, a sociedade poderá amortizar quotas também adquiri-las ou fazê-las adquirir nas seguintes hipóteses:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Se a quota for penhorada, arrestada ou por qualquer outro motivo, sujeita a venda ou a apreensão judicial;
- c) Por falência ou insolvência do sócio titular;
- d) Quando algum sócio praticar actos que perturbem gravemente a vida da sociedade;
- e) Quando em virtude de partilha realizada em consequência de divórcio, separação judicial de pessoas e bens, ou só de bens, a quota fique a pertencer a cônjuge que não seja sócio.

8.º

A quota será amortizada pelo seu valor nominal.

Conferida e está conforme.

24 de Outubro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 12913014

### MINI MERCADO C. D., L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1643; identificação de pessoa colectiva n.º 504865307; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20000712.

Certifico que entre Ana Cristina Salvador Cordeiro, casada com Luís Manuel Vieira de Jesus, na comunhão de adquiridos, residente no Casal da Tocha, freguesia de Riachos, concelho de Torres Novas; e Deolinda Maria Lopes Serra, casada com José Luís Henriques Mota, na comunhão de adquiridos, residente na Rua de José Afonso, 36, rés-do-chão, direito, lugar e concelho de Torres Novas, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

1.º

A sociedade adopta a denominação Mini Mercado C. D., L.<sup>da</sup>

2.º

Tem a sua sede no referido Casal da Tocha.

§ único. Por simples deliberação da assembleia geral, a sede social pode ser transferida para outra localidade, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e a sociedade poderá criar, instalar,

deslocar ou encerrar, sucursais, delegações, agências ou quaisquer outras formas de representação, quer no território nacional, quer fora dele.

3.º

Tem por objecto o comércio a retalho de produtos alimentares.

4.º

O capital social é de 5000 euros integralmente realizado e subscrito em dinheiro, já entrado na Caixa Social, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, pertencentes uma a cada sócia.

5.º

Poderão os sócios fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nos termos e condições aprovados em assembleia geral.

6.º

Podem ser exigidas aos sócios prestações suplementares, de capital até ao décuplo do actual capital social.

7.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambas as sócias, desde já designadas gerentes.

§ 1.º A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos, em juízo e fora dele, activa e passivamente, com a assinatura conjunta de dois gerentes.

8.º

A cessão de quotas no todo ou em parte, será livre entre os sócios; a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

9.º

É expressamente proibido aos gerentes obrigarem a sociedade por aval, fianças, assinaturas de favor ou quaisquer outros actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

10.º

As assembleias gerais, quando a lei não exigir outras formalidades, ou prazos, serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Conferida e está conforme.

24 de Outubro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 12912786

### TIPOGRAFIA COELHO & BORGES, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1647; identificação de pessoa colectiva n.º 505054639; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/20000725.

Certifico que entre Filipe Alves Borges, solteiro, maior, residente na Rua da Caniceira, Vale Cavalos, Chamusca; e Humberto Jorge Coelho Nunes, solteiro, maior, residente no Canto das Parreiras, 6, Caniceira, Chamusca, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Tipografia Coelho & Borges, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede na Quinta da Valada, pavilhão I, na freguesia de Riachos, concelho de Torres Novas.

§ único. Por deliberação da gerência, independentemente do consentimento da assembleia geral poderá a sede da sociedade ser transferida para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação em território nacional.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de tipografia, artes gráficas.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5000 euros e está integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais, cada uma no valor de 2500 euros.

## ARTIGO 4.º

Com a unanimidade dos votos correspondentes a todo o capital social, poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de 50 000 euros e restituídas quando for permitido.

## ARTIGO 5.º

A celebração de contratos de suprimentos depende da prévia deliberação dos sócios.

## ARTIGO 6.º

1 — A gerência da sociedade fica a cargo de dois ou mais gerentes, a nomear em assembleia geral.

2 — Ficam no entanto, desde já nomeados gerentes, os sócios Filipe Alves Borges, e Humberto Jorge Coelho Nunes.

3 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, activa e passivamente, incluindo os de tomar de trespasse estabelecimentos e de arrendamento, quaisquer locais com destino às actividades da sociedade, bem como os de compra e venda para e da sociedade de veículos automóveis, e representá-la em juízo e fora dele, é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.

## ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida ou insolvente, por interdição do sócio, ou quando fora dos casos previstos na lei, for cedida sem o consentimento da sociedade.

2 — A amortização far-se-á pelo valor nominal da quota.

## ARTIGO 8.º

Na cessão de quotas, a sociedade em primeiro lugar, e os sócios não cedentes em segundo lugar, terão o direito de preferência.

## ARTIGO 9.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como no capital social de outras sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada.

## ARTIGO 10.º

Os lucros distribuíveis terão a aplicação que for deliberada em assembleia geral, por maioria simples, podendo não haver lugar à sua distribuição.

## ARTIGO 11.º

As normas dispositivas da lei poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

Conferida e está conforme.

24 de Outubro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 12912760

**VASCOMAT — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1650; identificação de pessoa colectiva n.º 505014270; inscrição n.º I; número e data da apresentação: 5/20000728.

Certifico que entre António Vasconcelos Leal, casado com Maria Celeste Domingos Moleiro, na comunhão de adquiridos, residente na Rua Principal, 53, no Lugar de Moreiras Grandes, freguesia de Assentiz, concelho de Torres Novas; Albertino Vasconcelos Leal, casado com Maria da Purificação Gonçalves, na comunhão geral, residente na Rua Principal, 34, referido Lugar de Moreiras Grandes; e Adriano Simões de Oliveira, casado com Hortense Vasconcelos Leal, na comunhão de adquiridos, residente na Rua da Fábrica, 2, dito Lugar de Moreiras Grandes, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma VASCOMAT — Materiais de Construção, L.ª, e tem a sua sede na Rua Principal, Moreiras Grandes, freguesia de Assentiz, concelho de Torres Novas, sem número de polícia.

§ único. Por deliberação da gerência, independentemente do consentimento da assembleia geral, poderá a sede da sociedade ser trans-

ferida para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e criar sucursais, agências, delegações ou outra forma de representação, em território nacional.

## ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de materiais de construção.

## ARTIGO 3.º

O capital social é de 6000 euros e está integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas iguais, cada uma, no valor de 2000 euros pertencentes uma a cada um dos sócios.

## ARTIGO 4.º

Com a unanimidade dos votos correspondentes a todo o capital social, poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de 30 000 euros e restituídos quando for permitido.

## ARTIGO 5.º

A celebração de contratos de suprimentos depende de prévia deliberação dos sócios.

## ARTIGO 6.º

1 — A gerência da sociedade fica a cargo de dois ou mais gerentes, a nomear em assembleia geral.

2 — Ficam no entanto, desde já nomeados gerentes os sócios António Vasconcelos Leal, Albertino Vasconcelos Leal, e Adriano Simões de Oliveira.

3 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, activa e passivamente, incluindo os de tomar de trespasse estabelecimentos e de arrendamento, quaisquer locais com destino às actividades da sociedade, bem como os de compra e de venda, para e da sociedade, bem como os de compra e venda, para e da sociedade, de veículos automóveis, e representá-la em juízo e fora dele, é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.

## ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com os respectivos titulares;
- b) Quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida ou insolvente, por interdição do sócio;
- c) Quando fora dos casos previstos na lei, for cedida com desrespeito das regras estabelecidas neste contrato;
- d) Quando qualquer dos sócios praticar actos que prejudiquem a actividade da sociedade;
- e) O valor da amortização será o que resultar do último balanço aprovado e deverá ser pago em quatro prestações trimestrais de igual valor, sem juro.

## ARTIGO 8.º

Na cessão de quotas, a sociedade em primeiro, e os sócios não cedentes em segundo, terão o direito de preferência, a cessão a estranhos carece do consentimento da sociedade.

## ARTIGO 9.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como no capital de outras sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada.

## ARTIGO 10.º

Os lucros distribuíveis terão a aplicação que for deliberada em assembleia geral, por maioria simples, podendo não haver lugar à sua distribuição.

## ARTIGO 11.º

As normas dispositivas da lei poderão ser derogadas, por deliberação dos sócios.

Conferida e está conforme.

24 de Outubro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 12912921

**ZETACAPA — SOCIEDADE IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE TINTAS, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1632; identificação de pessoa colectiva n.º 504983318; inscrição n.º I; número e data da apresentação: 9/20000525.

Certifico que entre Carla Maria dos Santos Cabeleira, casada com Sérgio Ricardo Costa Chagas Felgueiras, na comunhão de adquiridos, residente no Lugar de Carvalhal do Pombo, freguesia de Assentiz, concelho de Torres Novas; Pedro Sancho dos Santos Cabeleira, solteiro, maior, residente no referido Lugar de Carvalhal do Pombo; Bárbara Padrini, divorciada, residente na Rua de Santo António, 133, Pousados, Alcanena; e Albino Rodrigues Cabeleira, casado com Odete dos Santos Fronteira Cabeleira, na comunhão de adquiridos, residente no mesmo Lugar de Carvalhal do Pombo, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

## ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma ZETACAPA — Sociedade Importação e Comércio de Tintas, L.ª, e tem a sua sede no Lugar do Outeiro Pequeno, freguesia de Assentiz, concelho de Torres Novas, sem designação de rua, nem numeração policial.

## ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a compra e a venda de tintas, vernizes e conexos e sua importação.

## ARTIGO 3.º

O capital social é de 25 500 euros e está integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das quatro seguintes quotas: uma de 8000 euros da sócia Carla Maria dos Santos Cabeleira; uma de 8000 euros do sócio Pedro Sancho dos Santos Cabeleira; uma de 8000 euros da sócia Bárbara Padrini; e uma de 1500 euros do sócio Albino Rodrigues Cabeleira.

## ARTIGO 4.º

Com a unanimidade dos votos correspondentes a todo o capital social, poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de 200 000 euros e restituídas quando for permitido.

## ARTIGO 5.º

A celebração de contratos de suprimentos depende da prévia deliberação dos sócios.

## ARTIGO 6.º

1 — A gerência da sociedade fica a cargo de dois ou mais gerentes, a nomear em assembleia geral.

2 — Ficam no entanto desde já nomeados gerentes, os sócios Bárbara Padrini, e Albino Rodrigues Cabeleira.

3 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos, activa e passivamente, e representá-la em juízo e fora dele, incluindo nos actos de compra e de venda, para e da sociedade de veículos automóveis, bem como nos de tomar de arrendamento, quaisquer locais, é suficiente a intervenção conjunta de dois gerentes.

## ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida ou insolvente, por interdição do sócio, ou quando fora dos casos previstos na lei, for cedida sem o consentimento da sociedade.

## ARTIGO 8.º

Na cessão a estranhos, a sociedade em primeiro, e os sócios não cedentes em segundo lugar, terão o direito de preferência.

## ARTIGO 9.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como no capital de outras sociedades, inclusive como sócia de responsabilidade ilimitada.

## ARTIGO 10.º

Os lucros distribuíveis terão a aplicação que for deliberada em assembleia geral, por maioria simples, podendo não haver lugar à sua distribuição.

## ARTIGO 11.º

As normas dispositivas da lei poderão ser derogadas, por deliberação dos sócios.

Conferida e está conforme.

24 de Outubro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*.  
12913022

**FERNANDA & VIOLANTE — CONSTRUÇÕES, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1631; identificação de pessoa colectiva n.º 504998978; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20000522.

Certifico que entre José Duarte Violante e mulher, Fernanda Cabeleira Rodrigues Violante, casados na comunhão de adquiridos, residente na Rua das Escolas, 14, no Lugar de Carvalhal do Pombo, freguesia de Assentiz, concelho de Torres Novas; e Sara Cabeleira Duarte Violante, solteira, maior, residente na Rua de Belvédere, 16, Bruxelas, Bélgica, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Fernanda & Violante — Construções, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede em Carvalhal do Pombo, Assentiz, concelho de Torres Novas.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## ARTIGO 2.º

O objecto é a construção civil para venda, compra e venda de imóveis e construção geral de edifícios.

## ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 2 000 000\$ encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas, sendo duas do valor nominal de 400 000\$ pertencentes às sócias Sara Cabeleira Duarte Violante, e Fernanda Cabeleira Rodrigues Violante; e uma no valor nominal de 1 200 000\$ pertencente ao sócio José Duarte Violante.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante de 25 000 000\$.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio José Duarte Violante, que desde já fica nomeado gerente.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de um gerente.

## ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

## ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios, depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Conferida e está conforme.

24 de Outubro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*.  
12913030

**FÍSIOGIM — CENTRO DE MANUTENÇÃO FÍSICA E REABILITAÇÃO, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1279; identificação de pessoa colectiva n.º 503367826.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, no dia 16 de Junho de 2000, foi depositada na pasta respectiva, a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 18 de Março de 2000, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1, do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 1999.

Conferida e está conforme.

24 de Outubro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*.  
12912212

**RIBEIRO BRANCO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 302; identificação de pessoa colectiva n.º 501143564.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, no dia 15 de Junho de 2000, foi depositada na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 28 de Março de 1999, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1, do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 1998.

Conferida e está conforme.

24 de Outubro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 12912239

**RIBEIRO BRANCO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 302; identificação de pessoa colectiva n.º 501143564.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, no dia 15 de Junho de 2000, foi depositada na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 31 de Março de 2000, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1, do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 1999.

Conferida e está conforme.

24 de Outubro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 12912247

**ESQUININHA DO OURO, COMÉRCIO DE ARTIGOS DE OURIVESARIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1262; identificação de pessoa colectiva n.º 503299545.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, no dia 14 de Junho de 2000, foi depositada na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 30 de Março de 2000, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1, do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 1999.

Conferida e está conforme.

24 de Outubro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 12912441

**M. I. E. X. — MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1376; identificação de pessoa colectiva n.º 503733520.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, no dia 14 de Junho de 2000, foi depositada na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 30 de Março de 2000, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1, do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 1999.

Conferida e está conforme.

24 de Outubro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 12912433

**AGROALMONDA, SOCIEDADE AGRO-PECUÁRIA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1547; identificação de pessoa colectiva n.º 504393413.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, no dia 13 de Junho de 2000, foi depositada na pasta respectiva a fotocópia da acta

da assembleia geral reunida em 31 de Março de 2000, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1, do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 1999.

Conferida e está conforme.

24 de Outubro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 12912450

**J. CASTILLO CARRETERO & FILHOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 374; identificação de pessoa colectiva n.º 500144079.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, no dia 20 de Junho de 2000, foi depositada na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 31 de Março de 2000, bem como os documentos das contas relativas ao ano de 1999.

Conferida e está conforme.

24 de Outubro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 12912182

**EIAL — EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DO ALMONDA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 913; identificação de pessoa colectiva n.º 501893903.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, no dia 20 de Junho de 2000, foi depositada na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 31 de Março de 2000, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1, do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 1999.

24 de Outubro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 12912190

**BRITANOVAS — BRITAS DE TORRES NOVAS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 933; identificação de pessoa colectiva n.º 501140891.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, no dia 16 de Junho de 2000, foi depositada na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 31 de Março de 2000, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1, do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 1999.

Conferida e está conforme.

24 de Outubro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 12912204

**SERVISAN — PRODUTOS DE HIGIENE, S. A.**

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1157; identificação de pessoa colectiva n.º 500246530.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, no dia 12 de Junho de 2000, foi depositada na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 16 de Março de 2000, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1, do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 1999.

Conferida e está conforme.

24 de Outubro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 12912255

**RIAGRO — REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS AGRO-PECUÁRIOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 817; identificação de pessoa colectiva n.º 501451897.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, no dia 12 de Junho de 2000, foi depositada na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 26 de Abril de 1999, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1, do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 1998.

Conferida e está conforme.

24 de Outubro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 12912468

**CAFÉ A TALHA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1118; identificação de pessoa colectiva n.º 502806680.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, no dia 20 de Junho de 2000, foi depositada na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 31 de Março de 1999, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1, do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 1998.

Conferida e está conforme.

24 de Outubro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 12912476

**CERÁMICAS PINEA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1103; identificação de pessoa colectiva n.º 502683546.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, no dia 20 de Junho de 2000, foi depositada na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 31 de Março de 1999, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1, do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 1998.

Conferida e está conforme.

24 de Outubro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 12912484

**SIDOCONSTRÓI — CONSTRUÇÃO CIVIL E CEDÊNCIA DE PESSOAL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1441; identificação de pessoa colectiva n.º 503949540.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, no dia 20 de Junho de 2000, foi depositada na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 31 de Março de 1999, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1, do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 1998.

Conferida e está conforme.

24 de Outubro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 12912492

**VICENTE & FIALHO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1426; identificação de pessoa colectiva n.º 503909971.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, no dia 30 de Maio de 2000, foi depositada na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 31 de Março de 1999, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1, do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 1998.

Conferida e está conforme.

24 de Outubro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 12912506

**LUZES (RIACHOS) — COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 813; identificação de pessoa colectiva n.º 501449680.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, no dia 25 de Maio de 2000, foi depositada na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 29 de Março de 2000, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1, do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 1999.

Conferida e está conforme.

24 de Outubro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 12912514

**OLÍVIO BENTO PEREIRA & FILHOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 645; identificação de pessoa colectiva n.º 501059970.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, no dia 9 de Junho de 2000, foi depositada na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 26 de Abril de 1999, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1, do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 1998.

Conferida e está conforme.

24 de Outubro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 12912522

**CONSTRUÇÕES NEVES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 989; identificação de pessoa colectiva n.º 502269839.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, no dia 20 de Junho de 2000, foi depositada na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 31 de Março de 1999, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1, do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 1998.

Conferida e está conforme.

24 de Outubro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 12912530

**HÉLDER, FÁTIMA & FILHOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1572; identificação de pessoa colectiva n.º 504597434.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, no dia 21 de Junho de 2000, foi depositada na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 30 de Março de 2000, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1, do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 1999.

Conferida e está conforme.

24 de Outubro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 12912549

**CONSTRUÇÕES RAFAELIS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 857; identificação de pessoa colectiva n.º 501673881.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, no dia 20 de Junho de 2000, foi depositada na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 31 de Março de 1999, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1, do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 1998.

Conferida e está conforme.

24 de Outubro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 12912557

**RUI PEREIRA — CAIXILHARIA DE ALUMÍNIOS, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1629; identificação de pessoa colectiva n.º 504750674; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20000512.

Certifico que entre Rui Manuel Escudeiro Pereira e mulher, Ana Maria Dias Cavalheiro, casados na comunhão de adquiridos, residentes na Rua de Nossa Senhora de Fátima, 35, Lugar de Fungalvaz, freguesia de Assentiz, concelho de Torres Novas, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

**ARTIGO 1.º**

1 — A sociedade adopta a firma Rui Pereira — Caixilharia de Alumínios, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de Nossa Senhora de Fátima, 35, Fungalvaz, freguesia de Assentiz, concelho de Torres Novas.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

**ARTIGO 2.º**

O objecto da sociedade consiste na actividade de caixilharia de alumínio e montagem.

**ARTIGO 3.º**

O capital social é de 1 100 000\$ encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais de 550 000\$ cada, uma de cada um dos sócios.

**ARTIGO 4.º**

1 — A gerência da sociedade, pode competir a sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de um gerente.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios.

**ARTIGO 5.º**

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Conferida e está conforme.

24 de Outubro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 12913049

**BRUVDIS — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1343; identificação de pessoa colectiva n.º 503622001.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, no dia 21 de Junho de 2000, foi depositada na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 31 de Março de 2000, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1, do Código do Registo

Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 1999.

Conferida e está conforme.

24 de Outubro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 12912565

**FERRAGENS MARIA JOSÉ AZEVEDO, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1195; identificação de pessoa colectiva n.º 503076481.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, no dia 20 de Junho de 2000, foi depositada na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 31 de Março de 1999, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1, do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 1998.

Conferida e está conforme.

24 de Outubro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 12912573

**GAIA PINTO — CONSTRUÇÕES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1179; identificação de pessoa colectiva n.º 503027790.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, no dia 20 de Junho de 2000, foi depositada na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 31 de Março de 1999, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1, do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 1998.

Conferida e está conforme.

24 de Outubro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 12912581

**AGUARELA — CAFETARIA E SNACK BAR, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1395; identificação de pessoa colectiva n.º 503792829.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, no dia 21 de Junho de 2000, foi depositada na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 30 de Março de 2000, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1, do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 1999.

Conferida e está conforme.

24 de Outubro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 12912590

**AGUARELA — CAFETARIA E SNACK BAR, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1395; identificação de pessoa colectiva n.º 503792829.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, no dia 21 de Junho de 2000, foi depositada na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 27 de Março de 1999, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1, do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 1998.

Conferida e está conforme.

24 de Outubro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 12912603

### CONTANAL — SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E ANÁLISE DE SISTEMAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 955; identificação de pessoa colectiva n.º 502122234.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, no dia 20 de Junho de 2000, foi depositada na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 31 de Março de 1999, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1, do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 1998.

Conferida e está conforme.

24 de Outubro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 12912611

### ABÍLIO CAETANO PAULINO & FILHOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 730; identificação de pessoa colectiva n.º 501237941.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, no dia 21 de Junho de 2000, foi depositada na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 31 de Março de 2000, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1, do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 1999.

Conferida e está conforme.

24 de Outubro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 12912620

### J. L. — LUBRIFICANTES E BATERIAS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1334; identificação de pessoa colectiva n.º 503597210.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, no dia 21 de Junho de 2000, foi depositada na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 30 de Março de 2000, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1, do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 1999.

Conferida e está conforme.

24 de Outubro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 12912638

### CLASSE 86 — FORMAÇÃO E SERVIÇOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1243; identificação de pessoa colectiva n.º 503240001; inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 4/20000914.

Certifico que foi aumentado o capital social da sociedade em epígrafe, de 1 200 000\$ para 1 202 892\$, tendo sido alterados os artigos 1.º, n.º 2; 3.º e 4.º, do respectivo contrato, ficando os mesmos com a redacção seguinte:

#### ARTIGO 1.º

1 — (*Mantém-se a redacção*).

2 — A sociedade por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

#### ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro e noutros bens constantes da escrita social é de 6000 euros (equivalente a 1 202 892\$) e corresponde à soma de duas quotas dos valores nominais e titulares seguintes: uma de 4050 euros pertencente ao sócio Mário César Gonçalves Marques dos Reis; e uma de 1950 euros pertencente ao sócio Armindo Miguel Gonçalves Leitão.

#### ARTIGO 4.º

Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social, desde que deliberado por unanimidade dos sócios que representem a totalidade do capital social.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida e está conforme.

24 de Outubro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 09793828

### CLASSE 86 — FORMAÇÃO E SERVIÇOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1243; identificação de pessoa colectiva n.º 503240001; averbamento n.º 3 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: Of. 3/20000914.

Certifico que por escritura lavrada em 28 de Julho de 2000, a fl. 13 do livro de notas n.º 100-A, do Centro de Formalidades das Empresas de Coimbra, o ex-sócio Fernando Manuel dos Santos Castelo Branco, casado, residente em Torres Novas, na Urbanização da Arrábida, lote 11, 2.º, direito, renunciou à gerência da sociedade em epígrafe.

Conferida e está conforme.

24 de Outubro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 12913146

### BOVIGENE — COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRO-PECUÁRIOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1651; identificação de pessoa colectiva n.º 505066874; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20000731.

Certifico que entre João António Gaspar Queiroz e mulher, Maria Paula Mendonça da Silva Queiroz, casados na comunhão de adquiridos, residentes em Torres Novas, na Avenida 8 de Julho, lote 1, 3.º, esquerdo; e Catarina Gaspar Queiroz, solteira, maior, residente na Rua do Dr. Henrique Martins Gomes, 33, 7.º, esquerdo, Lisboa, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma BOVIGENE — Comércio de Produtos Agro-Pecuários, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida 8 de Julho, lote 1, 3.º, esquerdo, freguesia de Salvador, concelho de Torres Novas.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na importação de sêmen bovino e animais bovinos vivos. Comércio de produtos e equipamentos agro-pecuários.

#### ARTIGO 3.º

1 — O capital social é de 5000 euros encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas: uma no valor nominal de 4000 euros titulada pelo sócio João António Gaspar Queiroz; e duas no valor nominal de 500 euros cada, tituladas uma por cada sócia, Maria Paula Mendonça Silva Queiroz, e Catarina Gaspar Queiroz.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a sócios ou não sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

4 — Fica desde já nomeado gerente, o sócio João António Gaspar Queiroz.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios, depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

#### ARTIGO 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros, sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios, ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização, será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio, a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar de entre eles, um representante comum.

#### ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para a reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Conferida e está conforme.

24 de Outubro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 12912913

#### J. L. — LUBRIFICANTES E BATERIAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1334; identificação de pessoa colectiva n.º 503597210.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, no dia 21 de Junho de 2000, foi depositada na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 22 de Março de 1999, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1, do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 1998.

Conferida e está conforme.

24 de Outubro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 12912646

#### AMT — AUTOMATISMOS, MÁQUINAS E TRANSMISSÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1114; identificação de pessoa colectiva n.º 502756748.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, no dia 21 de Junho de 2000, foi depositada na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 30 de Abril de 2000, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1, do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 1999.

Conferida e está conforme.

24 de Outubro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 12912654

#### TRANSPORTES OLÍVIO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 773; identificação de pessoa colectiva n.º 501374183.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, no dia 9 de Junho de 2000, foi depositada na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 26 de Abril de 1999, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1, do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 1998.

Conferida e está conforme.

24 de Outubro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 12912662

#### J. C. FIGUEIREDO — MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1303; identificação de pessoa colectiva n.º 503458082.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, no dia 21 de Junho de 2000, foi depositada na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 30 de Março de 2000, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1, do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 1999.

Conferida e está conforme.

24 de Outubro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 12912689

#### AUTO TRANSPORTES RIACHENSE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1037; identificação de pessoa colectiva n.º 501762787.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, no dia 9 de Junho de 2000, foi depositada na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 31 de Março de 1999, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1, do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 1998.

Conferida e está conforme.

24 de Outubro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 12912697

#### ACRIMETAL — SERRALHARIA CIVIL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 624; identificação de pessoa colectiva n.º 500956987.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, no dia 12 de Junho de 2000, foi depositada na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 30 de Março de 1999, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1, do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 1998.

Conferida e está conforme.

24 de Outubro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 12912700



**ACRIMETAL — SERRALHARIA CIVIL, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 624; identificação de pessoa colectiva n.º 500956987.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, no dia 12 de Junho de 2000, foi depositada na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 30 de Março de 2000, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1, do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 1999.

Conferida e está conforme.

24 de Outubro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 12912727

**J. P. MENDES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 953; identificação de pessoa colectiva n.º 502118300.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, no dia 21 de Junho de 2000, foi depositada na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 30 de Março de 2000, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1, do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 1999.

Conferida e está conforme.

24 de Outubro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 12912735

**J. P. MENDES, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 953; identificação de pessoa colectiva n.º 502118300.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, no dia 21 de Junho de 2000, foi depositada na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 26 de Março de 1999, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1, do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 1998.

Conferida e está conforme.

24 de Outubro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 12912719

**VIDINHA & MOREIRA, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 909; identificação de pessoa colectiva n.º 501883347.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, no dia 23 de Junho de 2000, foi depositada na pasta respectiva a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 31 de Março de 2000, bem como os documentos a que alude o artigo 42.º, n.º 1, do Código do Registo Comercial, da qual consta a aprovação das contas relativas ao ano de 1999.

Conferida e está conforme.

24 de Outubro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 12912930

**CASA DE PETISCOS “OS DESPORTISTAS”, L.<sup>DA</sup>**

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1645; identificação de pessoa colectiva n.º 505052342; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/20000721.

Certifico que entre António José Gonçalves Vieira, casado com Maria Goreti Sobral Pereira Fidalgo Vieira, na comunhão de adquiri-

dos, residente na Rua do Duque de Saldanha, 17, lugar e concelho do Entroncamento; e António Henriques Gonçalves Vieira Ferreira, casado com Irene Maria Silva Ferreira Vieira, na comunhão de adquiridos, residente em Torres Novas, no Bairro Sópovo, Rua de José Afonso, 11, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

**ARTIGO 1.º**

1 — A sociedade adopta a firma Casa de Petiscos “Os Desportistas”, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de José da Costa Nery, lote 3, cave, freguesia de São Pedro, concelho e cidade de Torres Novas.

3 — Por simples deliberação da gerência, poderá a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar-se sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

**ARTIGO 2.º**

O objecto da sociedade consiste na exploração de café, *snack-bar* e restaurante.

**ARTIGO 3.º**

1 — O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros (equivalente a 1 002 410\$) e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de 2500 euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, António José Gonçalves Vieira, e António Henriques Gonçalves Vieira Ferreira.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global correspondente ao décuplo do capital social, desde que deliberado por unanimidade dos sócios que representem a totalidade do capital social.

3 — Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

**ARTIGO 4.º**

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado compete aos sócios ou não sócios, que vierem a ser designados em assembleia geral, ficando desde já designados gerentes, ambos os sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes.

**ARTIGO 5.º**

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

**ARTIGO 6.º**

A cessão de quotas a não sócios, depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

**ARTIGO 7.º**

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de morte de sócio, a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios, ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização, será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio, a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar de entre eles, um representante comum.

## ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para a reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Conferida e está conforme.

24 de Outubro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 12912778

### FRITILAR — COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES CONGELADOS, L.<sup>DA</sup>

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1503; identificação de pessoa colectiva n.º 504198297; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 3/20000918.

Certifico que ficou depositada na pasta respectiva, a fotocópia da acta da assembleia geral reunida em 10 de Abril de 2000, da qual consta a designação nas funções de gerente de Armando Lourenço Nascimento, divorciado, residente em Torres Novas, na Avenida dos Bombeiros Voluntários, 9, cave, esquerda, na sociedade em epígrafe.

Conferida e está conforme.

24 de Outubro de 2000. — O Segundo-Ajudante, *José Eduardo da Costa Patriarca*. 12913170

### SETÚBAL

#### ALCÁÇER DO SAL

### GOUVEIA & GOUVEIAS, L.<sup>DA</sup>

Sede: Moínho da Ordem, Alcáçer do Sal

Conservatória do Registo Comercial de Alcáçer do Sal. Matrícula n.º 78/641210; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 4 e 5/20001011.

Certifico que Manuel da Fonseca Mergulhão, foi destituído de gerente da sociedade supra, em 14 de Julho de 2000, tendo sido nomeado gerente, na mesma data, Pedro João Artiaga Segurão Neto de Viveiros, casado com Cláudia Rodrigues Semedo Neto de Viveiros, na comunhão de adquiridos, residente em Vila Nova de Tazen, Gouveia.

Está conforme o original.

16 de Outubro de 2000. — A Conservadora, *Maria Luísa Nunes de Sousa*. 10386599

#### MOITA

### ROSADO & ANTUNES, L.<sup>DA</sup>

Sede: Rua do Poeta António Aleixo, 10, Rego de Água, Alhos Vedros, Moita

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 829/920930; identificação de pessoa colectiva n.º 502849436.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na respectiva pasta os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Conferida e está conforme.

20 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Marmeleira Migas Monteiro*. 10786643

### COM 2000 — INFORMÁTICA E SERVIÇOS, L.<sup>DA</sup>

Sede: Estrada Nacional 123, rés-do-chão, esquerdo, Baixa da Banheira, Moita

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 1485/980701; identificação de pessoa colectiva n.º 504189360; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/20001013.

mento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/20001013.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, renunciou à gerência, o sócio Bruno Miguel Martins Marreiros, e o sócio Rui Miguel Mateus Ferreira da Silva, em 25 de Setembro de 2000.

Conferida e está conforme.

19 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Lucinda Neves Abrunheiro Andrade*. 08799490

### SILVA, GABRIEL & FULGÊNCIO, L.<sup>DA</sup>

Sede: Rua dos Lusíadas, 4, 1.º, direito, Moita

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 362/831207; identificação de pessoa colectiva n.º 501437770; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1, inscrição n.º 6 e inscrição n.º 7; números e data das apresentações: 10, 11 e 12/20001013.

Certifico que em referência à sociedade em epígrafe, o ex-sócio Gabriel Fulgêncio José, em 21 de Agosto de 2000, renunciou à gerência da sociedade e autorizou que o seu nome e apelido "Gabriel Fulgêncio", continuasse a fazer parte da firma.

Mais certifico que foi também aumentado o capital social em 24 100\$, subscrito por ambos os sócios do seguinte modo: 12 050\$ pelo sócio António Manuel Póvoas Fulgêncio; 6\$ pelo sócio José Carlos Póvoas Fulgêncio, em reforço da quota de 3 330 000\$, seu bem próprio; e 12 044\$ em reforço da quota de 1 670 000\$.

Certifico também que foi ainda alterado o pacto social quanto aos artigos 1.º e 3.º que ficaram com a seguinte redacção:

#### ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Silva, Gabriel & Fulgêncio, L.<sup>da</sup>, e vai ter a sua sede na Rua dos Lusíadas, 4, 1.º, direito, na Moita.

§ único. A gerência pode deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

#### ARTIGO 3.º

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 50 000 euros e corresponde à soma de três quotas, sendo uma de 25 000 euros pertencente ao sócio António Manuel Póvoas Fulgêncio; e uma de 16 610 euros, e outra de 8390 euros pertencentes ao sócio José Carlos Póvoas Fulgêncio.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida e está conforme.

19 de Outubro de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Lucinda Piedade Alegria Jorge da Vinha*. 08793085

### J. F. DIAS, L.<sup>DA</sup>

Sede: Rua do Cais, 41/43, Moita

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 1308/970217; identificação de pessoa colectiva n.º 503834335; inscrição n.º 5 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 2 e 3/20001013.

Certifico que a sociedade em epígrafe, alterou parcialmente o seu contrato quanto aos artigos 2.º e 3.º, que passam a ter a seguinte redacção:

#### 2.º

A sociedade tem por objecto; bar, discoteca, restaurante, todas as actividades hoteleiras e de publicidade. Produção de espectáculos; importação de têxteis e de géneros alimentícios; vestuário e calçado.

#### 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro e outros valores do activo é de 18 000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma de 17 000 euros pertencente à sócia Benta Gonçalves

Fernandes; e uma de 1000 euros pertencente à sócia Teresa de Jesus Garrote Sargento.

Mais certifico que José Francisco Sargento Batista Dias autorizou que o seu apelido “Dias”, fosse mantido na firma.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida e está conforme.

18 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Marmeleira Migas Monteiro*. 08793077

#### LOPES & SILVA, L.<sup>DA</sup>

Sede: Zona Comercial E, Vale da Amoreira, Moita

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 296/20001004; identificação de pessoa colectiva n.º 500856486; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/20001004.

Certifico que a sociedade em epígrafe, foi dissolvida e encerrada a sua liquidação em 7 de Setembro de 2000.

Conferida e está conforme.

12 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Marmeleira Migas Monteiro*. 08793484

#### LUDOFER-TRÊS IRMÃS — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.<sup>DA</sup>

Sede: Rua de Eça de Queiroz, 20, 2.º, esquerdo, Alto de São Sebastião, Moita

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 1189/951220; identificação de pessoa colectiva n.º 503555509.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na respectiva pasta os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Conferida e está conforme.

17 de Outubro de 2000. — O Ajudante Principal, *Germano dos Santos Sousa*. 10786635

#### LUDOFER-TRÊS IRMÃS — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.<sup>DA</sup>

Sede: Rua de Eça de Queiroz, 20, 2.º, esquerdo, Alto de São Sebastião, Moita

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 1189/951220; identificação de pessoa colectiva n.º 503555509.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na respectiva pasta os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Conferida e está conforme.

17 de Outubro de 2000. — O Ajudante Principal, *Germano dos Santos Sousa*. 10786627

#### MOITEL — HOTELARIA E SERVIÇOS, L.<sup>DA</sup>

Sede: Rua de Santos e Silva, 55, rés-do-chão, Moita

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 1152/950809; identificação de pessoa colectiva n.º 503479977; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 2/200001009.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital com a quantia de 19 648 200\$ subscrito em partes iguais por cada um dos sócios, tendo em consequência alterado o pacto quanto ao artigo 2.º, n.º 1; e artigo 3.º, que passaram a ter a seguinte redacção:

Sede: Rua de Santos e Silva, 55, rés-do-chão, Moita.  
Capital: 20 048 200\$.

Sócios e quotas: José da Conceição Martins, e Margarida Maria dos Reis Ramalho Ferreira Martins, 10 024 100\$, cada.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida e está conforme.

16 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Lucinda Neves Abrunheiro Andrade*. 08799474

#### CONSTRUÇÕES ANTÓNIO J. REIS SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>

Sede: Rua de Luís de Camões, 91-A, Baixa da Banheira, Moita

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 1610/990820; identificação de pessoa colectiva n.º 504452541; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20001009.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, a mesma mudou a sede para a Rua de Luís de Camões, 91-A, Baixa da Banheira, Moita.

Conferida e está conforme.

16 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Lucinda Neves Abrunheiro Andrade*. 08799466

#### SOCIEDADE AGRÍCOLA DO MIRADOURO, L.<sup>DA</sup>

Sede: Estrada Nacional 2-B, Baixa da Banheira, Moita

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 475/611206; identificação de pessoa colectiva n.º 500841535; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 5/20000111.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi nomeado gerente, Alfredo Martins Rodrigues, casado, residente na Quinta do Casal do Príncipe, Pinhal Novo, Palmela.

Conferida e está conforme.

18 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Conceição Marmeleira Migas Monteiro*. 08793069

#### ABRANTES & ABRANTES, L.<sup>DA</sup>

Sede: Rua do Dr. Agostinho Neto, Bairro Vila Morena, lote 5, Penteados, Moita

Conservatória do Registo Comercial da Moita. Matrícula n.º 1671/20000203; identificação de pessoa colectiva n.º 504792741; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 4/20000111.

Certifico que em relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital com a quantia de 5000 euros, subscrito pelos sócios do seguinte modo: José Nunes Marçal com a quantia de 500 euros; e Manuel Pedro Nunes com a quantia de 4500 euros, tendo em consequência sido alterado o pacto quanto aos artigos 3.º e 4.º que passaram a ter a seguinte redacção:

Capital: 10 000 euros.

Sócios e quotas: José Nunes Marçal, e Manuel Pedro Nunes, 5000 euros, cada.

Gerência: Fica a cargo do sócio Manuel Pedro Nunes.

Forma de obrigar a sociedade: É necessária a assinatura do referido gerente.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida e está conforme.

18 de Outubro de 2000. — A Segunda-Ajudante, *Maria Lucinda Neves Abrunheiro Andrade*. 08799482

## MONTIJO

**ARAÚJO GOMES & MARQUES — OFTALMOLOGIA  
E CUIDADOS DE SAÚDE, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Avenida de João XXIII, 221, 4.º, esquerdo, 2870 Montijo

Conservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula n.º 2247/  
971216.Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documen-  
tos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

23 de Outubro de 2000. — O Primeiro-Ajudante, (*Assinatura ile-  
gível*). 11159219**SEMGAFFES — ARQUITECTOS ASSOCIADOS, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Avenida de João XXIII, 322, 2870 Montijo

Conservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula n.º 2345/  
981109.Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documen-  
tos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

23 de Outubro de 2000. — O Primeiro-Ajudante, (*Assinatura ile-  
gível*). 06448496**FRIO-MONTI — COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CARNES,  
PEIXE, CEREAIS, LEGUMES E GADOS, S. A.**

Sede: Rua de Manuel Gomes Nepomuceno, 17, 2870 Montijo

Conservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula n.º 1674/  
921030; identificação de pessoa colectiva n.º 502866195; inscri-  
ção n.º 3; número e data da apresentação: 1/20001010.

Certifico que foi registado o seguinte:

Apresentação n.º 1/20001010.

Nomeação de administrador único, de Fernando Condenco Alves,  
em substituição do anterior administrador, em 24 de Fevereiro de  
2000.

Está conforme o original.

19 de Outubro de 2000. — O Conservador, (*Assinatura ilegível*).  
11159120**MATCORK — INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
INTERNACIONAL DE CORTIÇAS, L.<sup>DA</sup>**Sede: Lugar de Brejo do Lobo, Alto Estanqueiro,  
Jardia, 2870 MontijoConservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula n.º 2313/  
980703.Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documen-  
tos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

3 de Julho de 2000. — O Primeiro-Ajudante, (*Assinatura ilegível*).  
10412646**CANINHAS & GOMES — CONSTRUÇÕES, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Praceta Cidade de Braga, 55, rés-do-chão, 2870 Montijo

Conservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula  
n.º 2406/990420; identificação de pessoa colectiva  
n.º 504323229; inscrição n.º 3; número e data da apresenta-  
ção: 4/20000929.

Certifico que foi registado o seguinte:

Apresentação n.º 4/2000929.

Alteração da sede social.

Sede: Praceta Cidade de Braga, 55, rés-do-chão, Montijo.

Está conforme o original.

17 de Outubro de 2000. — O Conservador, (*Assinatura ilegível*).  
11159057**LUSOPONTE — CONCESSIONÁRIA  
PARA A TRAVESSIA DO TEJO, S. A.**

Sede: Praça da Portagem, Penas, 2870 Montijo

Conservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula n.º 2426/  
940408; identificação de pessoa colectiva n.º 503174688; averba-  
mento n.º 2 e averbamento n.º 3 à inscrição n.º 10 e inscrição n.º 13;  
números e data das apresentações: 13, 14 e 15/2000905.

Certifico que foi registado o seguinte:

Averbamento n.º 2 à apresentação n.º 13/20000905.

Exoneração de John Wiffred Sword Fletcher, de vice-presidente do  
conselho de administração, por renúncia, com efeito a partir de 31 de  
Janeiro de 2000.

Averbamento n.º 3 à apresentação n.º 14/20000905.

Exoneração de António Manuel Queiroz Vasconcelos da Mota, de  
vogal do conselho de administração, por renúncia, com efeitos a partir  
de 30 de Junho de 2000.

Apresentação n.º 15/20000905.

Nomeação de John Stuart Hugh Roberts, casado, residente em 4,  
Gorst Road, Londres, para vice-presidente do conselho de administra-  
ção, em 13 de Abril de 2000, até ao final do mandato de 1998-2001.

Está conforme o original.

17 de Outubro de 2000. — O Conservador, (*Assinatura ilegível*).  
11158760**INTER-CHAMPAGNE, FABRICANTE  
DE ROLHAS DE CHAMPAGNE, S. A.**

Sede: Estrada de Vasa Borracha, Alto Estanqueiro, 2870-908 Montijo

Conservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula n.º 966/  
820426; identificação de pessoa colectiva n.º 501386068; inscri-  
ção n.º 27; número e data da apresentação: 4/20000831.

Certifico que foi registado o seguinte:

Apresentação n.º 4/20000831.

Fusão.

Modalidade: Fusão por incorporação.

Sociedade incorporante: Inter Champagne — Fabricante de Rolhas  
de Champagne, S. A.

Sociedade incorporada: General Cork, S. A.

Não há qualquer alteração ao contrato após a incorporação.

Está conforme o original.

17 de Outubro de 2000. — O Conservador, (*Assinatura ilegível*).  
13930001**O ARRASTÃO — SOCIEDADE HOTELEIRA, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Praceta Cidade de Braga, 55, rés-do-chão, 2870 Montijo

Conservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula n.º 2107/  
960920; identificação de pessoa colectiva n.º 503722529; inscri-  
ção n.º 4; número e data da apresentação: 5/20000929.

Certifico que foi registado o seguinte:

Apresentação n.º 5/20000929.

Alteração da sede social.

Sede: Praceta Cidade de Braga, 55, rés-do-chão, Montijo.

Está conforme o original.

17 de Outubro de 2000. — O Conservador, (*Assinatura ilegível*).  
11159049

**DELTA PAC — INFORMÁTICA E ELECTRÓNICA, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Rua de Joaquim de Almeida, 92-A, 2870 Montijo

Conservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula n.º 1765/930517; identificação de pessoa colectiva n.º 503013960; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 2/20000906.

Certifico que foi registado o seguinte:

Apresentação n.º 2/20000906.

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 13 de Junho de 2000.

Está conforme o original.

16 de Outubro de 2000. — O Conservador, (*Assinatura ilegível*).  
11158808

**GESTIPONTE — OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS TRAVESSIAS DO TEJO, S. A.**

Sede: Praça da Portagem, Vale Salgueiro, Penas, 2870 Montijo

Conservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula n.º 2425/950217; identificação de pessoa colectiva n.º 503363910; averbamento n.º 4 e averbamento n.º 5 à inscrição n.º 5 e inscrição n.º 9; números e data das apresentações: 10, 11 e 12/20000905.

Certifico que foi registado o seguinte:

Apresentação n.º 10/2000905.

Nomeação de John Stuart Hugh Roberts, casado, residente em 4, Gorst Road, Londres, para vice-presidente do conselho de administração, em 13 de Abril de 2000, até ao final do mandato de 1998-2001.

Averbamento n.º 4 à apresentação n.º 11/2000905.

Exoneração de António Manuel Queiroz Vasconcelos da Mota, de vogal do conselho de administração, por renúncia, com efeito a partir de 30 de Junho de 2000.

Averbamento n.º 5 à apresentação n.º 12/20000905.

Exoneração de John Wiffred Sword Fletcher, de vice-presidente do conselho de administração, por renúncia, com efeito a partir de 31 de Janeiro de 2000.

Está conforme o original.

16 de Outubro de 2000. — O Conservador, (*Assinatura ilegível*).  
11158751

**CLÍNICA DE MEDICINA DENTÁRIA DO MONTIJO DE MARIA DA CONCEIÇÃO FELIZARDO, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Rua de Joaquim Serra, 161, rés-do-chão, esquerdo, 2870 Montijo

Conservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula n.º 2351/981124.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

23 de Outubro de 2000. — O Primeiro-Ajudante, (*Assinatura ilegível*).  
11158441

**BROEGAÇAR — SOCIEDADE DE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Estrada Nacional 11, Broega, Sarilhos Grandes, 2870 Montijo

Conservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula n.º 1889/940704; identificação de pessoa colectiva n.º 503256579; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 4/20000922.

Certifico que foi registado o seguinte:

Alteração parcial de pacto.

**ARTIGO 3.º**

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 14 963,94 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor

nominal de 4987,98 euros pertencente ao sócio José Gomes Damásio Guerra; e outra do valor nominal de 9975,96 euros pertencente à sócia Maria de Fátima Bexiga dos Santos Guerra.

Está conforme o original.

17 de Outubro de 2000. — O Conservador, (*Assinatura ilegível*).  
11159251

**KOA-PLANTS — PRODUÇÃO AGROFLORÍCOLA, L.<sup>DA</sup>**

Sede: Avenida 25 de Abril, 29, 2.º, direito, C/8, 2870 Montijo

Conservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula n.º 2608/20000929; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20000929.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

**Contrato de sociedade**

Teresa Inês de Oliveira e Silva Lopes dos Anjos, também conhecida por Teresa Inês de Oliveira e Silva Lopes do Anjo, casada, advogada, residente na Avenida 25 de Abril, 29, C/8, 2.º, direito, Montijo, que outorga na qualidade de procuradora de:

a) Peter Johan Maria Korten, casado com Wilhelmina Huberta Dorothea Hübens, sob o regime da separação de bens, residente em Graerheideweg, 3 6037 NN Kelpen-Oler, Holanda;

b) Jeroen Johannes Maria Aker, solteiro, maior, residente em Marconistraat 36, Den Bosch, Holanda, como tudo consta de duas procurações que se arquivam.

E pela outorgante foi dito que constitui entre os seus constituintes, uma sociedade comercial por quotas, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes artigos seguintes:

**ARTIGO 1.º**

1 — A sociedade adopta a firma de KOA-PLANTS — Produção Agroflorícola, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida 25 de Abril, 29, 2.º, direito, C/8, freguesia e concelho do Montijo.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas ou encerradas, agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro, sem a prévia deliberação da assembleia geral.

**ARTIGO 2.º**

O objecto da sociedade consiste na produção agrícola, hortofrutícola, florícola e hibridação, sua promoção, comercialização e revenda. Importação e exportação. Representações comerciais e industriais e serviços de consultadoria técnica.

**ARTIGO 3.º**

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas: uma do valor nominal de 2550 euros pertencente ao sócio Peter Johan Maria Korten; e outra do valor nominal de 2450 euros pertencente ao sócio Jeroen Johannes Maria Aker.

**ARTIGO 4.º**

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios, que desde já, ficam nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, é necessária a assinatura de um gerente, salvo na aquisição de imóveis ou negócios que impliquem a assunção de responsabilidades superiores a 10 000 euros, casos em que é necessária a assinatura de dois gerentes.

3 — A sociedade poderá nomear gerentes, terceiros estranhos à sociedade, e ainda constituir mandatários, nos termos do n.º 6 do artigo 252.º do Código das Sociedades Comerciais.

4 — É expressamente proibido aos gerentes obrigarem a sociedade em actos e contratos alheios aos interesses sociais desta, e ainda em qualquer prestação de avals, fianças, abonações ou letras de favor e outros semelhantes.

**ARTIGO 5.º**

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas

por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas, mediante simples deliberação da gerência e sem necessidade de prévia deliberação dos sócios.

#### ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

#### ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando fora dos casos previstos na lei, for cedida sem o consentimento da sociedade.

#### ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para a reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

#### ARTIGO 9.º

A cessão de quotas a terceiros, depende da autorização expressa da sociedade, ou dos sócios não cedentes, podendo estes, ou a sociedade, exercer o direito de preferência.

#### ARTIGO 10.º

Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade, nos termos e condições por si fixados em assembleia geral.

#### Disposição transitória

A gerência fica desde já autorizada a levantar o capital social, depositado a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social.

A sociedade assume desde já as obrigações decorrentes de negócios jurídicos, celebrados em seu nome pela gerência, bem como a aquisição para a sociedade de quaisquer direitos, antes do registo definitivo do contrato social, sem prejuízo do disposto no artigo 5.º do Código das Sociedades Comerciais e de harmonia com o artigo 19.º e quaisquer outros aplicáveis do citado diploma legal.

Está conforme o original.

10 de Outubro de 2000. — O Primeiro-Ajudante, (*Assinatura ilegível*).  
11159243

## SELECTIFLÔR — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE FLORES, L.ª

Sede: Sítio das Chitas, Seixalinho, 2870 Montijo

Conservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula n.º 2606/20000927; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/20000927.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

#### Contrato de sociedade

1.º João Luís Deitado Marques, solteiro, maior, residente no Casal do Emídio, Palames, Sesimbra.

2.º Vítor Manuel de Amaral Araújo Abreu, casado sob o regime da comunhão de adquiridos, com Anabela Fernandes Ferreira Araújo, residente na Corte das Cheiras, Alto das Barreiras, Montijo.

E pelos outorgantes foi dito que constituem entre si, uma sociedade comercial por quotas, que se irá reger pelas cláusulas e condições constantes dos artigos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de SELECTIFLÔR — Importação e Exportação de Flores, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede no Sítio das Chitas, Seixalinho, freguesia e concelho do Montijo.

#### ARTIGO 2.º

A gerência poderá deslocar livremente a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e bem assim criar sucursais,

filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 3.º

O objecto da sociedade consiste no comércio, importação e exportação de flores e de plantas ornamentais.

#### ARTIGO 4.º

O capital social é de 5000 euros integralmente realizado e subscrito em dinheiro e dividido em duas quotas iguais do valor nominal de 2500 euros, pertencente uma a cada um dos sócios.

#### ARTIGO 5.º

a) Poderão ser exigíveis prestações suplementares e suprimentos na proporção das respectivas quotas, até ao montante global igual a 50 000 euros, sempre que a sociedade deles carecer e a chamada das prestações suplementares e suprimentos tenha a aprovação de pelo menos 75% do capital social.

b) Os suprimentos não merecerão quaisquer juros.

#### ARTIGO 6.º

A gerência pertence a todos os sócios e será remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral.

#### ARTIGO 7.º

A sociedade obriga-se pela assinatura conjunta de dois dos seus gerentes. Os documentos de mero expediente poderão ser assinados por um só gerente.

#### ARTIGO 8.º

À gerência, sem prejuízo das demais atribuições que lhe pertençam nos termos legais ou estatutários ou que lhe sejam cometidas pela assembleia geral, compete:

a) Gerir os negócios sociais e executar todas as operações relativas ao seu objecto social;

b) Representar a sociedade, activa ou passivamente, em juízo ou fora dele;

c) Requerer, praticar, outorgar e assinar, junto de quaisquer repartições ou entidades públicas ou privadas, todos os actos necessários ao desenvolvimento da actividade da sociedade e deliberações da assembleia geral, designadamente da estratégia de negócios definida por esta.

#### ARTIGO 9.º

Aos gerentes fica expressamente proibido vincular a sociedade em fianças, abonações, letras de favor, em geral, em quaisquer documentos, actos e contratos de responsabilidade e interesses alheios aos negócios sociais.

#### ARTIGO 10.º

A gerência poderá nomear mandatários ou procuradores da mesma para a prática de determinados actos, dando tais poderes através de procuração.

#### ARTIGO 11.º

a) A divisão ou cessão de quotas a cônjuge ou a filhos são livres, mas a estranhos carecem do prévio consentimento da sociedade, usando esta do direito de preferência em primeiro lugar, e em segundo lugar o sócio ou sócios não cedentes.

b) O prazo para a sociedade deliberar o consentimento ou a preferência da alínea a) deste artigo, é de 60 dias a contar do pedido de consentimento formulado por escrito, que obrigatoriamente mencionará a entidade do cessionário e todas as condições da cessão, podendo os sócios exercer o seu direito de preferência, nos 15 dias seguintes ao conhecimento da deliberação que preste o consentimento para a cessão;

c) Se mais de um sócio desejar preferir, a quota será repartida pelos interessados na proporção das quotas que então possuam.

#### ARTIGO 12.º

A sociedade poderá ainda amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

a) Por acordo com o seu titular;

b) Penhora, arresto ou qualquer outra forma de apreensão judicial da quota;

c) Falência ou insolvência do seu titular;

d) Quando o respectivo titular deixar de comparecer ou de se fazer representar nas assembleias gerais por mais de três anos consecutivos;

e) Desde que qualquer sócio, culposa e deliberadamente, prejudique os interesses da sociedade;

f) Quando ocorra sentença ou acordo em processo de divórcio, ou de separação judicial de pessoas e bens, e desde que a quota seja adjudicada, total ou parcialmente, a cônjuge de um dos sócios.

§ único. A quota amortizada poderá figurar no balanço como tal, bem como poderão posteriormente, por deliberação dos sócios, serem criadas uma ou mais quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios, ou a terceiros.

#### ARTIGO 13.º

A contrapartida da amortização da quota, nos casos previstos nas alíneas b), c), d), e) e f), e § único do número anterior, se a lei não dispuser de outro modo, será igual ao valor da quota, segundo o último balanço legalmente aprovado.

#### ARTIGO 14.º

No caso de dissolução da sociedade, todos os sócios serão liquidatários, os quais entre si procederão à partilha e distribuição dos bens sociais, conforme comum acordo. Na falta de acordo, serão os referidos bens entregues ao sócio que melhor preço e condições de pagamento oferecer. Em qualquer caso a liquidação da sociedade, efectuar-se-á extrajudicialmente.

#### ARTIGO 15.º

As deliberações que tenham como objecto a fusão, cisão, transformação e dissolução da sociedade, a alteração do seu contrato, bem como as deliberações a que se refere o artigo 16.º, e ainda o trespasse, aquisição, alienação ou oneração, por qualquer forma de imóveis ou estabelecimentos comerciais, devem ser tomadas por pelo menos 75% do capital social.

#### ARTIGO 16.º

Os lucros que resultam do balanço anual poderão ser destinados a reservas, fundos ou provisões sem qualquer limitação, para lá das legais, ou distribuídos aos sócios, se assim for deliberado em assembleia geral.

#### ARTIGO 17.º

Mediante prévia deliberação dos sócios, fica permitida a participação da sociedade em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades com objecto diferente, ou reguladas por lei especial, e inclusivamente como sócia de responsabilidade ilimitada.

#### ARTIGO 18.º

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, ficando desde já autorizada a gerência a levantar da conta aberta em nome da sociedade, o capital depositado, a fim de fazer face às despesas efectuadas com a constituição, registo da sociedade e aquisição de equipamento para a instalação social.

Está conforme o original.

10 de Outubro de 2000. — O Primeiro-Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 11159235

### CAMPANHA & CONCEIÇÃO, L.<sup>DA</sup>

Sede: Quinta da Bela Vista, Estrada do Peixe, Atalaia, 2870 Montijo

Conservatória do Registo Comercial do Montijo. Matrícula n.º 2602/20000915; inscrição n.º I; número e data da apresentação: 1/20000915.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

#### Contrato de sociedade

1.ª Maria José dos Santos Gonçalves da Conceição, casada com António Manuel Madeira da Conceição, mas separada judicialmente

de pessoas e bens, residente na Avenida do Infante D. Henrique, 137, 2.º, esquerdo, Montijo.

2.º Laurentino de Jesus Letras Campanha, casado com Almerinda Ana Lopes Campanha, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente no Sítio do Pocinho, Santa Maria, Estremoz.

E pelos outorgantes foi dito que constituem entre si, uma sociedade comercial por quotas, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes dos artigos seguintes:

#### ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma de Campanha & Conceição, L.<sup>da</sup>

2 — A sociedade tem a sua sede na Quinta da Bela Vista, Estrada do Peixe, freguesia da Atalaia, concelho do Montijo.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e serem criadas ou encerradas, agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste no comércio por grosso de cortiça em bruto e transformada.

#### ARTIGO 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 50 000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 25 000 euros, pertencente uma a cada um dos sócios.

§ 1.º Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares ao capital até ao montante global igual ao capital social inicial.

§ 2.º Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

#### ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada, é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

#### ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios, depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

#### ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando fora dos casos previstos na lei, for cedida sem o consentimento da sociedade.

#### ARTIGO 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para a reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

#### Disposição transitória

A gerência fica desde já autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e de registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social.

Está conforme o original.

10 de Outubro de 2000. — O Primeiro-Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 11158905

### AVISO

1 — Os preços das assinaturas das três séries do *Diário da República* (em papel) para 2000, a partir do dia 1 de Março, corresponderão ao período decorrente entre o início da recepção das publicações e 31 de Dezembro. A INCM não se obriga a fornecer os exemplares entretanto publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número da assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.

5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa.

#### Preços para 2000

CD-ROM (inclui IVA 17%)				
	Assinante papel*		Não assinante papel	
	Escudos	Euros	Escudos	Euros
Assinatura CD mensal	31 000	154,63	40 000	199,52
Assinatura CD histórico (1974-1997)	70 000	349,16	91 000	453,91
Assinatura CD histórico (1990-1999)	45 000	224,46	50 000	249,40
CD histórico avulso	13 500	67,34	13 500	67,34
Internet (inclui IVA 17%)				
	Assinante papel*		Não assinante papel	
	Escudos	Euros	Escudos	Euros
DR, 1.ª série	12 000	59,86	15 000	74,82
Concursos públicos, 3.ª série	13 000	64,84	17 000	84,80
1.ª série + concursos	22 000	109,74	29 000	144,65

\* Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.



## DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8816/85

ISSN 0870-9963

### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

**PREÇO DESTES NÚMERO (IVA INCLuíDO 5%)**

**560\$00 — € 2,79**



*Diário da República Electrónico*: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt>  
Correio electrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt) • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



## IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

### LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa  
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa  
Telef. 21 353 03 99 Fax 21 353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa  
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa  
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra  
Telef. 23 982 69 02 Fax 23 983 26 30
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto  
Telefs. 22 205 92 06/22 205 91 66 Fax 22 200 85 79
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070-103 Lisboa  
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)  
Telef. 21 387 71 07 Fax 21 353 02 94
- Avenida Lusitana — 1500-392 Lisboa  
(Centro Colombo, loja 0.503)  
Telefs. 21 711 11 19/23/24 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa  
Telefs. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa  
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto  
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa